

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
CONTRATO Nº 213/2024/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SRP	6
PORTARIA N. 280/2024	6
PORTARIA N. 281/2024	6
PORTARIA N. 282/2024	6
PORTARIA N. 283/2024	7
PORTARIA N. 284/2024	7
PORTARIA N. 285/2024	7
PORTARIA N. 286/2024	7
PORTARIA N. 300/2024	8
PORTARIA N. 301/2024	8
PORTARIA N. 302/2024	8
PORTARIA N. 303/2024	9
PORTARIA N. 304/2024	9
PORTARIA N. 305/2024	9
PORTARIA N. 306/2024	9
PORTARIA N. 307/2024	10
PORTARIA N. 308/2024	10
PORTARIA N. 309/2024	10
PORTARIA N. 310/2024	11
PORTARIA N. 311/2024	11
PORTARIA N. 312/2024	11
PORTARIA N. 313/2024	11
PORTARIA N. 314/2024	12
PORTARIA N. 315/2024	12
PORTARIA N. 316/2024	12
PORTARIA N. 317/2024	13
PORTARIA N. 318/2024	13
PORTARIA N. 319/2024	13
PORTARIA N. 320/2024	14
PORTARIA N. 321/2024	14
PORTARIA N. 322/2024	14
PORTARIA N. 323/2024	14
PORTARIA N. 324/2024	15
PORTARIA N. 325/2024	15
PORTARIA N. 326/2024	15
PORTARIA N. 327/2024	16
PORTARIA N. 329/2024	16
PORTARIA N. 330/2024	16
PORTARIA N. 331/2024	16
PORTARIA N. 332/2024	17
PORTARIA N. 333/2024	17
PORTARIA N. 334/2024	17
PORTARIA N. 335/2024	18
PORTARIA N. 336/2024	18
PORTARIA N. 337/2024	18
PORTARIA N. 338/2024	18
PORTARIA N. 339/2024	19
PORTARIA N. 340/2024	19
PORTARIA N. 341/2024	19
PORTARIA N. 342/2024	20
PORTARIA N. 343/2024	20
PORTARIA N. 344/2024	20
PORTARIA N. 345/2024	21
PORTARIA N. 346/2024	21
PORTARIA N. 347/2024	21
PORTARIA N. 348/2024	21
PORTARIA N. 349/2024	22
PORTARIA N. 350/2024	22



PORTARIA N. 351/2024	22
PORTARIA N. 352/2024	23
PORTARIA N. 353/2024	23
PORTARIA N. 354/2024	23
PORTARIA N. 355/2024	23
PORTARIA N. 356/2024	24
PORTARIA N. 357/2024	24
PORTARIA N. 358/2024	24
PORTARIA N. 359/2024	25
PORTARIA N. 360/2024	25
PORTARIA N. 361/2024	25
PORTARIA N. 362/2024	25
PORTARIA N. 363/2024	26
PORTARIA N. 364/2024	26
PORTARIA N. 365/2024	26
PORTARIA N. 366/2024	27
PORTARIA N. 367/2024	27
PORTARIA N. 368/2024	27
PORTARIA N. 369/2024	28
PORTARIA N. 370/2024	28
PORTARIA N. 371/2024	28
PORTARIA N. 372/2024	28
PORTARIA N. 373/2024	29
PORTARIA N. 374/2024	29
PORTARIA N. 375/2024	29
PORTARIA N. 376/2024	30
PORTARIA N. 377/2024	30
PORTARIA N. 378/2024	30
PORTARIA N. 379/2024	30
PORTARIA N. 380/2024	31
PORTARIA N. 381/2024	31
PORTARIA N. 382/2024	31
PORTARIA N. 383/2024	32
PORTARIA N. 384/2024	32
PORTARIA N. 385/2024	32
PORTARIA N. 386/2024	33
PORTARIA N. 387/2024	33
PORTARIA N. 388/2024	33
PORTARIA N. 389/2024	33
PORTARIA N. 390/2024	34
PORTARIA N. 391/2024	34
PORTARIA N. 392/2024	34
PORTARIA N. 393/2024	35
PORTARIA N. 394/2024	35
PORTARIA N. 395/2024	35
PORTARIA N. 396/2024	35
PORTARIA N. 397/2024	36
PORTARIA N. 398/2024	36
PORTARIA N. 399/2024	36
PORTARIA N. 400/2024	37
PORTARIA N. 401/2024	37
PORTARIA N. 402/2024	37
PORTARIA N. 403/2024	37
PORTARIA N. 404/2024	38
PORTARIA N. 405/2024	38
PORTARIA N. 406/2024	38
PORTARIA N. 407/2024	39
PORTARIA N. 408/2024	39
PORTARIA N. 409/2024	39
PORTARIA N. 410/2024	40
PORTARIA N. 411/2024	40
PORTARIA N. 412/2024	40
PORTARIA N. 413/2024	40
PORTARIA N. 414/2024	41
PORTARIA N. 415/2024	41
PORTARIA N. 416/2024	41
PORTARIA N. 417/2024	42
PORTARIA N. 418/2024	42
PORTARIA N. 419/2024	42
PORTARIA N. 420/2024	42





PORTARIA N. 421/2024	43
PORTARIA N. 422/2024	43
PORTARIA N. 423/2024	43
PORTARIA N. 424/2024	44
PORTARIA N. 425/2024	44
PORTARIA N. 426/2024	44
PORTARIA N. 427/2024	44
PORTARIA N. 429/2024	45
PORTARIA N. 430/2024	45
PORTARIA N. 431/2024	45
PORTARIA N. 432/2024	46
PORTARIA N. 433/2024	46
PORTARIA N. 434/2024	46
PORTARIA N. 435/2024	47
PORTARIA N. 436/2024	47
PORTARIA N. 437/2024	47
PORTARIA N. 438/2024	47
PORTARIA N. 439/2024	48
PORTARIA N. 440/2024	48
PORTARIA N. 441/2024	48
PORTARIA N. 442/2024	49
PORTARIA N. 443/2024	49
PORTARIA N. 444/2024	49
PORTARIA N. 445/2024	49
PORTARIA N. 446/2024	50
PORTARIA N. 447/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	50
PORTARIA Nº 177/2024	50
PORTARIA Nº 178/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	51
TORNAR SEM EFEITO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	51
EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 004/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	51
EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 017/2024 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS	53
EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 030/2023 FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS	54
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 012/2024 - FORNECIMENTO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA	55
EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 013/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	56
ERRATA ATA DA SESSÃO E DO RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024	56
EXTRATO DE CONTRATO	56
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 343/2024	57
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024	58
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	64
DECRETO Nº 27 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE06.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024.	65
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP03.01/2024. DIPENSA: Nº 003/2024	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	65
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS	65
PORTARIA/SEMAs Nº 045 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024	65
PORTARIA/SEMAs Nº 046 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 06/2024	66
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 07/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	66
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024	66
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024	67
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 07/2024	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024	70
EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024	70
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024	70
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	71
1º TERMO ADITIVO AO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023	71
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024.	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.	71



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	72
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024	72
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	72
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088.1/2024	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	72
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	72
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	72
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP	73
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.01/2024.	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	73
LEI Nº 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	74
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCEDIMENTO ADMINISTRANº 054/2024-DESÃO À ATA DE ARPº 004/2024	74
PORTARIA N. 0200/2024	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	75
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024	75
PORTARIA Nº 1832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.	75
PORTARIA Nº 1833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	75
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024	76
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024	79
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024	83
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024	91
RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2024	91
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	92
ERRATA Nº001/2024	92
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMP	93
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-PMP	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	93
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024	93
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	93
PORTARIA DE Nº 079, DE 16 DEZEMBRO DE 2024.	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	94
RESULTADO DE JULGAMENTO PE 010-2024	94
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 10-2024	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	94
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2024 LEI 14.133/2021	94
EDITAL Nº 003/2024 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024/PMR	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	98
DECRETO Nº 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LUCAS GALVÃO DE LIMA - PREMIAÇÃO	98
RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)	99
PORTARIA N.º 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	101
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE	101
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	101
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	102
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	123
PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO	123
PORTARIA Nº. 120/2024C	124
PORTARIA Nº. 121/2024C	124
PORTARIA Nº. 122/2024C	125
PORTARIA Nº. 123/2024C	125
PORTARIA Nº. 125/2024C	125
PORTARIA Nº. 126/2024C	126
PORTARIA Nº. 127/2024C	126
PORTARIA Nº. 128/2024C	127
PORTARIA Nº. 129/2024C	127

PORTARIA N. 119/2024	127
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	127
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	128
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	128
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	128
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO	128
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.1/2024 - P E Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024	129
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2/2024 - P E Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024	133
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.3/2024 - P E Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024	136
EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2024 - PE Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 028/2024	139
EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2024 - PE Nº 004/2024; PROCESSO Nº 028/2024	140
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024 -PROCESSO Nº124/2024	140
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2024 -PROCESSO Nº 124/2024	140

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

**CONTRATO Nº 213/2024/PMA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
026/2023/SRP**

CONTRATO Nº 213/2024/SEMED - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023/SRP. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ sob o nº 18.644.933/0001-87 e PURUS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-0. Objeto: fornecimento de materiais de consumo (expediente). Valor: R\$ 912.708,60 (novecentos e doze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos). Dotação orçamentária: 02 PODER EXECUTIVO 020900 / FUND. DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BASICA / 12 361 0007 GESTÃO DA EDUCAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL / 12 361 0007 2035 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL 30% / 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Funfamentação: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Vigência: 31/12/2024. Signatários: Srª **MARIA JOSÉLIA BRAGA DE OLIVEIRA, Secretária de Educação e Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO, pela contratada. Anapurus/MA, em 29 de novembro de 2024.****

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 571227b4261518b8441a6ce3399c18b4

PORTARIA N. 280/2024

PORTARIA N.º 280/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MEIRILANDE ALVES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 964.532.303-72, para exercer o cargo de AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Prefeitura Municipal de Anapurus.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c5e263154b017a5b7495a681fb04262c

PORTARIA N. 281/2024

PORTARIA N.º 281/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **APOLINÁRIO LIMA SOUSA**, inscrito no CPF nº 842.892.013-34, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Unidade de Ensino Nadir Monteles Cruz.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2d1ecd959f892e11db8315925b77d2bf

PORTARIA N. 282/2024

PORTARIA N.º 282/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROMÁRIO MARINHO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 053.107.063-80, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 99d87c18bda7a43dade3f5f483455dfb

PORTARIA N. 283/2024

PORTARIA N.º 283/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ULISSES ROBERT MONTEIRO SILVA**, inscrito no CPF nº 749.747.423-53, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Colégio Militar Tiradentes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6ef0e845d0c919e424e1efeb9bcc226e

PORTARIA N. 284/2024

PORTARIA N.º 284/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CHARLINGTON ALLIAN DE MEIRELES SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 749.222.113-49, para exercer o cargo de CONTROLADOR.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 11f484a6e7ee6a7af87ea96060c63717

PORTARIA N. 285/2024

PORTARIA N.º 285/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GISELE KERBER MIRANDA**, inscrita no CPF nº 606.360.723-47, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA**, vinculada à secretaria municipal de educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ANAPURUS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: cb99e30b9e698f6891b68a5bf597ad77

PORTARIA N. 286/2024

PORTARIA N.º 286/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei

Municipal n.º 138/1997:

Código identificador: 47bca99b06c98105cc57f5911649ed46

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA JOSÉ DE ARAÚJO LEÃO**, inscrita no CPF nº 025.495.033-76, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE LIBRAS E SINAIS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **ESCOLA NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e1e7c56bcf5b32eac23e89b53a5432d5

PORTARIA N. 300/2024

PORTARIA N.º 300/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSIANE MARQUES DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 029.512.693-07, para exercer o cargo de **COZINHEIRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

PORTARIA N. 301/2024

PORTARIA N.º 301/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RENATO LUIS RIBEIRO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 376.068.753-91, para exercer o cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: df04d83d265c4c3297e394ea262cc217

PORTARIA N. 302/2024

PORTARIA N.º 302/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TAMIRYS TEIXEIRA DUTRA**, inscrita no CPF nº 612.880.493-40, para exercer o cargo de **COZINHEIRA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d4ec9d495048a2f9e4dfc0c53cad42b4

PORTARIA N. 303/2024

PORTARIA N.º 303/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LOURIVAN ALMEIDA DA COSTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 961.182.103-49, para exercer o cargo de **SUPERVISOR ESCOLAR**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5974ef4b6b1601a0604142a7f06bbab3

PORTARIA N. 304/2024

PORTARIA N.º 304/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DANNYELLY LIMA AGUIAR**, inscrita no CPF nº 054.830.713-01, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 98ffbd3ea5c008b0cafec77c53cc6756

PORTARIA N. 305/2024

PORTARIA N.º 305/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NATANAEL ALVES LOPES MOURÃO**, inscrita no CPF nº 052.483.923-90, para exercer o cargo de **VIGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U. I NADIR MONTELES CRUZ**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 20d15de0e02824850db11beba2e1ac13

PORTARIA N. 306/2024

PORTARIA N.º 306/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JORGE EMILIO FRANÇA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 063.181.823-57, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 752adf88f1f468a11775f93948fef0f0

PORTARIA N. 307/2024

PORTARIA N.º 307/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **IVALDO ALVES BARBOSA**, inscrito no CPF nº 098.740.543-87, para exercer o cargo de **MÉDICO ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 10b5b0c290ec63e0d7ef24f9939d92d2

PORTARIA N. 308/2024

PORTARIA N.º 308/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA TATIANA RODRIGUES DE SOUSA PEREIRA**, inscrita no CPF nº 913.871.913-49, para exercer o cargo de **COZINHEIRA** vinculada à secretaria municipal de educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA ISIS TEIXEIRA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: bd288d9defc75e7761ad2abaa7076db5

PORTARIA N. 309/2024

PORTARIA N.º 309/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CLAUDIANE GUIMARÃES SILVA**, inscrita no CPF nº 999.600.013-34, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 06e3ca801c94f50a1797f5d25d83b0f9

PORTARIA N. 310/2024

PORTARIA N.º 310/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CRISÓSTOMO DA CONCEIÇÃO MARQUES**, inscrito no CPF nº 018.344.883-97, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e37ba21d871d3206e13d5ca853186273

PORTARIA N. 311/2024

PORTARIA N.º 311/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ELIAS FERREIRA DA CRUZ FILHO**, inscrito no CPF nº 052.602.573-59, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 658b7205555893127e340e3c339e71b

PORTARIA N. 312/2024

PORTARIA N.º 312/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ODILEIA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 021.499.443-08, para exercer o cargo de **ZELADORA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **ESCOLA NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a9c9383a674023fec5396ed1837ce7e1

PORTARIA N. 313/2024

PORTARIA N.º 313/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAIANA CRISTINA SIMIÃO ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 045.243.423-89, para exercer o cargo de **PROFESSORA ENS. FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS NATURAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **ESCOLA NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 72acbc06557e9dc17d1f18ff6c11f74

PORTARIA N. 314/2024

PORTARIA N.º 314/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EZEQUIEL DO NASCIMENTO DA SILVA VIANA**, inscrito no CPF nº 055.555.463-51, para exercer o cargo de **MAQUEIRO - HOSPITAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f90c53ed3d64a740869925bc7e880043

PORTARIA N. 315/2024

PORTARIA N.º 315/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULO ROBSON SARMENTO ALVES**, inscrito no CPF nº 031.328.753-84, para exercer o cargo **VIGIA** de vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 13dab6f8cc595d5bd632a584c738a481

PORTARIA N. 316/2024

PORTARIA N.º 316/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **WILLIAN SIMOES GARRETO**, inscrito no CPF nº 011.122.753-47, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **POSTO ISAAC FRANCISCO MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6dfc84b2d80a77f7b41a74a8af9f1899

PORTARIA N. 317/2024

PORTARIA N.º 317/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FABIANA CASTRO ALVES**, inscrita no CPF nº 026.306.123-09, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **COORDENADORIA DE VINGILÂNCIA SANITÁRIA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8462e1016218da317b56dc0dc558a266

PORTARIA N. 318/2024

PORTARIA N.º 318/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MICERMAURO OLIVEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 690.278.543-00, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT. "D"**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6a536056e19363cfd3d2cb179238d5f3

PORTARIA N. 319/2024

PORTARIA N.º 319/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RONIERE MARINHO DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 012.557.352-95, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 2fa1f4ba2063ef927174d23796b00c8b

PORTARIA N. 320/2024

PORTARIA N.º 320/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROZILAN VIEIRA DE MESQUITA**, inscrita no CPF nº 027.318.113-07, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c9586c61c390cec64b3af5146f7b7471

PORTARIA N. 321/2024

PORTARIA N.º 321/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TEODÓRIA ANÁLIA DA SILVA DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 022.622.673-59, para exercer o cargo de **ZELADORA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a5677c9287b884104610f9b3249c504b

PORTARIA N. 322/2024

PORTARIA N.º 322/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HEVYLLA GLAUCIA GONCALVES SIMOES MENDES**, inscrita no CPF nº 054.339.793-93, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGA** ESF.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **Unidade Básica de Saúde- Povoado Água Rica**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 88d719e46394cf5b71aada499b562991

PORTARIA N. 323/2024

PORTARIA N.º 323/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FABIANA CRISTINA REIS**, inscrita no CPF nº 051.082.423-44, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE ESCOLAR NADIR MONTELES CRUZ**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0eab376bde025313d0fc5858af33afa1

PORTARIA N. 324/2024

PORTARIA N.º 324/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA DAS DORES COSTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 005.075.623-05, para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5d054cc8045ff116c4661ae47292de6a

PORTARIA N. 325/2024

PORTARIA N.º 325/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIVAN RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 005.715.593-36, para exercer o cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE ESCOLAR JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5d941f6cfaf94d03f401017b90394d5b

PORTARIA N. 326/2024

PORTARIA N.º 326/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DALGONIA DO NASCIMENTO LIMA**, inscrita no CPF nº 018030433-00, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U.I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b877a967f96dfbb58c4e68004612795f

PORTARIA N. 327/2024

PORTARIA N.º 327/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCIENE LIMA DE SOUZA MENESES**, inscrita no CPF nº 476.708.603-59, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c59ae89b133db6a4c4be346e935dec09

PORTARIA N. 329/2024

PORTARIA N.º 329/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CLÁUDIA MARIA DO NASCIMENTO GARRETO**, inscrita no CPF nº 030.014.783-06, para exercer o cargo de **ZELADORA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9ba13fa712ab34a1a1d06888b8b05960

PORTARIA N. 330/2024

PORTARIA N.º 330/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TATIANE VELOSO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 039.467.303-45, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE- POVOADO ÁGUA RICA**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 827a145e7c81ebec5adbf22af87990ab

PORTARIA N. 331/2024

PORTARIA N.º 331/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei

Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LARISSA GARRETO RODRIGUES RIBEIRO**, inscrita no CPF nº 008.584.513-28, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS NATURAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 28971c7115b17bc818883d95081c3763

PORTARIA N. 332/2024

PORTARIA N.º 332/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA GOMES DE ALMEIDA FILHA**, inscrita no CPF nº 476.710.253-72, para exercer o cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **C.M DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7fc58e665e4bd01db391fd00091df602

PORTARIA N. 333/2024

PORTARIA N.º 333/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GERCIANE CARDOSO COSTA**, inscrita no CPF nº 981.867.443-04, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **E.M, TEMPO INT. PROFª MARIA ISIS T. MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 166bb4aed515708abb666ea59a0cb835

PORTARIA N. 334/2024

PORTARIA N.º 334/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ERICA RODRIGUES REIS**, inscrita no CPF nº 934.917.353-00, para exercer o cargo de **PSICÓLOGA**, vinculado à Secretaria de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 1ae3ba881ae07b22f136f3ff1535f9ac

PORTARIA N. 335/2024

PORTARIA N.º 335/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FERNANDO CAMPOS COSTA**, inscrito no CPF nº 038.296.043-27, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 05db07065f3e6b210b6517007449383b

PORTARIA N. 336/2024

PORTARIA N.º 336/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **THASSIO ANDERSON DOS SANTOS CORREA**, inscrito no CPF nº 059.236.023-77, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d05227e01977faae466b3c85b1cb1dbb

PORTARIA N. 337/2024

PORTARIA N.º 337/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FERNANDA DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF nº 027.953.203-20, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U.I NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: accbe375e3b7dfe894e5030b3bee8133

PORTARIA N. 338/2024

PORTARIA N.º 338/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NATHANAEL RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 007.701.683-10, para exercer o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 93a23526ae8b7a372ab05bd3ac31515a

PORTARIA N. 339/2024

PORTARIA N.º 339/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NABIA DE SOUSA E SILVA**, inscrita no CPF nº 742.000.623-72, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U.I NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a4c8819757b99fe64bda6a7911d6d8d6

PORTARIA N. 340/2024

PORTARIA N.º 340/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **AUDILEIA CARVALHO SOUSA**, inscrita no CPF nº 822.645.383-68, para exercer o cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C.M DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b1d15357013196149ef739b70c7ba37c

PORTARIA N. 341/2024

PORTARIA N.º 341/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA LUIZA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 034.370.133-27, para exercer o cargo de **ZELADORA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **E.M TEMPO INT. PROF.ª MARIA ISIS T.**

MONTELES

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: bfa1dff4d4064b4f901e1572fb9edbe

PORTARIA N. 342/2024

PORTARIA N.º 342/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JORLANY PEREIRA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 006.327.443-40, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - EDUC. FÍSICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 37881df308d1bbb33ed62ce88b2aa118

PORTARIA N. 343/2024

PORTARIA N.º 343/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANTÔNIO JOSE DE SOUSA MONTELES FILHO**, inscrito no CPF nº 040.982.373-26, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT. "D"**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a478dd7225047dec86d73f6bcd1611e0

PORTARIA N. 344/2024

PORTARIA N.º 344/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRIGIDA LIMA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 044.456.933-24, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4cd0c120b5e0e93df3b355a725a3dca8

PORTARIA N. 345/2024

PORTARIA N.º 345/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCA LEILA OLIVEIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 036.549.323-63, para exercer o cargo de **COZINHEIRA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **E.M TEMPO INT. PROF.ª MARIA ISIS T. MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 28f8583676408624d99199cb58dd65f9

PORTARIA N. 346/2024

PORTARIA N.º 346/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **DAVID LUIS DE CARVALHO**, inscrito no CPF nº 030.776.793-02, para exercer o cargo de **ELETRICISTA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 624882b2556e4d65db0914d57a1a4c1c

PORTARIA N. 347/2024

PORTARIA N.º 347/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RICARDO SOARES AROUCHE FARIAS**, inscrito no CPF nº 049.461.843-41, para exercer o cargo de **VIGIA VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9e093da4e151838b95cf4df4991c5b59

PORTARIA N. 348/2024

PORTARIA N.º 348/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA MARIA DE SOUSA MEIRELES**, inscrita no CPF nº 002.097.603-89, para exercer o cargo de **AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD, VINCULADA À SECRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SRCRETARIA DO TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: eb202b57fc577529567f49c2bd9a97b9*

PORTARIA N. 349/2024

PORTARIA N.º 349/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EDINE CORREIA BACELAR**, inscrito no CPF nº 014.943.783-88, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4ee93a77b0047aab374f94c843721217*

PORTARIA N. 350/2024

PORTARIA N.º 350/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA FABIANE FURTADO CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 045.408.743-81, para exercer o cargo de **ODONTOLOGO ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9c0db7e1fc2fbb7a9cd651ec1c7f23d5*

PORTARIA N. 351/2024

PORTARIA N.º 351/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JEORDAN DOS SANTOS SIMÕES**, inscrita no CPF nº 822.645.383-68, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f0154e73fa2c9bf60eb277246cd1c3f7

PORTARIA N. 352/2024

PORTARIA N.º 352/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO CESAR RAMOS PEREIRA**, inscrito no CPF nº 032.893.243-46, para exercer o cargo de **ZELADOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e52745d2530500ff994a4c1d981d0e1a

PORTARIA N. 353/2024

PORTARIA N.º 353/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAQUEL PONTES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 608.790.193-01, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

- ESF.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 802b2abf7ecde6881b561f2bebce3345

PORTARIA N. 354/2024

PORTARIA N.º 354/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANALINA QUINTO COSTA**, inscrita no CPF nº 604.958.543-10, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 960a9ffcce086942e2e12086d50de438

PORTARIA N. 355/2024

PORTARIA N.º 355/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei

Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JHONNYEL TEIXEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 040.677.303-30, para exercer o cargo de **ODONTOLOGO ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UBS-UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO ÁGUA RICA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9a80894e6ced7857311d2448272f8923

PORTARIA N. 356/2024

PORTARIA N.º 356/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSYELLY SOARES ARAUJO**, inscrita no CPF nº 045.149.603-57, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **E.M. TEMPO INT. PROF.ª MARIA ISIS T. MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9309c8029abdedc29fd7ae74a5394637

PORTARIA N. 357/2024

PORTARIA N.º 357/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA STEFANY PEREIRA LIMA**, inscrita no CPF nº 066.838.053-50, para exercer o cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, vinculada à **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 18354978b62571be9371f292eac3ac3b

PORTARIA N. 358/2024

PORTARIA N.º 358/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARCIO DE OLIVEIRA SILVA**, inscrito no CPF nº 657.151.283-15, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e1ad9396f74b9b7dc6e2a1e55a89e5b9

PORTARIA N. 359/2024

PORTARIA N.º 359/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISLANE DO NASCIMENTO GOMES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 045.944.123-00, para exercer o cargo de **LAVADEIRA - HOSPITAL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4a6a8d6c45d0a658928fd6fba718401e

PORTARIA N. 360/2024

PORTARIA N.º 360/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TAYLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 068.769.153-28, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: ffb2578f3a6e38f3edddb5e9ebcb100

PORTARIA N. 361/2024

PORTARIA N.º 361/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FERNANDO PEREIRA NETO**, inscrito no CPF nº 028.419.983-47, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **E.M. TEMP. INT. PROF.ª MARIA ISIS T. MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6481fa6beab0fd3f08a9b48c2801ec09

PORTARIA N. 362/2024

PORTARIA N.º 362/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOÃO RENATO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 608.504.763-05, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9cfc3c3a3cc0101c1fcfb246cf501e41

PORTARIA N. 363/2024

PORTARIA N.º 363/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SAMIA MARIA SOUSA MARQUES**, inscrita no CPF nº 870.568.953-87, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 811034025db7e44df7a6ba815ad47a5e

PORTARIA N. 364/2024

PORTARIA N.º 364/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ALUISIO SOUSA REINALDO**, inscrito no CPF nº 001.877.703-10, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ESF**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: ac6478039e4a6bac073af15c75af3a15

PORTARIA N. 365/2024

PORTARIA N.º 365/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **IGOR COSTA CARDOSO**, inscrito no CPF nº 046.054.353-95, para exercer o cargo de **ELETRICISTA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9fe2c556eea2b53492742a345ddf78f6

PORTARIA N. 366/2024

PORTARIA N.º 366/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MAYANNE CALDAS MONTELES**, inscrita no CPF nº 039.775.353-58, para exercer o cargo de **ZELADORA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U.I NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a778f4263134b22ca48e0dc04e829384

PORTARIA N. 367/2024

PORTARIA N.º 367/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROMARIO ALVES PEREIRA**, inscrita no CPF nº 038.413.633-85, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **GRUPO ESCOLAR ANTÔNIO VIANA MONTELES - POVOADO ÁGUA RICA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b91e22044c52f7309ee7f02b59542c73

PORTARIA N. 368/2024

PORTARIA N.º 368/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ABDALAS DA SILVA LOURENÇO**, inscrito no CPF nº 023.653.803-95, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0d76e96e5868b97b2ce0d653fc5f3aa1

PORTARIA N. 369/2024

PORTARIA N.º 369/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA ALCIONETE GOMES SOARES MENEZES**, inscrita no CPF nº 895.616.273-53, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b54a17a8166187546e9c3c02c268fe5c

PORTARIA N. 370/2024

PORTARIA N.º 370/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NOÉLIA DE CARVALHO FONTINELES PIMENTEL**, inscrita no CPF nº 025.005.553-80, para exercer o cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C.M DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7d8b3a58443fffa79e3f69cfc7032c0e

PORTARIA N. 371/2024

PORTARIA N.º 371/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **THAMYRIS BORGES ROMAO**, inscrita no CPF nº 047.457.473-30, para exercer o cargo de **PROF. EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C.M DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 80f82bfb643717bc73d7b82da6f98219

PORTARIA N. 372/2024

PORTARIA N.º 372/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **VITOR VINICIUS ALVES PEREIRA BARBOSA**, inscrito no CPF nº 063.308.073-02, para exercer o cargo de **DIGITADOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 27082c4afc832d4b48d88bcf5e61c606

PORTARIA N. 373/2024

PORTARIA N.º 373/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA CLEUDES PEREIRA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 000.521.903-58, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE DE SAÚDE ISAAC FRANCISCO MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: 032f8e860eb0ecc440ca801915eccbf8

PORTARIA N. 374/2024

PORTARIA N.º 374/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ALTENIR DA SILVA SIMOES FILHO**, inscrito no CPF nº 030.859.733-89, para exercer o cargo de **DIGITADOR**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d25b32ec1ca6be03279b137ba43dc7f2

PORTARIA N. 375/2024

PORTARIA N.º 375/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ISAQUEU SOUSA COSTA**, inscrito no CPF nº 017.915.213-04, para exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO ESTRELA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a547e14be86ffe65d15362025b09c8b

PORTARIA N. 376/2024

PORTARIA N.º 376/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUANE SOUSA REIS**, inscrita no CPF nº 050.515.623-70, para exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 36657692ebe97f2b7275f905c912ff89

PORTARIA N. 377/2024

PORTARIA N.º 377/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LAECIO CARDOSO VIANA**, inscrita no CPF nº 608.283.503-45, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 37ed10121a5744b0c81a04d8e794ca65

PORTARIA N. 378/2024

PORTARIA N.º 378/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **VANESSA WENNA FERREIRA LOPES**, inscrita no CPF nº 025.358.833-94, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA ESF**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 022236f5e767616ca2e27df7f2d94af3

PORTARIA N. 379/2024

PORTARIA N.º 379/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RONILDO SOUSA SILVA**, inscrito no CPF nº 031.095.201-84, para exercer o cargo de **VIGIA**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: *PATRICK PAULINO PINHEIRO*
Código identificador: 36c2984475f18dc942dcb643b90413c9

PORTARIA N. 380/2024

PORTARIA N.º 380/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **KELCIANE DE SOUSA SIMOES**, inscrita no CPF nº 058.746.473-92, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: *PATRICK PAULINO PINHEIRO*
Código identificador: d93d56ef41c9ccd93a138218dbe073b2

PORTARIA N. 381/2024

PORTARIA N.º 381/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LAIANE MARQUES DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 603.804.853-70, para exercer o cargo de **COZINHEIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo Colégio Tiradentes XX.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: *PATRICK PAULINO PINHEIRO*
Código identificador: 0e511dbf88bb82a7b4ef4850c66db1d0

PORTARIA N. 382/2024

PORTARIA N.º 382/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ELYZANA LIMA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 007.712.533-97, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 15425cee200060967eaeaa466e609d6d

PORTARIA N. 383/2024

PORTARIA N.º 383/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MANOEL HELDINE OLIVEIRA SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 896.019.801-30, para exercer o cargo de VIGIA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da CENTRO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA LENIR GARRETO.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: c1d55024b2b836549a9e15d35a29727d

PORTARIA N. 384/2024

PORTARIA N.º 384/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público

regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ZILDA AROUCHE DE SOUSA NETA**, inscrito(a) no CPF nº 044.530.923-77, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Unidade de Ensino José Pires Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3f61213664570a9f6609cd281e3c1cb7

PORTARIA N. 385/2024

PORTARIA N.º 385/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS GALENO MACHADO**, inscrito(a) no CPF nº 656.801.383-87, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - ENSINO RELIGIOSO.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Colégio Militar Tiradentes XX.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6574450931c431a01c8397adb3a42ebd

PORTARIA N. 386/2024

PORTARIA N.º 386/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROSILDA SOUSA HENRIQUE**, inscrito(a) no CPF nº 601.958.453-40, para exercer o cargo de ZELADORA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Colégio Militar Tiradentes XX.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 47d1bb8ad1331e83c87ed96c1b976bf3

PORTARIA N. 387/2024

PORTARIA N.º 387/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSÉ BOTELHO ALVES FILHO**, inscrito(a) no CPF nº 937.674.983-91, para exercer o cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA, vinculado à Secretaria de Agricultura.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo sede da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 69fec01854fbdf3b0ed41a362eaa3c0b

PORTARIA N. 388/2024

PORTARIA N.º 388/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JORGE AUGUSTO SILVA SANTOS**, inscrito(a) no CPF nº 003.963.773-51, para exercer o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Colégio Militar Tiradentes XX.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6ddb5d71c1fc27cb1bb114e1fa1531b0

PORTARIA N. 389/2024

PORTARIA N.º 389/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MÁRCIA BACELAR MARINHO**, inscrito(a) no CPF nº

023.681.663-27, para exercer o cargo de ZELADORA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Unidade Escolar Nadir Monteles Cruz.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 582622a597be7fecdf430b868d59ebac

PORTARIA N. 390/2024

PORTARIA N.º 390/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA WILSA DE ANDRADE LIRA**, inscrito(a) no CPF nº 001.319.093-80, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Unidade de Ensino José Pires Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f81f1571f8171415885c3f7361c05e96

PORTARIA N. 391/2024

PORTARIA N.º 391/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCIDALVA VASCONCELOS CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 043.444.773-08, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3fe16fa7fa2f3fb8fa9e673f95b6f64a

PORTARIA N. 392/2024

PORTARIA N.º 392/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MATEUS RODRIGUES MONTELES**, inscrito(a) no CPF nº 600.363.523-14, para exercer o cargo de MOTORISTA - CAT. B, vinculada à Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Mulher.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO

MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 688d181345cc7ec6dc5abd2d4cc69e57

PORTARIA N. 393/2024

PORTARIA N.º 393/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EVANDRO TRIBUTINO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 014.672.994-30, para exercer o cargo de ZELADOR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 87196002a884a8a16d21563fc1ce510f

PORTARIA N. 394/2024

PORTARIA N.º 394/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCIVALDO VIANA MONTELES**, inscrito(a) no CPF nº 493.146.103-49, para exercer o cargo de MAQUEIRO, vinculada à

Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9740daba94c6f3ecd82282aace0861

PORTARIA N. 395/2024

PORTARIA N.º 395/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RONEY MEDEIROS CUNHA**, inscrito(a) no CPF nº 059.686.763-88, para exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2dd27f4f2e1f95d3d76f1bd1acdb2937

PORTARIA N. 396/2024

PORTARIA N.º 396/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **HALYNNE CRISTINE DE SOUSA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 033.560.493-56, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Escola Municipal de Tempo Integral Professora Maria Isis Teixeira Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: bdbd5ee131b8bcefc405be444b7b60c6

PORTARIA N. 397/2024

PORTARIA N.º 397/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **FRANCISCO JOSE HENRIQUE DINIZ**, inscrito(a) no CPF nº 025.287.683-03, para exercer o cargo de FISCAL DE POSTURA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Coordenadoria de Postura.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5272bf07698330917e1560793849ed00

PORTARIA N. 398/2024

PORTARIA N.º 398/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA ALICE DE CARVALHO LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 836.328.323-15, para exercer o cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na C. M. ED. JOSÉ PIRES MONTELES.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e4e31b4a90bcebbe0804c1fe0bd041d0

PORTARIA N. 399/2024

PORTARIA N.º 399/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CARLA BRENDA LEITE ABREU**, inscrito(a) no CPF nº 024.503.473-05, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7f1c8105c26cff2a69b98f5401b22ad3

PORTARIA N. 400/2024

PORTARIA N.º 400/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA DE JESUS VIANA CHAVES**, inscrito(a) no CPF nº 020.910.983-10, para exercer o cargo de COZINHEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Unidade de Saúde Isaac Francisco Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2f4c16f7f9806890b0e741030661c889

PORTARIA N. 401/2024

PORTARIA N.º 401/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ADRIANE ARAUJO GOMES**, inscrito(a) no CPF nº 066.460.883-30, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: d3d967c37bca774e43c1a9ad930f6958

PORTARIA N. 402/2024

PORTARIA N.º 402/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RONILDO GARRETO SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 025.896.173-21, para exercer o cargo de AUXILIAR OP. DE SERVIÇOS DIVERSOS - AOSD, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a1c838593509736227e398a32abf0b3c

PORTARIA N. 403/2024

PORTARIA N.º 403/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARA LAYANE PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 062.870.193-44, para exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: eb308abddb8a217c9f3fbf4f31222918

PORTARIA N. 404/2024

PORTARIA N.º 404/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MICHELLE DE CARVALHO MELLO SOUSA**, inscrito(a) no CPF nº 943.226.353-34, para exercer o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo Unidade Escolar Nadir Monteles Cruz.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 0a7a37841a1e87c62206bd372a2d70cb

PORTARIA N. 405/2024

PORTARIA N.º 405/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSUE VIEIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 875.562.863-04, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - BAIRRO AEROPORTO.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 439ca097b6a2737af4ba81784227c002

PORTARIA N. 406/2024

PORTARIA N.º 406/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA IRANILSA ALVES DE LIMA**, inscrito(a) no CPF nº 012.391.413-27, para exercer o cargo de ZELADORA, vinculada à

Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Colégio Militar Tiradentes XX.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f00eff0336909d24f57f2fda6392a241

PORTARIA N. 407/2024

PORTARIA N.º 407/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NEURISMAR DE ALMEIDA NUNES**, inscrito(a) no CPF nº 045.024.233-19, para exercer o cargo de GUARDA MUNICIPAL, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da Guarda Civil Municipal.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 2090c0386b887dd3203d400c4679cc50

PORTARIA N. 408/2024

PORTARIA N.º 408/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei

Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GERCIANE DA COSTA OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 038.869.953-13, para exercer o cargo de COZINHEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo Unidade de Ensino Nadir Monteles Cruz.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: dd8a2ca7329052d8513696fe6156a218

PORTARIA N. 409/2024

PORTARIA N.º 409/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JACQUELINE DOS SANTOS COELHO**, inscrito(a) no CPF nº 657.591.683-04, para exercer o cargo de LAVADEIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no Hospital Municipal Madalena Monteles.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a54ef7f10408755dc110523f2974551f

PORTARIA N. 410/2024

PORTARIA N.º 410/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor(a) público(a).

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso público regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAIFLAN DA COSTA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº 004.269.633-00, para exercer o cargo de FISCAL SANITÁRIO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o(a) servidor(a) em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na Coordenadoria de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b34ec7c51380e41e7ee8d1c1e802adef

PORTARIA N. 411/2024

PORTARIA N.º 411/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUCIENE FERREIRA SOUSA**, inscrita no CPF nº 041.976.653-77, para exercer o cargo de **LAVADEIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **Hospital Madalena Monteles**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 60414b9538aa9cb00dd7d9cdba128761

PORTARIA N. 412/2024

PORTARIA N.º 412/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CASSIO RODRIGO GARRETO MONTELES** inscrita no CPF nº 034.013.123-32, para exercer o cargo de **Auxiliar de Contabilidade**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **Contadoria Geral do Município**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 9f98ed867dd6a025812d7056dc383b50

PORTARIA N. 413/2024

PORTARIA N.º 413/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ALAN GOMES GUIMARÃES** inscrita no CPF nº 816.735.823-20, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **Escola C.M. De Ed. Inf. José Pires Monteles**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e059077483f22d529626a14c3319f58c*

PORTARIA N. 414/2024

PORTARIA N.º 414/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA MICHELLE RUBIM DE MENDONÇA** inscrita no CPF nº 009.325.983-23, para exercer o cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **Escola U. I. NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fb9213deb3d4583e7b09bedc0dab4985*

PORTARIA N. 415/2024

PORTARIA N.º 415/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSÉ PEREIRA DA SILVA** inscrita no CPF nº 613.840.153-02, para exercer o cargo de **AUXILIAR DE CONTABILIDADE**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

*Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5698c4445c6504f446699c55963b14a7*

PORTARIA N. 416/2024

PORTARIA N.º 416/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JACKSON MENDES DE ALMEIDA** inscrita no CPF nº 040.979.463-58, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b7bf353a79f753a61ddd6747c6b05a6a

PORTARIA N. 417/2024

PORTARIA N.º 417/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **PAULO SOUSA MARQUES JÚNIOR** inscrito no CPF nº 050.097.033-51, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **Escola C.M. De Ed. Inf. José Pires Monteles**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7d7a83657bf847045ea952b845322263

PORTARIA N. 418/2024

PORTARIA N.º 418/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LUÍZA FERREIRA GUIMARÃES** inscrito no CPF nº 043.671.923-18, para exercer o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções

inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 46c5d210ef6c60765b918fce95e23b5f

PORTARIA N. 419/2024

PORTARIA N.º 419/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EVANILDES DE SOUSA PASSOS** inscrito no CPF nº 779.331.173-68, para exercer o cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U. E. Donilton Rodrigues de Sousa**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 95ee3457b7a729d1c45683bab7c1ee76

PORTARIA N. 420/2024

PORTARIA N.º 420/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo

Edital n. 01/2016;

Código identificador: be65f086778091c249daff8483cec1c

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RIAN FELIPE AROUCHE COSTA LIMA** inscrito no CPF nº 008.759.513-33, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE LIBRAS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: f490144a08f80015fd2cee1c3584adda

PORTARIA N. 421/2024

PORTARIA N.º421/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GERRY ALISSON BEZERRA MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **018312571-14**, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

PORTARIA N. 422/2024

PORTARIA N.º422/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LEANDRO ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF nº 000240123-19, para exercer o cargo de **MOTORISTA CAT. "D"**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5b2b6a1ffbc2e3ea8153665a87b6073b

PORTARIA N. 423/2024

PORTARIA N.º423/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ROLLAN DOS SANTOS MONTELES**, inscrito no CPF nº 051768013-02, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 7f42cc9178579db9275dde4d20dc5c2d

PORTARIA N. 424/2024

PORTARIA N.º424/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NEIRE VONE RODRIGUES DE LIMA**, inscrita no CPF nº 270737263-34, para exercer o cargo de **PROF.ª EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **C.M. DE ED. INF. JOSÉ PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a02a8bc996b16c073c9aefc5b464ead9

PORTARIA N. 425/2024

PORTARIA N.º425/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAFAEL DE SOUSA OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 066799703-26, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8b96deb51b3a0d4e4767fe795d7bc453

PORTARIA N. 426/2024

PORTARIA N.º426/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ADALZIZA MARIA DA CONCEIÇÃO NETA**, inscrita no CPF nº 034271183-04, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e8ea182b46a243ef6ab9bd326455c97f

PORTARIA N. 427/2024

PORTARIA N.º427/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JEANE ALVES RODRIGUES**, inscrita no CPF nº 852334043-20, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º. Designar a servidora em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8090247b17ead14b16de5e2d1a274ee7

PORTARIA N. 429/2024

PORTARIA N.º429/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **NATALIA DO NASCIMENTO PEREIRA**, inscrita no CPF nº 032984023-11, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 026d650fe8cac15ea5a2c1fa97f77eae

PORTARIA N. 430/2024

PORTARIA N.º430/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TAUANE THAYSE VIEIRA GARRETO**, inscrito no CPF nº 045965423-33, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b38e6c8ad1f79da8ac881439801475bd

PORTARIA N. 431/2024

PORTARIA N.º431/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ALUISIO DE JESUS OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 8303411883-15, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II- EDUC. FÍSICA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **UNIDADE MAIS INTEGRAL ISIDORIO PIRES MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e0cba50e4256f80339fa8dce5a323d15

PORTARIA N. 432/2024

PORTARIA N.º432/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **OSEAS SOARES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 010658913-00, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: e80623d149a1d3d89828c045eefe9d27

PORTARIA N. 433/2024

PORTARIA N.º433/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LEANDRO CESAR SOUSA**, inscrito no CPF nº 072628143-38, para exercer o cargo de **VIGIA** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 126a458b375661a8048526b69a3fd5a5

PORTARIA N. 434/2024

PORTARIA N.º434/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **WIRAJANE BARROS DE SANTANA**, inscrita no CPF nº 563700323-87, para exercer o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO

Código identificador: a1a04701c91309cf4e1019b287452981

PORTARIA N. 435/2024

PORTARIA N.º435/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **GABRIELA RODRIGUES SOUSA**, inscrita no CPF nº 028614913-37, para exercer o cargo de **COZINHEIRA** vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **U I NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 88ee941f268f18164fc143a4f6a96994

PORTARIA N. 436/2024

PORTARIA N.º436/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANALU PEREIRA DOS SANTOS COSTA**, inscrita no CPF nº 026966413-07, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL II - CIENCIAS NATURAIS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 6d63a96bc6ad99c28627bb2a49da1cd2

PORTARIA N. 437/2024

PORTARIA N.º437/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **COSMO PORTELA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 717466413-04, para exercer o cargo de **GUARDA MUNICIPAL** vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 29f2347e566bbc1ab0e17f76c6eeafca

PORTARIA N. 438/2024

PORTARIA N.º438/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CRISTIANE DE REZENDE PEDROSA**, inscrita no CPF nº 777787073-49, para exercer o cargo de **PROF. ENS. FUNDAMENTAL I - ANOS INICIAIS**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **U I NADIR MONTELES CRUZ**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: fe634b81f5e66405b17ece29666f22f1

PORTARIA N. 439/2024

PORTARIA N.º439/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA ELIANE DOS SANTOS SILVA**, inscrita no CPF nº 604103303-02, para exercer o cargo de **ZELADORA** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a0ccdc7c8762b9244ecd89b1d5a7b223

PORTARIA N. 440/2024

PORTARIA N.º440/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **LAURA DE SOUZA KERBER**, inscrita no CPF nº 035337133-50, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **UNIDADE BÁSICA POVOADO ÁGUA RICA**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: a6866c652cf3a4f98eafcb1d695ec061

PORTARIA N. 441/2024

PORTARIA N.º 441/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **RAFAELLA CARDOSO LIMA OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 618.586.183-63, para exercer o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 8741b10dd75a3749c3bb829ad091f634

PORTARIA N. 442/2024

PORTARIA N.º 442/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CHARLLIANNE FRANCISCA DE MEIRELES ABRUNHOSA**, inscrita no CPF nº 962.650-353-04, para exercer o cargo de **PSICOPEDAGOGO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **COLÉGIO MILITAR TIRADENTES XX**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 23dc7917438541a0a6367b6dbb1c7ae5

PORTARIA N. 443/2024

PORTARIA N.º 443/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **CLAUDIO AUGUSTO RIBEIRO DA COSTA**, inscrito no CPF nº 772.440.363-53, para exercer o cargo de **PROF. ENS.**

FUNDAMENTAL II- EDUC. FÍSICA

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **E.M. TEMPO INT. PROF.ª MARIA ISIS T. MONTELES**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: b055492e23c6581ef67eef26e045219f

PORTARIA N. 444/2024

PORTARIA N.º 444/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JOSÉ LINDOVAL VIEIRA DA SILVA FILHO**, inscrito no CPF nº 024.989.673-70, para exercer o cargo de **FISCAL SANITÁRIO**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 276a8f7d8f41659e6436c1050bf68515

PORTARIA N. 445/2024

PORTARIA N.º 445/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **JAIME PEREIRA FERREIRA**, inscrito no CPF nº 054.904.513-94, para exercer o cargo de **ZELADOR, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 5159fca00319ae9a124e0a99a5186cbc

PORTARIA N. 446/2024

PORTARIA N.º 446/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **EDUARDO MAGALHÃES ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 015.357.266-36, para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, VINCULADO À SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo na **SEDE DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES

Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 4dc5ff354be285f201beb97bbd7e5efa

PORTARIA N. 447/2024

PORTARIA N.º 447/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal n.º 138/1997:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do concurso regido pelo Edital n. 01/2016;

CONSIDERANDO a convocação feita a partir do Decreto n. 72/2024.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ISABELLE DE SOUSA MONTELES**, inscrita no CPF nº 057.769.473-16, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Designar o servidor em questão para desempenhar as funções inerentes ao seu cargo no **HOSPITAL MUNICIPAL MADALENA MONTELES**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Publicado por: PATRICK PAULINO PINHEIRO
Código identificador: 3664718919b9c98fddcb66b45eb3c3f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 177/2024

PORTARIA Nº 177/2024, 16 de Dezembro de 2024.

Reintegra o servidor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO DE SOUSA em decorrência de decisão judicial, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araiões (MA).

CONSIDERANDO a decisão judicial em processo que tramitou na 1ª Vara da Comarca de Araiões/MA, nos autos número 0801573-42.2021.8.10.0069, que determina a reintegração imediata do servidor RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO DE SOUSA, no cargo de auxiliar operacional.

RESOLVE:

Art. 1º Face à necessidade organizacional administrativa e com fundamento no princípio da eficiência, **REINTEGRAR** o Sr. **RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO DE SOUSA**, CPF nº 482.166.233-72, para exercer suas funções de auxiliar operacional, vinculada e a disposição da Secretaria de Educação Municipal, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

§ 1º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá garantir o pleno exercício de suas funções, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: DJAIR LIMA PRADO
Código identificador: 21e0d9aae982d6b8fd1c5c2abab6b136

PORTARIA Nº 178/2024

PORTARIA Nº 178/2024, 16 de Dezembro de 2024.

Reintegra o servidor **JOSÉ WILTON SEREJO DA CUNHA** em decorrência de decisão judicial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araiõeses (MA).

CONSIDERANDO a decisão judicial em processo que tramitou na 1ª Vara da Comarca de Araiõeses/MA, nos autos número 0800754-42.2020.8.10.0069, que determina a reintegração imediata do servidor **JOSÉ WILTON SEREJO DA CUNHA**, no cargo de motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Face à necessidade organizacional administrativa e com fundamento no princípio da eficiência, **REINTEGRAR** o Sr. **JOSÉ WILTON SEREJO DA CUNHA**, CPF nº 999.043.223-68, para exercer suas funções de motorista, vinculado e a disposição da Secretaria de Municipal de Saúde, conforme determinação judicial do processo acima epigrafado.

§ 1º - Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá garantir o pleno exercício de suas funções, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição contrária.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

BERNARDO BERNARDINO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por: DJAIR LIMA PRADO
Código identificador: 225c87c18cff6ee8381050a06e9ddb95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

TORNAR SEM EFEITO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO Nº 00000042/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024 FMAS e EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS. EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240190

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Kit enxoval para beneficiários do Auxílio Natalidade de Arame - MA.

O Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar SEM EFEITO a Publicação da PUBLICAÇÃO DE AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 00000042/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024 FMAS e EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 001/2024-FMAS EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240190, veiculada em 06 de dezembro de 2024, edição Nº 3494/2024, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão. Arame/MA, 16 de dezembro de 2024. Antonio Jarbas da Conceição Sousa - Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 2d077555833ce8721f62c89bfbf7b30f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 004/2024 - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1911.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 004/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2602.01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ nº 08.749.950/0001-25
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL E GASOLINA).
VALOR TOTAL R\$ 1.377.000,00 (UM MILHÃO E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;
15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 438.217,82

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23
02.08 - FUNDEB;
12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

30%

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00
02.08 - FUNDEB;
12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB

30%

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25
02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50
12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00
02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;
12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59
02.08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
12.361.0020.2026.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
553	TRANSFERÊNCIA DO FNDE - PNATE
00	RECURSOS ORDINÁRIOS

12.362.0020.2101.0000 - MANUTENÇÃO DO PEATE

	FONTE DE RECURSO
1	RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
571	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO - PEATE
00	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59
02.08 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO;
12.361.0020.2026.0000 - TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 19 DE NOVEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ROQUE JOSÉ ALMEIDA FILHO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA **CODEPEL-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA.**

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS



Código identificador: dbc4bbe74545b640b4c1b177393cda05

EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 017/2024 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1212.01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0306.01/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: V L P SOARES CNPJ: 402.845.044/0001-48.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E ÁGUA MINERAL PARA AS SECRETARIAS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA.

VALOR TOTAL R\$ 278.376,75 (DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 350.562,24

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$438.217,82

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPLORAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL -FEP
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 65.443,23

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 309.635,44

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
541	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAF
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

- MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 214.245,00

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 53.561,25

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 62.100,00

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
540	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 38.904,97

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
542	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 10.712,25

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2027.0000 - MANUTENÇÃO DO PROG. DINHEIRO DIRETO ESCOLA

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
551	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO FNDE AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 15.792,00

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
550	TRANSFERÊNCIA DE RECURSO DO SALARIO EDUCAÇÃO
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 107.122,50

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 128.547,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

FONTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 16.068,38

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO	
------------------	--

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
501	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 212.807,42

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB

FUNTE DE RECURSO

1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
600	TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 85.705,06

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

08.122.0003.2090.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 9.232,24

08.122.0003.2070.0000 - MANUT. FUNDO MUNC. DE ASSIST. SOCIAL

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 33.743,59

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA:** 12 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E VERA LUCIA PESSOA SOARES PEREIRA - CPF Nº 460.577.493-91. REPRESENTANTE DA EMPRESA V L P SOARES

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 837a246b4ef380374ee63783827e65ab

EXTRATO DO 2º CONTRATO - PE 030/2023 FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS

EXTRATO DO CONTRATO - PE 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2023

CONTRATO Nº 1112.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0611.01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 26.402.483/0001-44.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR R\$ 1.303.989,75 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;

04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 1.334.642,85

02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA;

15.122.0003.2082.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 654.260,61

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 244.105,99

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE
543	TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR
0	RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 60.000,00

12.361.0044.2103.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

542 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA

UNIÃO - VAAR

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 12.323,75

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 30%

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

540 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 19.013,78

02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2021.0000 - DINAMIZAÇÃO DAS AÇÕES DA SEDUC

FUNTE DE RECURSO	
1	RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

FUNTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 82.800,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 175.950,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 RECURSOS DO TESOUREO EXERCÍCIO CORRENTE

501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 31.050,00



02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.122.0003.2108.0000 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO E UNIDADES DE SAÚDE
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
501 OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 153.368,23
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
10.301.0028.2059.0000 - MANUT. DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE- PAB
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
600 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTE DO GOV. FED.
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 105.825,85
02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 44.099,49
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. - FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. DATA DA ASSINATURA: 11 DE DEZEMBRO DE 2024 SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTÔNIO JOSÉ MARTINS PINHEIRO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA A. MARTINS PINHEIRO SERVIÇOS LTDA CNPJ: Nº 26.402.483/0001-44.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 7bbab477aada0ff83d05b879d458a264

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 012/2024 - FORNECIMENTO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312.01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024 SEMAD PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0511.01/2024 CONTRATO Nº 0312.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ: 28.726.074/0001-29
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ENFEITES PARA DECORAÇÃO NATALINA, NA CIDADE DE BACURITUBA/MA
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.603,40 (VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 67.408,64
02.02- GABINETE DA PREFEITA

04.122.0003.2004.0000 - RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORAÇÕES
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 76.277,91
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60(SESSENTA) DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06 DE DEZEMBRO DE 2024. SEBASTIÃO PRADO COSTA -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E WHARLYS BERNARDES LOPES,- REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA PRIME LOCAÇÃO E SERVIÇOS

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 40745afecc4843a582c3846324caaf5f

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA 013/2024 - AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1012.01/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 SEMAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1311.01/2024 CONTRATO Nº 1012.01/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 01.501.834/0001-43.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS), DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 51.100,00 (CINQUENTA E UM MIL E CEM REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 23.611,08
08.122.0003.2070.0000 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
00 RECURSO ORDINÁRIOS
3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 149.621,62
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2024. SELMA SARAIVA VALE PORTO -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUSTINO PEREIRA DE SÁ,- REPRESENTANTE LEGAL DA ASSINATURA DO CONTRATO DA EMPRESA J.A.SÁ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: f0f66b3415736d73c060582f62df86ac



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA ATA DA SESSÃO E DO RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 17/2024

Comissão Permanente de Licitações

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 1212, Centro, Balsas/MA

ERRATA ATA DA SESSÃO E DO RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL / Chamamento Público nº 17/2024

Durante a revisão dos documentos de habilitação do Chamamento Público nº 17/2024, que visa a premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

O propósito desta errata é corrigir a Ata da sessão e o documento de resultado de julgamento final, pois fora mencionado equivocadamente os nomes dos agentes culturais **José Neto Formiga Nascimento e Daniella Rodrigues de Sousa**, onde os mesmos não apresentaram documentos para suas habilitação.

Após a publicação desta errata, os efeitos legais dos documentos Ata da sessão e do resultado de julgamento final retificado entram imediatamente em vigor, assegurando a validade e a correção dos registros conforme as normativas aplicáveis.

Com a publicação desta errata, a Ata e a lista de resultado de julgamento final passará a ser lida como segue, com a exclusão dos nomes dos agentes mencionados acima:

ATA DA SESSÃO E RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL

A Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados, o resultado do julgamento final do Chamamento Público nº 17/2024, cujo objeto é a premiação de agentes culturais de diversos Segmentos Culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural ao Município de BALSAS - MA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital, em favor dos seguintes agentes culturais:

Alessandra Mota Barbosa Pereira; Analice da Silva Conceição; Associação Cultural e Esportiva Koroné; Nádia Fabiana do Nascimento Santos; Simão Ferreira da Silva; Clevis Campelo Lima; Ana Paula Americo Arrais, Marcelo Santiago Guedes da Silva; Raimundo Nonato C. Nogueira; Fabiano Silva Santos; Maria Artemiza Vieira Costa; Diogenes Farias Dourado de Oliveira; Willian Cristian Nogueira B. Filho; Itamar José Brasileiro Junior; Donizete Ferreira da Silva; Jefferson Rodrigues Brauna; Jailson dos Santos Bradão (MEGA FILMES); Rafael da Luz Silva; Marcos Vinicius N. dos Santos; Maria Aparecida Santana Barros; Alan da Costa; Diego Armando Miranda; André Lucio Coelho; Damares Alves Bezerra; Flora Lua Braga; Bethoven P. Melo (COTA NEGRA); Jádriel Santiago (COTA NEGRA); Samuel Barros da Costa; Edmar Silva de Lira (COTA NEGRA E DEFICIENCIA); Marcos Marciel Alves Mota; Eduardo Quintino (COTA NEGRA); Josimar da Silva (COTA NEGRA); Adauto de Carvalho (COTA NEGRA); Marceane Carvalho; Ponaina Lima (COTA NEGRA); Deuzanira Pereira da Silva (COTA NEGRA); Ana Felix Almeida dos Santos (COTA NEGRA); Amanda Southier; Antônio Pinto de Oliveira neto; Vanderley de Carolina (COTA NEGRA); Deusamar Pereira da Silva (COTA NEGRA); Francisco Dias Feitosa; Higor Talins Dias Feitosa; Sebastião Matias Pontes; José de Ribamar dos Santos Quintino (COTA NEGRA); Cosmo Alves de Moreira (COTA NEGRA); Sullivan Melo (COTA NEGRA); Danilo da Silva Ferreira (COTA NEGRA); Fabyane Pereira da Silva; Elzunilde Silva; Andressa Fenix; Leonardo Lima de Sousa (COTA NEGRA); Heliomar de Jesus; Valdir José dos Santos Barros; Rony Edson Sousa Cardoso; Pamela Silva Pereira (COTA NEGRA); Macio Klaiton dos Santos Silva (COTA NEGRA); Ramon Candindo Oliveira Silva (Cota Negra); Adão Miranda; Werton Lima Fonseca; Caroline Ortiz de Oliveira; Maria Luiza da Silva; Arlene Cardoso Araújo; Felipe Costa da Silva; Arlete Alves Evangelista (Cota Negra); Daura Veras dos Santos; Associação dos Artistas Plásticos; Luiza Dina Martins S.Jotti (Cota Negra); Maria da Luz do Santos Araújo; Elidiane Carvalho Jobim Costa; Wellington do Nascimento da Silva (Cota Negra); Elisangela Ferreira de Sousa Dias; Maria Bernadete M. de Alencar; Fabiana Dias Saraiva; Georginia Lucia Lopes e Silva; Gesieldo Alves Barbosa; Joaquim Nogueira dos Santos; Catiucia Vasconcelos Eudes Winca; Elena Malvina Zanette.

Balsas - MA, 16 de dezembro de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretario Executivo da CPL

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 68fc36fddcba36507d4917d22357f74b

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA DE BALSAS - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2023 - SAAE, referente Tomada de Preços nº 012/2022. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a empresa J3A SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.146.900/0001-07. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação de prazo conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e reajuste de 4,09%, conforme índices estabelecidos no contrato 007/2023. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo

terá o valor mensal de R\$ 3.335,00 (Três mil trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor do aditivo em R\$ 13.340,00 (treze mil trezentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e atualização financeira com base nos índices do INPC, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Jairo Jorge Aguiar Junior (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 -

SAAE, referente Tomada de Preços nº 013/2022. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a empresa JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.203.151/0001-35. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação de prazo conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e reajuste de 4,09% conforme índices estabelecidos no contrato 008/2023. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo terá o valor mensal de R\$ 3.891,52 (Três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor do aditivo em R\$ 15.566,08 (Quinze mil e quinhentos e sessenta e seis reais e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e atualização financeira com base nos índices do INPC, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e João Francisco Ribeiro de Souza (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2023 - SAAE, referente Tomada de Preços nº 014/2022. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a empresa JP DA SILVA OFICINA ME, inscrita no CNPJ nº 02.652.952/0001-15. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação de prazo conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93, e reajuste de 4,76% conforme índices estabelecidos no contrato 009/2023. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo terá o valor mensal de R\$ 4.909,36 (Quatro mil novecentos e nove reais e trinta e seis centavos), totalizando o valor do aditivo em R\$ 19.637,44 (Dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e atualização financeira com base nos índices do INPC, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e José Pereira da Silva (Contratada).

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 - SAAE, referente Tomada de Preços nº 015/2022. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o profissional autônomo ALAÉCIO PINHEIRO DOS REIS, inscrito no CPF nº 499.493.903-97. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação de prazo conforme art. 57, IV, da Lei 8.666/93, e reajuste de 4,09%, conforme índices estabelecidos no contrato 010/2023. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo terá o valor mensal de R\$ 4.173,37 (quatro mil cento e setenta e três reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor do aditivo em R\$ 16.693,48 (Dezesseis mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e atualização financeira com base nos índices do INPC, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Alaécio Pinheiro dos Reis (Contratada).

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 025/2022 -

SAAE, referente Tomada de Preços nº 007/2022. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a empresa UNI SERVIÇOS DE TI LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.891.094/0001-00. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo do contrato 025/2022, o qual é decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 007/2022, homologada pelo senhor diretor do SAAE em 03 de maio de 2022. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo terá o valor mensal de R\$ 2.940,00 (Dois mil novecentos e quarenta reais), totalizando o valor do aditivo em R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Elicarlos Gonçalves da Costa (Contratada).

RESENHA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2021 - SAAE, referente CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 001/2020. PARTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e a empresa GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.989.476/0001-82. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a prorrogação do prazo para renovação do contrato 011/2021, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: sua vigência será prorrogada por 120 (cento e vinte) dias, pelo período de 01 de janeiro de 2025 e término em 30 de abril de 2025. O valor do aditivo terá o valor mensal de R\$ 70.272,00 (Setenta mil duzentos e setenta e dois reais), totalizando o valor do aditivo em R\$ 281.088,00 (Duzentos e oitenta e um mil e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. DA INALTERABILIDADE: Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. FORO: Comarca de Balsas. DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (Contratante) e Jaime Luis de Salles Agostinho (Contratada).

*Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: ad7cfcf658831b58b8c8ae26d21bc0b1*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 343/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 343/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **MAGAZINE ELETRO LTDA.** OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de dezembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 26659e470a6fd6264ef912626122dbcf*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 006/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2024

OBJETO

prestação dos serviços de horas maquinas pesadas no município de Brejo de Areia/MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 6.111.000,00 (seis milhões, cento e onze mil reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 11 de dezembro de 2024

FINAL: 11 de dezembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração

DADOS DO BENEFICIÁRIO

AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ n.º 06.238.376/0001-15

Avenida Coronel Colares Moreira nº 100 Sala: 216 Edifício Los Angeles Jardim Renascença São Luís MA

AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ CPF: 460.455.383-15

PREÂMBULO

Aos 11 de dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 01.612.318/0001-96, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 06/2024, que tem como objeto HORAS MAQUINAS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto prestação de serviço de horas maquinas pesadas, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
1. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

1. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
2. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
4. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
5. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
6. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
7. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
 2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
 3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
-
1. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do

procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
6. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
7. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOCAÇÃO DE HORAS MAQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL	TOTAL
		DE VEÍCULOS	MESES		MÉDIO		
01	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4	12	MÊS	R\$ 9.479,17	R\$ 37.916,67	R\$ 455.000,00
02	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	12	MÊS	R\$ 13.986,11	R\$ 83.916,67	R\$ 1.007.000,00
03	CAMINHÃO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	12	MÊS	R\$ 14.958,33	R\$ 29.916,67	R\$ 359.000,00
04	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	12	MÊS	R\$ 9.458,33	R\$ 18.916,67	R\$ 227.000,00
05	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 289,67	R\$ -	R\$ 869.000,00



06	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 720.000,00
07	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 175,00	R\$ -	R\$ 350.000,00
08	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 259,50	R\$ -	R\$ 519.000,00
09	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE		3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 825.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.111.000,00

Brejo de Areia - MA, 11 de dezembro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ n.º 06.238.376/0001-15 AGLAI FERNANDA SERRA ARAÚJO CRUZ CPF: 460.455.383-15

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: ee04f2a5d103365b488d2400b6afa61d

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
PROC. ADMº Nº 33/2024
MUNICÍPIO: BREJO DE AREIA MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão SRP nº 006/2024, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE HORAS MAQUINAS PESADAS NO MUNICÍPIO DE BREJO DE AREIA/MA, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):
AGLA' S INFRAESTRUTURA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.238.376/0001-15 estabelecida na Avenida Coronel Colares Moreira nº 100 Sala: 216 Edifício Los Angeles Jardim Renascença São Luís MA.





ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL	TOTAL
		DE VEÍCULOS	MESES		MÉDIO		
1	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO TAMANHO MÍNIMO 06 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	4	12	MÊS	R\$ 9.479,17	R\$ 37.916,67	R\$ 455.000,00
2	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK. TAMANHO MÍNIMO 12 MTS. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	6	12	MÊS	R\$ 13.986,11	R\$ 83.916,67	R\$ 1.007.000,00
3	CAMINHAO PIPA COM MANGUEIRA E MOTOR BOMBA; CAPACIDADE MINIMA DE 12 MIL LITROS; MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	12	MÊS	R\$ 14.958,33	R\$ 29.916,67	R\$ 359.000,00
4	CAMINHÃO PORTE MÉDIO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA ABERTA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	2	12	MÊS	R\$ 9.458,33	R\$ 18.916,67	R\$ 227.000,00
5	MOTO NIVELADORA PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 140HP. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		3.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 289,67	R\$ -	R\$ 869.000,00
6	PÁ CARREGADEIRA PEQUENO PORTE. VELOCIDADE MÁXIMA DE 1.800RPM. POTÊNCIA MÁXIMA BRUTA DE 105KW. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		4.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 180,00	R\$ -	R\$ 720.000,00
7	TRATOR DE PNEU PORTE GRANDE. POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 175,00	R\$ -	R\$ 350.000,00
8	TRATOR DE ESTEIRA PORTE MÉDIO. CONTROLE ELETRÔNICO E DIREÇÃO HIDROLÁSTICA. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA; COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.		2.000	HORA/ MÁQUINA	R\$ 259,50	R\$ -	R\$ 519.000,00



9	RETROESCAVADEIRA 4X4, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 6.000 KG, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4M, MOTOR DIESEL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 70HP, TRANSMISSÃO COM O MÍNIMO 04(QUATRO) MARCHAS A FRENTE E 04(QUATRO) MARCHAS A RÉ E COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2010. INCLUINDO O OPERADOR.COMBUSTÍVEL, POR CONTA DA CONTRATANTE		3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 275,00	R\$ -	R\$ 825.000,00
10	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA		3.000	HORA/MÁQUINA	R\$ 260,00	R\$ -	R\$ 780.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 6.111.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 6.111.000,00 (seis milhões, cento e onze mil reais). PUBLIQUE-SE. Brejo de Areia (MA), 10 de dezembro de 2024. JOABIO MATIAS MAIA FILHO Secretário (a) Municipal de Administração.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 79602229bde0cca3ce351af2bd351c08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

DECRETO Nº 27 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024 - RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

DECRETO Nº 27 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS DE TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024, de 15 de janeiro de 2024 e suas modificações;

Considerando que a Prefeitura fez realizar, no dia 14 de abril de 2024, aplicação das provas objetivas do Concurso para preenchimento de vagas existentes para o quadro permanente da Prefeitura Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão;

Considerando que foram realizadas as provas escritas, bem como a prova de títulos e que foram dados conhecimento de seus resultados, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados;

Considerando que os recursos apresentados após a publicação do gabarito da prova objetiva, bem como os que surgiram em decorrência da divulgação dos resultados, foram apreciados, tendo sido as conclusões publicadas nos sites da Fundação Vale do Piauí e da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA;

Considerando, que foram cumpridas todas as etapas previstas no Edital de Concurso Público Nº 001/2024, inclusive com a homologação do concurso público mediante o Decreto n.º 19 de 30 de julho de 2024;

Considerando, finalmente, que no referido decreto não houve menção aos candidatos aprovados e classificados para o cargo de advogado.

DECRETA:

ART. 1º - Fica homologado o resultado do Concurso Público de Provas e de Títulos, para provimento do cargo de advogado, nos seguintes termos:

I - Aprovados;

II - Classificados.

ART. 2º - Os candidatos aprovados e os classificados são os constantes nas relações publicadas no site da Fundação do Vale do Piauí - FUNVAPI, e da Prefeitura Municipal de Cajapió/MA, anexa a este Decreto.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, permanecendo todas as disposições do Decreto n.º 19 de 30 de julho de 2024.

ART. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.

Marcone Pinheiro Marques
Prefeito Municipal



Fundação Vale do Piauí - PI

Rua Espírito Santo, 533 - - Acarape CNPJ : 04.751.944/0001-51

RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

Concurso : 0916 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPÍO - MARANHÃO

Listagem dos Candidatos

0001 ADVOGADO						
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	Objetiva	ESP	Título Total Situação
1	105.413	VITOR FRANCA ALVES FONSECA	06/12/1994	73,00	45,00	0,00 73,00 Aprovado
2	106.185	JOSEANE SILVA COSTA LEITE	13/10/1993	69,00	45,00	0,00 69,00 Classificado
3	103.625	JARDEL ASSENCAO RIBEIRO FILHO	27/03/2001	61,00	33,00	0,00 61,00 Classificado
4	100.482	ANTONIO JOSE SANTOS GONCALVES	27/01/1998	60,00	30,00	0,00 60,00 Classificado

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 908e2e055e74bea06ad223fa1b25a1c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE06.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2024.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE06.01/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 006/2024. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de malharia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2024 **CONTRATADO:** Coplatech Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 40.489.834/0001-27, localizada na Av. São Luís, nº 08, Vila aparecida, CEP: 65.670-000, Paraibano -MA **REPRESENTANTE:** Kalyl Silva Bispo, portador do RG nº 0344437222007-8 SESP/MA e CPF nº 059.447.623-22 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 50.060,00 (Cinquenta mil e sessenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Projeto/Atividade: 10.122.0002.2016.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: e676c0e2306e3afc439f580b042c96c4

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP03.01/2024. DIPENSA: Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DP03.01/2024. **DIPENSA:** Nº 003/2024. **CONTRATANTE:** SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (S.A.A.E.) DE CAPINZAL DO NORTE CNPJ nº 03.062.332/0001-99, localizada na Av. Cônego Alteredo, S/N, Centro - CAPINZAL DO NORTE - MA, através DO DIRETOR DO S.A.A.E. **OBJETO:** Prestação de serviços assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades do S.A.A.E **DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2024. **CONTRATADO:** CWC SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ nº 07.420.899/0001-40, localizada a Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Ed. Centro Empresarial, Corporate Center, Torre Advanced Tower, sala 702, Santa Lúcia, Vitória - ES **REPRESENTANTE:** Carlos Renan

Pires Pinheiro portador do CPF Nº 047.297.943-46 e RG Nº 059275752016-5 SSP/MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** • Unidade Orçamentária: 020602 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO S.A.A.E. • Projeto/Atividade: 17.122.0002.2028.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO S.A.A.E. • Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Leandro Costa de Sousa - Diretor do S.A.A.E.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: cccff7bd50fa31d7f1e596c1125b52c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2023 - SEMUS

Ref. Contrato nº 038/2023 - SEMUS. Processo Administrativo nº 2024.1202.002/2024 - SEMUS. Objeto: Contratação de empresa para implantação de melhorias sanitárias domiciliares no Município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 06 (seis) meses, com início em 15/12/2024 e término em 15/06/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA/SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40. **CONTRATADA:** Terranorte Brasil Construtora e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.579.886/0001-35. Data das assinaturas: 13 de dezembro de 2024. Assinaturas: Andréia Vieira dos Santos Alves - Secretária Municipal de Saúde, Pedro Ricardo Costa Bastos, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 37738bf749024c1dbcb21fd34231fd6d

PORTARIA/SEMUS Nº 045 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA/SEMUS Nº 045 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO



FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **1º T.A DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 055/2023-SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.1118.001/2024 - SEMAS, e Dispensa de Licitação nº 009/2023**, que tem como objeto a locação de imóvel residencial, onde funcionará a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a LOCADORA RAPHAELLA LIMA DIAS**, com o período de vigência de: **30/11/2024 a 28/02/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8fe55b1f73ec3b6a7bfc2cfd2b1747b

PORTARIA/SEMAS Nº 046 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

PORTARIA/SEMAS Nº 046 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARLA DANNIELE CARVALHO DE MORAIS**, Matrícula nº **5058-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 104/2024 - SEMAS**, Originário do **Processo Licitatório nº 2024.0311.002/2024 - SEMAFIN, Pregão Eletrônico nº 011/2024 - CPL/DP**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro- MA, celebrado com a **SEMAS e a EMPRESA P. I. C ARAÚJO LTDA**, com o período de vigência de: **05/12/2024 a 04/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Leticia Santos Teixeira

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 358/2024

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: c8894e791933a03bc1035476c7a596c2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 06/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1111.001/2024 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2024.1111.001/2024 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de Livros Didáticos para os alunos da Educação Infantil - Jardim I (4 anos) e Jardim II (5 anos) da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025**, em favor da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ Nº 07.055.279/0001-50**, pelo valor de **R\$ 113.912,00 (cento e treze mil e novecentos e doze reais)**, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 16 de dezembro de 2024.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 3446-1

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 3925db3e0d5e12ec29e98445e4f8d579

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 07/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.1111.002/2024 - SEMED

O Secretário Municipal de Educação, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo nº 2024.1111.002/2024 - SEMED, reconhece ser Inexigível a licitação, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 71, inc. IV e § 4º da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Aquisição de Livros Complementares para os alunos de 5º e 9º ano do Ensino Fundamental em preparação às avaliações externas estaduais e nacionais que acontecerão no ano letivo de 2025 em toda a Rede municipal de ensino**, em favor da empresa **A. E. F. CAMPELO**, inscrita no **CNPJ Nº 07.055.279/0001-50**, pelo valor de **R\$ 241.472,00 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais)**, nos termos do art. 74, inc. I da Lei nº 14.133/2021.

Dom Pedro (MA), 16 de dezembro de 2024.

Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio

Secretário Municipal de Educação

Matrícula nº 3446-1

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: a3d603753187f6f34add6ce0d8722117

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.102/2024-PME

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA.**



A Responsável Sra. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretário Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ORGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ORGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; **ORGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ELEMENTO:** 04.122.0052.2017 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ORGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; **ORGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO:** 12.361.0251.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0251.2049 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES; 12.366.0251.2136 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA; 12.365.0251.2137 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLAR; **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 53.750,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e cinquenta Reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

EMPRESA CONTRATADA: J L G DA SILVA (ISRAEL GÁS), CNPJ/MF n.º 46.785.128/0001-09.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE GÁS GPL 13 KG	430	125,00	53.750,00
VALORES TOTAIS				R\$ 53.750,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 04 de novembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 3a71f006feccd9c597d6f4bf96956eb2

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I - **DECLARAR DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório.

II - **AUTORIZAR** a contratação direta, por dispensa de licitação:

RAZÃO SOCIAL: CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA		CNPJ: 49.999.622/0001-64			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	Vir. UNIT	Vir. TOTAL
1	Prestação de serviços de cessão de uso de software, para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	MES	12	1.500,00	18.000,00
2	Prestação de serviços de implantação e treinamentos do software, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, edital e seus anexos.	SERV.	01	1.500,00	1.500,00
TOTAL					19.500,00

Este ato entra em vigor na data de sua assinatura
Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: **THYAGO PAZ DA SILVA**

Código identificador: 1fc123b91ad77c6e6bde26976fb87670

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 07/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 07/2024 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

A **PREFEITURA DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s), aprovado(s) e classificado(s), conforme relação constante no ANEXO I e observando Cronograma constante no ANEXO V, ambos deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições, acrescentando à presente lista, os candidatos aprovado(s) ou classificado(s) para cargos cujos candidatos foram chamados nos Editais de Convocação de Posse anteriores, entretanto restaram desérticos:

1 - DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. O(s) candidato(s) relacionado(s) no ANEXO I deste Edital, após convocação, deverá(ão) comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito à Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito/MA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação de cada Edital de Chamamento, no horário compreendido das 08h às 13:30h, para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o(a) candidato(a) terá até 30 (trinta) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO II, bem como nos demais ANEXOS deste Edital.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, e a falta de qualquer documentação arrolada no(s) Anexo(s) deste Edital, acarretará em não cumprimento de exigência documental.

1.4. O não comparecimento e/ou a não observância de quaisquer dos itens supra, implicará em renúncia tácita do(a) convocado(a) e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

ATO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.116/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024-CPL

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Responsável Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS**, Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

2 - DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado(a) em cargo público aquele(a) que for julgado(a) apto(a) física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do(a) candidato(a) para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos(as) portadores de necessidades especiais convocados(as) neste Edital, além de atenderem ao que determina este Item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).

3 - DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Editais de Chamamentos, obedecendo Cronograma constante no ANEXO X deste Edital, observando Legislação vigente.

4 - DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis na Prefeitura de Estreito/MA, para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

4.2. Da data da posse, o(a) candidato(a) terá 01 (um) dia útil para apresentar-se em seu local de trabalho, devendo o(a) servidor(a) iniciar suas atividades funcionais imediatamente à sua apresentação, que será atestada pelo(a) Diretor(a) do Departamento ao qual ficará subordinado.

Estreito/MA, 16 de Dezembro de 2024.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE CHAMAMENTO

MÊS	NÚMERO DE CONVOCADOS	
dez/24	20	
010 Motorista - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
116672	THIAGO DA COSTA MARINHO	3
120268	TANCREDO OLIVEIRA TORRES	4
014 Motorista de Transporte Escolar - Z. Rural		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
101573	EMANOEL WIGSON OLIVEIRA AGUIAR	1
100805	KENNEDY GRIGORIO DA SILVA	2
119022	IVAN ALVES MOREIRA	3
102612	KLEBER MACEDO DA SILVA	4
100283	TELDIMAR MIRANDA NUNES	5
020 Vigia - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
111686	GLEISON DE CARVALHO BISPO	10
114028	MONIQUE PEREIRA LIMA	11
119138	BRUNO ALVES BARBOSA	12
118813	CARLOS ADRIANO MAGALHAES DA SILVA	13
112544	DARIL DE DEUS SOUSA HENRIQUE	14
026 Agente Técnico de Controle Patrimonial		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
117894	EDINEI CURTI ROGALSKI	1
029 Assistente Especial em Serviço de Fiscalização, Transporte e Logística		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
118607	VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA	1
103519	GEORGES ANTONIO MARIA RODRIGUES MACEDO	2
037 Digitador na Área da Saúde - Z. Urbana		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
101519	MARCOS DA SILVA OLIVEIRA	1
109843	GRACIARA DE SOUSA SILVA	2
051 Recepcionista		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
102231	AMANDA MAELE JARDIM DA COSTA	3
052 Recepcionista HME/Ambulatório		
INSCRIÇÃO Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
107857	ELIZETE DOS SANTOS BRITO	1
103883	ELAINE MILHOMEM AQUINO	2

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- Inscrição no PIS/PASEP atualizado;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Comprovante de residência atualizado;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais e Certidão de Execuções Criminais;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, se tiver;
- Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Carteira de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;
- Certidão de Nascimento, se Solteiro(a); OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável;
- Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a) e Certidão de Nascimento de dependentes;
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 18 (dezoito) anos e Cadastro de Pessoa Física (CPF) aos maiores de 08 (oito) anos;
- Todas das Declarações e demais Anexos constantes neste Edital, devidamente preenchidos e assinados;
- Certificado de Conclusão de Ensino (Fundamental, Médio, Técnico, Superior, ou ainda Especialização, Mestrado ou Doutorado);
- Registro no Conselho de Classe (quando o cargo exigir);
- Atestado Médico Ocupacional - ASO Admissional
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com categoria "D", aos candidatos convocados para o cargo de Motorista.

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022), da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **CONFIRMO O INTERESSE** de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2022) da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de _____.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, incluindo as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), nos termos da Legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, abaixo assinado(a), candidato(a) ao cargo de _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) do CPF/MF sob o nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

- 01 - _____, no valor de R\$ _____;
- 02 - _____, no valor de R\$ _____;
- 03 - _____, no valor de R\$ _____;
- 04 - _____, no valor de R\$ _____;
- 05 - _____, no valor de R\$ _____;
- 06 - _____, no valor de R\$ _____;
- 07 - _____, no valor de R\$ _____;
- 08 - _____, no valor de R\$ _____;
- 09 - _____, no valor de R\$ _____;
- 10 - _____, no valor de R\$ _____;

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO - ACÚMULO DE CARGOS E VÍNCULOS EMPREGATÍCIOS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em relação à posse do cargo _____, **DECLARO:**

- 1. Para fins do disposto no §14, do art. 37, da Constituição Federal:

() não sou aposentado () sou aposentado por tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública.

- 1. Para fins do disposto nos incisos XVI, XVII, e do §14, do art. 37, da Constituição Federal, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada, que:

() não exerço () exerço
() outro cargo () emprego () função pública

1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO

2- HORÁRIO DE TRABALHO

Dia da Semana	Horário		
2ª-feira	das	às	horas
3ª-feira	das	às	horas
4ª-feira	das	às	horas
5ª-feira	das	às	horas
6ª-feira	das	às	horas
Sábado	das	às	horas
Domingo	das	às	horas
Total da carga horária semanal:			

Esclareço que a distância entre as unidades em que atuarei é de aproximadamente _____ km e que utilizarei _____ como meio de transporte, gastando no percurso _____ horas e _____ minutos.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições ou alterar as informações hora prestadas, assumo o compromisso de comunicar esta Divisão de Recursos Humanos no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

OBS.: O cargo, emprego ou função pública compreende todo aquele exercido na Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

ANEXO VIII - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024 CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO	SEXO	DATA DE NASCIMENTO	PARENTESCO	CPF

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade.

Estreito/MA, / / .

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IX - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 07/2024
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

**FICHA DE CADASTRO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
AUTOCCLASSIFICAÇÃO DE SEGMENTO ÉTNICO E RACIAL**

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, nascido(a) em _____, declaro para os devidos fins e efeitos legais, em conformidade com a Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023, que altera a Lei 12.288/2010 do Estatuto da Igualdade Racial, e em atenção ao § 8º do Art. 39 desta última, que me auto classifico do segmento étnico e racial:

- () Branca;
() Preta;
() Parda;
() Amarela;
() Indígena;

Estou ciente de que esta autoclassificação se destina a registros administrativos direcionados a órgãos e entidades da Administração Pública, a empregadores privados e a trabalhadores que lhes sejam subordinados, e que esses registros conterão campos destinados a identificar o segmento étnico e racial a que pertencem, utilizando o critério da autoclassificação em grupos previamente delimitados.

Estou ciente de que esta autoclassificação é de minha inteira responsabilidade e que informações falsas podem sujeitar-me às penalidades previstas em lei.

Estreito/MA, / /

Assinatura do(a) candidato(a)

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: b09cef1eaa6d496b1f677222186c8566

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

Extrato de Contrato Nº 172/2024-PME. Processo Administrativo nº 02.06.102/2024. ESPÉCIE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através das Secretarias Municipais e a empresa J L G DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.785.128/0001-09. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será até 31 de dezembro 2024, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. O valor global do presente contrato é de R\$ 53.750,00 (Cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04.121.0052.2010 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO, 12.122.0403.2045 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 10.301.0210.21814 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS, 10.302.0203.2075 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, 10.122.0052.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -FMAS; NATUREZA: 3.3.90.30 - Material De Consumo, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Estreito/MA. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Finanças, o Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA, Secretária Municipal de Saúde, a Sra. DARILENE DOS SANTOS LOBO, Secretária Municipal de Educação, a Sra. FRANCISCA LIMA BARROS e pela empresa o Sr. JESSICA LORRANY GOMES DA SILVA. Assinatura do contrato 05 de novembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: 9d48e5d3842ae8b790be62a7ef18d49b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2024-PME. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.26.048/2024. ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS e a senhora CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.999.622/0001-64. OBJETO - **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: Será de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo ser prorrogado nas fundamentações legais. **O valor global do presente contrato é de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Fonte: 00 - Recursos Próprios. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, representado pelo Sr. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS, Secretário Municipal de Finanças e pela empresa o Sr. HENRY ALLAN DA SILVA. Assinatura do contrato 02 de dezembro de 2024.

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA
Código identificador: d154ef4bdfbb49ed6a0d1f1f1bdf0a61

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.06.102/2024-PME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 042/2024-CPL**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.06.102/2024-PME. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 042/2024-CPL. Partes: Prefeitura Municipal de Estreito - MA através da Secretário Municipal de Finanças, a Sra. LUAN BRUNO LOBO CAMPOS e a empresa J L G DA SILVA (ISRAEL GÁS), inscrita no CNPJ 46.785.128/0001-09. OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP 13KG, PARA O MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ **53.750,00 (Cinquenta e Três Mil e Setecentos e cinquenta Reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ÓRGÃO:** 26 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO:** 08.244.0052.2100 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS; **ÓRGÃO:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ELEMENTO:** 04.122.0052.2017 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO; **ÓRGÃO:** 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **UNIDADE:** 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO:** 08.122.0052.2085 - MANUT. DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESTREITO; **ÓRGÃO:** 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **UNIDADE:** 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO:** 12.361.0251.2042 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR - ENS. FUNDAMENTAL; 12.365.0251. 2049 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES; 12.366.0251.2136 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - EJA; 12.365.0251.2137 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLAR; **Natureza:** 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; **Fonte:** 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 04 de novembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

036/2024.

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 64a99ef08cd47b60b51034a5e0b29ff9

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.26.048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 048/2024-CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024-CPL. RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.26.048/2024-FMAS. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação nº 048/2024-CPL. PARTES: Município de Estreito - MA através da Secretária Municipal de Finanças, o Sr. **LUAN BRUNO LOBO CAMPOS** e a empresa CONSULTEC SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 49.999.622/0001-64. OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. VALOR: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ÓRGÃO:** 06 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **UNIDADE:** 00 - SEC. MUN. DE ADM. PLANEJAMENTO E GESTÃO / **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.121.0052.2013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS / **NATUREZA:** 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.** Fonte: 00 - Recursos Próprios. Estreito - MA, 02 de dezembro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS

Secretário Municipal de Finanças
Portaria nº 007/2023

Publicado por: *THYAGO PAZ DA SILVA*
Código identificador: 8aca7b8ebc9fdb0017a62e79b06b6dca

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

1º TERMO ADITIVO AO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 047.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 047/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretária Municipal de Educação. OBJETO: Fornecimento de short, saia, calça e camiseta, adulto e infantil, destinados ao fardamento escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 02/09/2024. CONTRATADO: RODOLPHO W. L. MENESES - ME, Av. José Olavo Sampaio, Nº 1400. Bairro Centro, Presidente Dutra/MA - CEP: 65.760-000, CNPJ: 17.187.373/0001-16. REPRESENTANTE: Rodolpho Weiner Lima Menezes - CPF: 005.687.903-24. OBJETO DE ADITIVO: o acréscimo de 24,85%, equivalente a R\$ 46.713,60 (Quarenta e seis mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos). BASE LEGAL: Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Marcos De Sousa Rocha - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
Código identificador: 707ca130883c1a7da3c477ec5c7a163c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 036.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 036/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretária Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de dispositivos pré-moldados diversos (poste, banco de concreto, estrutura para caixa d'água e outros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024 **CONTRATADO: R. G. DE OLIVEIRA JUNIOR & CIA. LTDA CNPJ: 08.824.124/0001-01,** Endereço: Rua 15 de Novembro, Nº 01, Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Ruy Gomes de Oliveira Junior, RG Nº 853485976 GEJUSPC - MA e CPF Nº 852.533.753-68 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 301.084,00 (Trezentos e um mil e oitenta e quatro reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos VIGÊNCIA: 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: *JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*
Código identificador: e635949ae4db15dcf04d75fa75306d51

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.404.989/0001-48. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 74.939,35 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).** **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: *ELIAS DE MOURA SILVA*
Código identificador: 31849f0d4a8e4ed31d553c284908a1dd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Governador Archer - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.150/0001-42, representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de Governador Archer-MA/FMS- Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.540/0001-52. **CONTRATADA:** PIAUI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.667.026/0001-09. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 60.020,20 (sessenta mil, vinte reais e vinte centavos).** **OBJETO:** o Registro de Preço para aquisição de materiais odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura

do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d69bd2cc5a2dd4ace4d2a98d5cae47b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024

Estado do Maranhão
##ATO Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA
##ATO Aviso de Licitações

##TEX ANULAÇÃO. O Município de Graça Aranha comunica a Anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 001/2024. Processo Administrativo nº 03.1811.0001/2024. OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atender as necessidades do município.

##DAT Graça Aranha/MA, 16 de dezembro de 2024.
##ASS Marival Aleques Da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 480deeb883c6402676adaacce13800e

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA do Extrato do Termo de Cooperação Técnica, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 10/12/2024, VOL. 18, nº 3496/2024 ISSN 2763-860X

PARTES: MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA - MA, inscrito no CNPJ sob nº 06.140.594/0001-12, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Ubirajara Rayol Soares, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Graça Aranha, 09 de dezembro de 2024.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ:

Graça Aranha, 09 de dezembro de 2024.

LEIA-SE:

Graça Aranha, 13 de dezembro de 2024.

Graça Aranha, 16 de dezembro de 2024.

Ubirajara Rayol Soares
Prefeito Municipal

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 237ddb5363d086c87e83b0a88db479a1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088.1/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 088.1/2024 - REF.: Processo nº 10468/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **P. J. BARROS PESSOA - ME** - **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade dos itens do contrato 088.1/2024, firmado entre as partes, em 04/06/2024, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR GLOBAL:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 35.203,28** (trinta e cinco mil, duzentos e três reais e vinte e oito centavos), correspondente ao percentual de **+/- 24,863%** (vinte e quatro inteiros vírgula oitocentos e sessenta e três milésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 141.588,80 (cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)** para **R\$ 176.792,08** (cento e setenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 124, alínea "b" do inciso I, combinada com o artigo 125, da Lei n.º 14.133/21, c/c sexta do **Contrato nº. 088.1/2024**, - **SIGNATÁRIOS:** Izeth Nascimento Barros - Secretária Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e Pedro Jorge Barros Pessoa, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 29 de novembro de 2024.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 788022f6803a8ff0bd312e1afcf9a288

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	018.1006/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	002/2024
MODALIDADE:	CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	-
OBJETO:	SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MACEDO, NO POVOADO LAJEADO, MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA.
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 208.999,91 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

PREÂMBULO

Aos 11 de Dezembro de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo em epígrafe, **HOMOLOGO** a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro de Homologação e nos termos do inciso IV do Art. 71. da Lei 14.133/2021.

QUADRO RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

PROSERV EMPREENDIMENTOS LTDA 34.892.534/0001-91						
Total de Itens: 1 Valor Total: R\$ 208.999,91 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO GRUPO ESCOLAR PROFESSOR MACEDO, POVOADO LAJEADO, JATOBÁ-MA.	-	SERVIÇOS	1	R\$ 208.999,91	R\$ 208.999,91
Total Geral						R\$ 208.999,91
Total Geral						R\$ 208.999,91

Jatobá - MA, 11 de Dezembro de 2024

Carlos Roberto Ramos da Silva
Prefeito

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: b2689304f8215f72fad706735d6cf114

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, portadora do CNPJ Nº 31.137.903/0001-42, estabelecida na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira, portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.465,30 (sessenta e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 74024e86d466af7366eb3c98fetc0d78

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE25.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/12/2024. **CONTRATADO:** B. H. NOGUEIRA EIRELI - ME, portadora do CNPJ Nº 31.137.903/0001-42, estabelecida na Travessa das Flores, nº 406 - centro de Presidente Dutra - MA / CEP: 65.760-000, através de sua representante legal a Senhora: Bruna Heloisa Nogueira, portadora do CPF Nº 058.784.663-17. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 49.784,67 (quarenta e nove mil e setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 27bb277968a365ee5fd5df8db669c1ef

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.01/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PE038.01/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. **OBJETO:** Execução de serviços comuns de engenharia contemplando a manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 20/09/2024. **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhaes de Almeida, Nº 210, Centro, Cep: 65760-000, Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Juan Marcus Araujo Abreu, portador do C.P.F. 925.046.983-72 e RG. 1149406990 SSP-MA. **OBJETO DE ADITIVO:** Acréscimo de 44,90% (quarenta e quatro, vírgula noventa por cento) equivalente a R\$ 651.423,72 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f4bbc8843950d15b33893016e10109b5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

LEI Nº 264, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Título I

DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa do Mato, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado;

Título II

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente é estimada em **R\$ 83.007.000,00 (oitenta e três milhões e sete mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 62.346.250,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**;

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 20.660.750,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Capítulo II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 83.007.000,00 (oitenta e três milhões e sete mil reais)**, desdobrada nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal, em **R\$ 62.346.250,00 (sessenta e dois milhões, trezentos e quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais)**;

II - Orçamento da Seguridade Social, em **R\$ 20.660.750,00 (vinte milhões, seiscentos e sessenta mil e setecentos e cinquenta reais)**.

Capítulo III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A Despesa Total, fixada por Função, Sub-Função e Órgãos, estão definidas nos anexos 07 e 08 desta Lei.

Capítulo IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 7º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Nº. 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a cem por cento dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - excesso de arrecadação em bases constante.

Parágrafo Único - Excluem-se da base de cálculo do limite a que se refere o caput deste artigo os valores correspondentes à amortização e encargos da dívida e às despesas financiadas com operações de crédito contratadas e a contratar.

Art. 8º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I - atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
- II - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e de convênios;
- IV - atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas de Trabalho das funções Saúde, Assistência, Previdência e em Programas de Trabalho relacionados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V - incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais e do FUNDEB, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei;

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 10 - A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de

crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Título IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda.

Art. 13 - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 14 - O Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, para o exercício financeiro de 2024.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Mato, em 16 de dezembro de 2024

Alexandre Guimarães Duarte
Prefeito Municipal

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: eedf4bdfcef2a631105c9d419811ce90

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO -PROCEDIMENTO ADMINISTRANº 054/2024-DESÃO À ATA DE ARPº 004/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA ADESÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com o procedimento administrativo Nº 054/2024 referente a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024, do município de Centro Novo do Maranhão/MA, RATIFICO o parecer, e ADJUDICO o objeto, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no valor de R\$ 3.173.317,65 (três milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ: 27.896.522/0001-70.**

Ao setor competente para celebração do contrato ou termo equivalente.

Mirador - MA, 16 de dezembro de 2024

Josinete Rodrigues da Costa

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO

Código identificador: f2a07a9b6b8af845509702fe375b4f82

PORTARIA N. 0200/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCELO MATIAS SILVA, CPF nº 047.623.273-28, para exercer a função de **Fiscal do CONTRATO nº 134/2024** firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa **JOELSON SILVA DAS NEVES**, CNPJ Nº 49.518.501/0001-53, para a recuperação e reforma de estofados: cadeiras, assentos, bancos, poltronas, macas, colchões e carteiras escolares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretária Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 26 DE AGOSTO DE 2024.

ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 65e9af5497f1f1ae43bcb5318a30e406

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, localizada na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº, Centro - Paulino Neves (MA) - CEP: 65.585-000, torna público que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2024, no dia 03 de janeiro de 2025, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), horário local, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de disponibilização de acesso à rede de internet, para uso em prédios públicos para atender as necessidades do Município de Paulino Neves/MA, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

O presente Edital estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE por meio digital na Comissão de Licitação, de segunda à sexta-feira no horário de 08:00h às 12:00h, bem como pela internet, através dos nosso endereço eletrônico: <https://www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br/>; Pelo site: www.licitacaopaulinoneves.com.br/; ou pelo e-mail: licitacaoplpn@hotmail.com.

Paulino Neves/MA, 16 de dezembro de 2024.

CARINE ELIZABETH AMORIM BATISTA
PREGOEIRA

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: e55da9c691e20879afe1f042deb3446b

PORTARIA Nº 1832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1832, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, O Sr. ELIAS ROCHA DUTRA, inscrito no CPF sob nº 968.657.173-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 16 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cdc55f3dd065cd19fe39db0e65d0645a

PORTARIA Nº 1833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1833, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIEZER RODRIGUES FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 644.386.943-53 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 16 DE DEZEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0a80b7879f2e237a5e81f7426a685c53

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 18/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 36/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 51.905.923/0001-23, com sede na Rua A, Jardim Atlântico, Quadra A LT 1A, Jardim Atlântico, CEP: 65.067- 080, São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr **JOÃO VICTOR LIMA RAMOS**, CPF nº 053.465.933-06, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 103/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 103/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato surveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JOÃO VICTOR LIMA RAMOS Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 103/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática,

para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 51.905.923/0001-23	Telefone: (98) 9242-1185
Endereço: Rua A, Jardim Atlântico, Quadra A LT 1A, Jardim Atlântico, CEP: 65.067- 080, São Luís - MA.	E-mail: goldencomercio3@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	MARCA/MODELO
1	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I3, 4GB RAM, SSD 120GB, HDD 500GB monitor de LED de 18,5"; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Estabilizador 300VA	Unid	60	R\$ 1.336,50	R\$ 80.190,00	Positivo/Master D320
2	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I5, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 500GB monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unid	25	R\$ 1.728,00	R\$ 43.200,00	HP/ProDesk 400 G7
3	Microcomputador Desktop completo: Especificação técnica: CPU I7, 8GB RAM; 240GB SSD, HDD 1TB, monitor de LED de 18.5; Lan Gigabit; teclado multimídia PT-BR ABNT2; mouse óptico; Nobreak 600VA	Unid	6	R\$ 2.332,80	R\$ 13.996,80	Lenovo/ThinkCentre M90t
7	Impressora Laser Monocromática - 45ppm, duplex automático padrão, bandeja 250fls, Conexão USB e ethernet, ciclo mensal de 200.000 + Transformador de 1500VA + Cabo usb, cabo de energia	Unid	19	R\$ 2.004,75	R\$ 38.090,25	Brother/HL-L6200DW
9	Multifuncional jato de tinta colorido c/ tanque de tinta - 30ppm, Resolução: Até 5760 x 1440 dpi, Wifi + cabo usb, cabo de energia	Unid	25	R\$ 1.807,65	R\$ 45.191,25	Canon/Pixma G3160
10	Scanner de Mesa Bivolt - Aparelho de Scanner: Volume diário/mensal recomendado: Até 5.000/150.000, porta usb direta; Conexão USB e Ethernet Velocidades: 50ppm, digitalização duplex, resolução: 600x600/1200x1200dpi; Pannel de controle do operador, ADF capacidade de 50fls; Bivolt, cabo usb	Unid	22	R\$ 2.717,55	R\$ 59.786,10	Epson/WorkForce DS-1630
13	Cabo Adaptador Hdmi Para Vga Para Tv Pc Notebook Monitor	Unid	45	R\$ 40,37	R\$ 1.816,65	Comtac/CT-AD10
14	Cabo de força Tripolar ATX 1,5m novo padrão	Unid	45	R\$ 32,27	R\$ 1.452,15	Hayonik/Standard Power 1.5m
15	Cabo Impressora 1.8m Usb 2.0 Am X Bm	Unid	105	R\$ 20,12	R\$ 2.112,60	Hayonik/USB Standard 1.8m
22	Espiral Flexível Tubo Envolvimento Cabo Organizador	Unid	100	R\$ 30,92	R\$ 3.092,00	Hayonik/Spiral Wrap 25mm
26	Filtro de Linha 6 Tomadas novo padrão Bivolt c/ fusível	Unid	12	R\$ 106,52	R\$ 1.278,24	Hayonik/Power Line 6
27	Fonte ATX Com Cabo 200W Reais 20+4P 115/220v	Unid	16	R\$ 84,99	R\$ 1.359,84	Corsair/CV450
28	Fonte Carregador Notebook Universal/Similar	Unid	20	R\$ 107,73	R\$ 2.154,60	Hayonik/Universal Charger
30	Gravador de CD/DVD Externo USB 3.0 c/cabo	Unid	32	R\$ 160,65	R\$ 5.140,80	Samsung/SE-208GB
37	Mouse optico USB 800dpi 3Botoes	Unid	100	R\$ 21,47	R\$ 2.147,00	Multilaser/MO231

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	MARCA/MODELO
38	Nobreak Bivolt 1200VA 8 Tomadas	Unid	38	R\$ 769,37	R\$ 29.236,06	APC/BR1200G
39	Nobreak Bivolt 600VA 6 Tomadas	Unid	60	R\$ 528,39	R\$ 31.703,40	SMS/Station Lite
43	Placa Mae LGA 1155 DDR3 h61	Unid	35	R\$ 220,73	R\$ 7.725,55	Gigabyte/GA-H61M-S2PV
44	Placa Mae LGA 1156 DDR3 h55	Unid	33	R\$ 234,90	R\$ 7.751,70	MSI/H55M-E33
47	Processador com 8 núcleos, Clock 4,1 GHz, Cache 12MB LGA 1151	Unid	11	R\$ 808,65	R\$ 8.895,15	AMD/Ryzen 7 3700X
48	SSD Externo, 480GB, SATA, Leitura 440MB/s, Gravação 440MB/s Interface USB 3.2	Unid	18	R\$ 283,49	R\$ 5.102,82	Kingston/XS2000
50	Teclado USB multimídia PT-BR ABNT2	Unid	100	R\$ 53,87	R\$ 5.387,00	Multilaser/TC219
52	Adaptador wireless usb 802.11n	Unid	30	R\$ 32,27	R\$ 968,10	D-Link/DWA-131
53	Cabo Coaxial Flexível 85% Malha, Bobina 100m	Unid	22	R\$ 166,88	R\$ 3.671,36	Multitoc/Flexível Pro
59	Conector RJ 45 p/ cat5 c/100 unids	Unid	115	R\$ 33,74	R\$ 3.880,10	Intelbras/RJ45 CAT5E Pack
60	Conector RJ 45 p/ cat6 c/100 unids	Unid	115	R\$ 20,90	R\$ 2.403,50	Multilaser/Conector CAT6
62	Organizador/Guia de cabos (rack) 1U	Unid	100	R\$ 74,12	R\$ 7.412,00	PDU Solutions/Guide 1U
63	Roteador Modem Adsl2+ Wireless N 300mbps	Unid	15	R\$ 237,94	R\$ 3.569,10	D-Link/DSL-2730E
65	Switch 16 portas RJ 45 10/100 Fast Ethernet montavel em rack	Unid	8	R\$ 637,50	R\$ 5.100,00	D-Link/DES-1016D
TOTAL					R\$ 423.814,12	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 423.814,12 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e quatorze reais e doze centavos).

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA JOÃO VICTOR LIMA RAMOS Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 9ec4ab7709b1227269e94868c44cb020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO nº 36/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 15.661.771/0001-05, com sede na R AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, QD. E. JARDIM AMÉRICA, Nº 36, OLHO D'AGUA, CEP: 65.065-180, SÃO LUÍS/MA, neste ato representada pela Sra. **CLEICIANE MONTEIRO ALVES**, brasileira, empresária, portadora do CPF nº 617.476.223-89, RG nº 051495812014-0 SSPM/MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 103/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO**

DE 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 103/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.

e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA CLEICIANE MONTEIRO ALVES Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2024 - PMPR/MA
PROCESSO N.º 103/2024
VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 19/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 36/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 15.661.771/0001-05	Telefone: (98) 8719-1339
Endereço: R AV. DOS HOLANDESES, CONS. HILTON RODRIGUES, QD. E. JARDIM AMÉRICA, Nº 36, OLHO D'AGUA, CEP: 65.065-180, SÃO LUÍS/MA.	E-mail: DISTRIBUIDORAMONTEIRO2@GMAIL.COM

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	MARCA-MODELO
4	Notebook: Especificação técnica: CPU I3, 4GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unid	8	R\$ 2.536,65	R\$ 20.293,20	Acer-Aspire 3 A314-35
5	Notebook: Especificação técnica: CPU I5, 8GB RAM, SSD 240GB, Tela led HD 14; HDMI, Teclado PT-BR, ABNT2; USB 3.0, Lan, Hdmi, Wifi	Unid	5	R\$ 3.643,65	R\$ 18.218,25	Lenovo-IdeaPad 3i

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL	MARCA-MODELO
8	Impressora Multifuncional Laser Monocromática - 40ppm, duplex automático, conexão Ethernet e USB 2.0, bandeja 250fls + 50ADF; ciclo mensal de 80.000 + transformador de 2000VA + cabo usb, cabo de energia	Unid	25	R\$ 3.090,15	R\$ 77.253,75	Epson-EcoTank M15140
11	Auto Transformador 1010VA Bivolt	Unid	19	R\$ 337,37	R\$ 6.410,03	TS Shara-1010VA
12	Auto Transformador 2000VA Bivolt	Unid	19	R\$ 242,99	R\$ 4.616,81	TS Shara-Power Class 2000VA
16	Caixa De Som Para Computador/notebook Usb2.0	Unid	30	R\$ 38,34	R\$ 1.150,20	Logitech-Z120
17	Disco rígido externo 2TB USB 3.0	Unid	12	R\$ 673,65	R\$ 8.083,80	Western Digital-My Passport 2TB
23	Estabilizador de Tensão Bivolt 300VA 4 tomadas	Unid	48	R\$ 175,37	R\$ 8.417,76	SMS-Net Station 300VA
24	Estabilizador de Tensão Bivolt 500VA 4 tomadas	Unid	48	R\$ 188,87	R\$ 9.065,76	SMS-Revolution Speedy 500VA
25	Filtro de Linha 6 tomadas c/ fusível	Unid	12	R\$ 55,32	R\$ 663,84	Clamper-Energia 6
29	Gabinete 3U ATX para Rack 19" Servidor	Unid	10	R\$ 1.510,65	R\$ 15.106,50	Pcyes-Azza Inferno
31	Memória, DDR 3 1333mhz 4GB	Unid	21	R\$ 67,37	R\$ 1.414,77	Kingston-KVR1333D3N9-4G
32	Memória, DDR 3 1600mhz 8GB	Unid	24	R\$ 84,65	R\$ 2.031,60	HyperX-Fury HX316C10FB-8
34	Monitor LED 18,5" Bivolt	Unid	55	R\$ 465,74	R\$ 25.615,70	LG-19M38A
35	Monitor 19,5" Painel de LED Resolução Máxima: 1440 x 900 (1.3 megapixel); Frequência do painel: 60Hz	Unid	65	R\$ 674,87	R\$ 43.866,55	Samsung-S20A300
36	Mouse optico s/fio 2400dpi 3Botoes 2.4Ghz	Unid	100	R\$ 47,24	R\$ 4.724,00	Logitech-M185
40	Pilha Bateria Moeda Cr2032 Lithium	Unid	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00	Duracell-CR2032
41	Placa De Rede 10/100/1000mbps Pci Express Gigabit	Unid	30	R\$ 97,93	R\$ 2.937,90	Intel-EXPI9301CTBLK
42	Placa Mae LGA 1151 DDR4 h110	Unid	16	R\$ 445,37	R\$ 7.125,92	Asus-PRIME H110M-E
46	Processador com 6 núcleos, Clock 3.5 GHz, Cache 8MB LGA 1156	Unid	11	R\$ 289,75	R\$ 3.187,25	Intel-Core i7-980
49	Suporte p/ Gabinete com rodas ajustável	Unid	15	R\$ 70,71	R\$ 1.060,65	Multilaser-GA107
51	Tela de Projeção Retratil 97" pol 1,80X1,80M	Unid	15	R\$ 407,70	R\$ 6.115,50	Sumay-SRT-1800
57	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat5e	Unid	250	R\$ 4,62	R\$ 1.155,00	Intelbras-Fêmea CAT5e
58	Conector Fêmea Rj45 Keystone Cat6	Unid	250	R\$ 47,25	R\$ 11.812,50	Intelbras-Fêmea CAT6
61	Filtro de linha para rack de parede 19" (regua de tomadas)	Unid	50	R\$ 48,60	R\$ 2.430,00	Clamper-Filtro Rackline
64	Roteador Wifi Sem Fio 300mbps 1wan+4lan Portas Dual band	Unid	25	R\$ 201,15	R\$ 5.028,75	TP-Link-Archer C20
66	Switch 8 portas 10/100 fast ethernet c/ 1 porta RJ45 c/ POE	Unid	8	R\$ 549,00	R\$ 4.392,00	Intelbras-SF 800 POE
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 292.324,99	

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 292.324,99 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA CLEICIANE MONTEIRO ALVES Representante Legal da Empresa Registrada
---	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2024

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, 2361, Centro, Pedro do Rosário - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.946/0001-00, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração, Sr. **JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 078.226.087-03, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 43.484.140/0001-95, com sede na AV. SAO PAULO, Nº 21, LETRA C, BAIRRO ARACAÇY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, CEP 65.110-000, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 621.171.253-79, RG nº 049082232013-7 SSP-MA, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 109/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - PMPR/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 109/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Pedro do Rosário.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024 - PMPR/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Pinheiro, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA LUCAS DOS SANTOS SILVA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024 - PMPR/MA

PROCESSO N.º 109/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 20/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município

de Pedro do Rosário e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2024 - PMPR/MA.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA	
CNPJ: 43.484.140/0001-95	Telefone: (98) 98624-2375
Endereço: AV. SAO PAULO, Nº 21, LETRA C, BAIRRO ARACAÇY, SÃO JOSÉ DE RIBAMAR -MA, CEP 65.110-000.	E-mail: DISTRIBUIDORAJF2@HOTMAIL.COM

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
1	KIT UNIFORME FUTEBOL - CONTENDO: 14+1 (14 CAMISAS + 14 BERMUDAS + 14 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO DE GOLEIRO). CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: M, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 16. (GOLEIRO NÚMERO 1), BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	30	R\$ 1.035,00	R\$ 31.050,00	LANCY
	KIT UNIFORME FUTEBOL - CONTENDO: 14+1 (14 CAMISAS + 14 BERMUDAS + 14 PARES DE MEIÕES + 1 CONJUNTO DE GOLEIRO). CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: G, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, SEGUIDA DE 2 AO 11 E 13 AO 16. (GOLEIRO NÚMERO 1), BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	30	R\$ 1.035,00	R\$ 31.050,00	LANCY
3	KIT UNIFORME BASQUETE - CONTENDO: 12 CAMISAS + 12 BERMUDAS + 12 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: M, MATERIAL: POLIÉSTER, SEM MANGA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	12	R\$ 761,18	R\$ 9.134,16	LANCY
4	KIT UNIFORME BASQUETE - CONTENDO: 12 CAMISAS + 12 BERMUDAS + 12 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: G, MATERIAL: POLIÉSTER, SEM MANGA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	12	R\$ 761,18	R\$ 9.134,16	LANCY
5	KIT UNIFORME VÔLEI - CONTENDO: 12 CAMISAS + 12 BERMUDAS + 12 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: M, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00	LANCY
6	KIT UNIFORME VÔLEI - CONTENDO: 12 CAMISAS + 12 BERMUDAS + 12 PARES DE MEIÕES. CORES: A ESCOLHER, TAMANHO: G, MATERIAL: POLIÉSTER, MANGA CURTA, COM NÚMERO NA FRENTE E NAS COSTAS, BERMUDA COM NÚMERO NA FRENTE, PERSONALIZADA EM SERIGRAFIA.	CONJ	30	R\$ 705,00	R\$ 21.150,00	LANCY
7	COLETE PARA ATLETISMO, 100% POLIÉSTER DE ÓTIMA QUALIDADE COM ELÁSTICO REFORÇADO E COM COSTURAS E ACABAMENTO NAS LATERAIS E NO PESCOÇO, GARANTINDO, DURABILIDADE E CONFORTO. NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE. CORES	UND	50	R\$ 13,88	R\$ 694,00	TRB
8	COLETES DUPLA FACE, COM VIÉS DE ACABAMENTO NA GOLA E LATERAIS, ELÁSTICOS LATERALIZADOS ENCAPADOS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER. LARGURA: 50 CM, ALTURA: 63 CM, PROFUNDIDADE: 1,00 CM.	UND	50	R\$ 25,31	R\$ 1.265,50	TOPPER
9	CALÇÕES DE FUTEBOL INFANTIL, MATERIAL EM POLIÉSTER, CÓS COM ELÁSTICO E CORDÃO, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER (COR PRETA).	UND	50	R\$ 11,44	R\$ 572,00	TRB
10	SHORT PARA ATLETISMO COM COMPOSIÇÃO DO TECIDO POLIÉSTER, CÓS EM ELÁSTICO COM CORDÃO QUE OFERECE NOS TAMANHOS PEQUENO MÉDIO E GRANDE.	UND	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00	DRY
11	MEÃO EM CORES VARIADAS, PARA FUTEBOL, PÉ ATOALHADO, 70% POLIAMIDA, 25% ALGODÃO, 05% ELASTANO.	PARES	425	R\$ 12,75	R\$ 5.418,75	DELFINA
12	CANELEIRA COM PROTEÇÃO ANATÔMICA, FÁCIL DE VESTIR, FORRO ESCOVADO, AMARRAÇÃO FRONTAL, COM ALÇA NA PARTE SUPERIOR VENTILADA EM PLÁSTICO DE ALTA DURABILIDADE.	PARES	300	R\$ 25,88	R\$ 7.764,00	UMBRO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V.UNIT	V. TOTAL	MARCA
------	-----------	-----	-------	--------	----------	-------



1	ATABAQUE TIPO RUM FEITO EM MADEIRA E COURO DE BOI COM DIMENSÕES DE 120 CM X 11' COM AMARRAÇÃO DE CORDA TRANÇADA E AFINAÇÃO POR 6 CUNHAS COM SUPORTE DE CHÃO E CAPA REFORÇADA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. COR VERNIZ MOGNO.	UND	2	R\$ 671,25	R\$ 1.342,50	TIMBRA
2	AGOGÔ DUPLO, NA COR CROMADO. MATERIAL COMPOSTO EM AÇO, COM ACOMPANHAMENTO DE BAQUETAL CONFECCIONADA EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS - AXLXP 30X24CM.	UND	2	R\$ 105,00	R\$ 210,00	GOPE
3	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA. 100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO. SEM BOLINHA, EMITE 2 SONS AO MESMO TEMPO (BI-VOX) UM AGUDO E OUTRO GRAVE.	UND	50	R\$ 50,63	R\$ 2.531,50	FOX 40
4	BALDE DE MASSAGISTA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS, 2 BOLSOS INTERNOS, 4 BISNAGAS PARA FLUÍDOS (250 ML). DIMENSÕES: 53X21X20. MATERIAL: NYLON.	UND	5	R\$ 119,25	R\$ 596,25	HEJO
5	BANDEIRAS PARA ARBITRO DE FUTEBOL DE CAMPO, COM 4 GOMOS NAS CORES LARANJA E AMARELO. BASTÃO EM ALUMÍNIO COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA NO CABO, PINTADO EM PANO EM TECTEL IMPERMEÁVEL. DIMENSÕES: OFICIAIS.	PARES	30	R\$ 74,63	R\$ 2.238,90	PENALTY
6	BANDEIRA DE CAMPO COM HASTE EM PVC E 25MM DE DIÂMETRO. BASE DE FERRO ZINCADO DE 6MM DE ESPESSURA COM MOLA FLEXÍVEL ZINCADA. BASE PARA FIXAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 30CM; DE 1,50 MTS. BANDEIRA EM POLIÉSTER DESMONTÁVEL (CONJ. 4 UNIDADES).	CONJ	10	R\$ 487,50	R\$ 4.875,00	PENALTY
7	BERIMBAU MÉDIO. BERIMBAU COM VERGA DE APROXIMADAMENTE 150 CM FEITO DE MADEIRA BIRIBA TRATADA E ACABAMENTO ENVERNIZADO, COM CABAÇA MÉDIA TIPO MÉDIO COM PROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO COM ACABAMENTO ENVERNIZADO, ARAME DE AÇO MOLA, ACABAMENTO EM RAMI, BAQUETA DE TUCUM, DOBRÃO METÁLICO. CAXIXI DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR E A PARTE SUPERIOR RETA, TERMINANDO COM UMA ALÇA DA MESMA PALHA. CAPA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE EM NYLON, COM REFORÇO E BOLSOS PARA PEDRA, ARAME CABAÇAS E BAQUETAS.	UND	2	R\$ 274,88	R\$ 549,76	TORELLI
8	BOMBAS DE AR PARA ENCHER BOLAS CONFECCIONADA EM PLÁSTICO, COM UM EXTENSOR FLEXÍVEL, HASTE INTERNA EM METAL ACOMPANHADA DE 1 AGULHA NDL2.	UND	10	R\$ 31,88	R\$ 318,80	ATRIO
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, PROFISSIONAL, 1" LINHA, COM COBERTURA EM PU, PULIURETANO ULTRA 100%, TERMOTEC COM COSTURA, VÁLVULA SUBSTITUÍVEL, COM 32 GOMOS, CÂMARA DE BUTYL, FORRO MULTIAXIAL, CIRCUNFERÊNCIA DE 67 A 69CM, COM PRESSÃO DE 8 A 10 LBS, E PESANDO DE 410 A 440GRAMAS.	UND	65	R\$ 146,25	R\$ 9.506,25	PENALTY
10	BOLA DE FUTSAL, 1ª LINHA, PROFISSIONAL, TAMANHO 62-64 CM, PESO 410- 440 GRAMAS, COURO SINTÉTICO COSTURADO.	UND	65	R\$ 138,75	R\$ 9.018,75	PENALTY
11	BOLA SOCIETY. COURO SINTÉTICO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIURETANO. PESO DO PRODUTO: 432 G. COSTURA: SEM COSTURA. CIRCUNFERÊNCIA: 68 CM.	UND	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	PENALTY
12	BOLA DE FUTEBOL DE AREIA (BEACH SOCCER), ESPECIFICAÇÃO MATERIAL EM PU POLIURETANO, CIRCUNFERÊNCIA (CM): 67,00 PRESSÃO (LBS): 9 - 11 LBS, GOMOS: 6 GOMOS, PESO APROXIMADO 440G.	UND	32	R\$ 150,00	R\$ 4.800,00	PENALTY
13	BOLA DE VOLEIBOL, COMPOSIÇÃO 100% PVC, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, CÂMARA BUTIL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA DE 65 - 67 CM. PESO APROXIMADO: 270 - 290 G.	UND	30	R\$ 127,50	R\$ 3.825,00	PENALTY
14	BOLA DE BASQUETE, MATRIZADA, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA. BOLA APROVADA PELA FEDERAÇÃO. TAMANHO: 75 - 78 CM DE DIÂMETRO. PESO: 600 - 650 G.	UND	10	R\$ 247,50	R\$ 2.475,00	PENALTY
15	BOLAS DE TÊNIS DE MESA, FABRICADO EM ACETADO DE CELULOIDE, COM 40 MM DE DIÂMETRO, PESO LÍQUIDO DE 2,7G, EM LARANJA FOSCA. AS CARACTERÍSTICAS DE PESO, TAMANHO E CLASSIFICAÇÃO DEVERÃO SER INFORMADAS NA EMBALAGEM, OU NO PRÓPRIO PRODUTO OU AINDA NO SITE DA FABRICANTE.	UND	100	R\$ 20,25	R\$ 2.025,00	VOLLO



16	BOLA DE TÊNIS DE QUADRA, EM MATERIAL BORRACHA FELTRO, A BOLA DEVE TER UMA SUPERFÍCIE EXTERNA UNIFORME E DEVE SER DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA. DEVE TER UM DIÂMETRO MAIOR DO QUE 6,35 CM E MENOR QUE 6,67 CM, E UM PESO MAIOR QUE 56,7 G E MENOR QUE 58,5 G.	UND	50	R\$ 12,98	R\$ 649,00	VOLLO
17	BLOCO DE PARTIDA PARA ATLETISMO FABRICADO EM AÇO E PVC, ARMAÇÃO RÍGIDA FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO COM APOIOS E REVESTIMENTOS EM PVC, BASE CENTRAL MEDINDO 70MM DE LARGURA E 635MM DE COMPRIMENTO. SUPERFÍCIE DE APOIO PARA OS PÉS MEDINDO 275 X 85MM. ACOMPANHA 2 PINOS REMOVÍVEIS DE 150MM PARA FIXAÇÃO EM PISTA. OS APOIOS PARA OS PÉS ACOMPANHAM 4 PREGOS FIXOS DE 10MM.	UND	10	R\$ 501,38	R\$ 5.013,80	OLYMPIC
18	CAIXA TÉRMICA COM RODAS: MATERIAL: POLIPROPILENO. CAPACIDADE: 42 LITROS E ALÇA RETRÁTIL COM TRÊS REGULAGENS DE ALTURA. RODAS LARGAS DE ROLAGEM SUAVE. TAMPAS ARTICULADAS FIXAS NA CAIXA, DIMENSÕES: 43 X 46 X 51,5 CM. PESO: 4,76 KG.	UND	5	R\$ 251,25	R\$ 1.256,25	MOR
19	CALIBRADOR DE BOLAS PARA TIPOS VARIADOS COM INCLUSÃO DE AGULHAS. COMPOSIÇÃO: EM AÇO. DIMENSÕES: 17,5X1 CM.	UND	5	R\$ 46,88	R\$ 234,40	PENALTY
20	CARTÃO PARA ARBITRAGEM OFICIAL FUTSAL: FABRICADO EM PVC 1 MM FLEXÍVEL. CONTENDO 1 VERMELHO, 1 AMARELO E 1 AZUL. MEDIDAS: 7,5 CM DE LARGURA X 10,5 CM DE ALTURA.	KITS	5	R\$ 11,44	R\$ 57,20	POKER
21	CARTÃO ARBITRAGEM OFICIAL CAMPO: MATERIAL FABRICADO EM PVC IMPERMEÁVEL, COM LOCAL PARA MARCAÇÃO DE NÚMERO DA CAMISA, TEMPO DO JOGO EM QUE ACONTECEU A INFRAÇÃO, MOTIVO DO CARTÃO, TEMPO EM QUE O GOL FOI MARCADO E SUBSTITUIÇÕES, DIVIDIDO EM TIME LOCAL E TIME VISITANTE. ACOMPANHA AS CORES AMARELO VERMELHO.	KITS	9	R\$ 23,25	R\$ 209,25	POKER
22	CAXIXI FEITO DE PALHA TRANÇADA COM A BASE DE CABAÇA CORTADA EM FORMA CIRCULAR, TAMANHO DE 10 A 15 CENTÍMETROS DE ALTURA E CERCA DE 6 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO NA BASE.	UND	2	R\$ 70,88	R\$ 141,76	TORELLI
23	CINTO DE TRACÇÃO DUPLO UTILIZADO EM TREINOS FUNCIONAIS E EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS. COMPOSTO EM LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 15X20X35 CM (LXAXP).	UND	10	R\$ 271,88	R\$ 2.718,80	FINTA
24	CONES PEQUENOS COLORIDOS 23CM: ESPECIFICAÇÃO: ALTURA: 23 CM; DIÂMETRO: 12 CM, LARGURA BASE: 15 X 15 CM, DIÂMETRO DOS FUROS: 2,5 CM, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 9,94	R\$ 198,80	OXELO
25	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30 CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE 30 CM, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 13,88	R\$ 277,60	VONDER
26	CONES SINALIZADORES MODELO: CONE PVC 50 BASE QUADRADA MEDIDAS: 30CM COMPRIMENTO BASE - 30CM LARGURA BASE - 60CM ALTURA, PLÁSTICO.	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00	VONDER
27	CORDA DE PULAR CONFECCIONADA EM NYLON OU SISAL, TENDO EMPUNHADURA DE MADEIRA OU PLÁSTICO E MED. 3M DE COMPRIMENTO.	UND	50	R\$ 11,25	R\$ 562,50	MUVIM
28	CHUTEIRA DE CAMPO INFANTIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 28 AO 32).	PARES	120	R\$ 86,25	R\$ 10.350,00	UMBRO
29	CHUTEIRA DE CAMPO JUVENIL - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR É TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 33 AO 38).	PARES	120	R\$ 108,75	R\$ 13.050,00	UMBRO
30	CHUTEIRA DE CAMPO ADULTO - PRODUZIDA EM COURO NATURAL, LEVE E FLEXÍVEL INTERIOR QUE ENVOLVA O TORNOZELO PARA OFERECER MAIS LIBERDADE DE MOVIMENTOS E CONFORTO EM JOGADAS DE EXPLOSÃO. TODO REVESTIDO EM TECIDO BEM ACOLCHOADO EM PALMILHA EVA FORRADO, SOLADO COLADO E COSTURADO COM TRAVA FIXA (TAMANHO DO 39 AO 44).	PARES	120	R\$ 112,50	R\$ 13.500,00	UMBRO



31	CRONOMETRO DIGITAL: ESPECIFICAÇÕES: DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO COM 6 DÍGITOS RELÓGIO ELETRÔNICO DIGITAL ESCALA DO CRONÔMETRO: 23H59'59" RESOLUÇÃO:1/100 SEG. < 30 MINUTOS1 SEG. £ 30 MINUTOS BOTÃO SELETOR DE FUNÇÕES: CRONÔMETRO; ALARME ; AJUSTE DE DATA / HORA ; FUNÇÃO DE ALARME: HORA COMPLETA; HORA PROGRAMADA; FUNÇÃO LAP; SELEÇÃO DE FORMATO 12/24H; DIMENSÕES: 60 X 72 X 11MM PESO:24,5G	UND	5	R\$ 69,00	R\$ 345,00	STOPWAT CH
32	ESCADA MOTORA DE EXERCÍCIOS, COM 10 DEGRAUS. COR: PRETO E AMARELO/LARANJA. MATERIAL: NYLON E PROLIPONENO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 3,95 X 0,58CM (CXL). PESO: 300G.	UND	5	R\$ 121,13	R\$ 605,65	MUVIM
33	ESTACAS PARA TREINAMENTO DE CAMPO: MATERIAL EM PVC COM DIMENSÕES APROXIMADAS: 2.5X170X2.5 (LXAXP) CM.	UND	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00	FGR SPORTS
34	GANZÁ. MATERIAL DE ALUMÍNIO, EM COR CROMADA. DIMENSÕES: PEQUENO SIMPLES - 50 X 250MM.	UND	2	R\$ 66,38	R\$ 132,76	GOPE
35	JOGO DE DAMAS OFICIAL. TABULEIRO DE MADEIRA 32X32X2CM E CANTONEIRA DE PROTEÇÃO EM MADEIRA EM TODA A SUA EXTENSÃO. PEÇAS EM MADEIRA MACIÇAS COM 27 MM DE DIÂMETRO, MADEIRA MACIÇA, COM CASAS DE 4X4CM.	UND	20	R\$ 198,75	R\$ 3.975,00	PAIS & FILHOS
36	JOGO DE DOMINÓS: MATERIAL: TIPO OSSO. ESPECIFICAÇÕES: 4,9 CM (COMPRIMENTO), 2,4 CM (LARGURA), 0,9 CM (ALTURA).	UND	20	R\$ 33,37	R\$ 667,40	ART BRINK
37	KIT PARA DE TÊNIS DE MESA, COMPOSTO POR DUAS RAQUETES E TRÊS BOLINHAS. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, ESPESSURA DA BORRACHA DE NO MÍNIMO 1.8MM, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TÊNIS DE MESA E EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. BOLINHAS DE ACETATO NA COR BRANCA. CADA BOLINHA CONTENDO DIÂMETRO DE 40MM, PESANDO 2,7 GRAMAS, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	UND	12	R\$ 155,25	R\$ 1.863,00	VOLLO
38	LUVAS DE GOLEIRO. LUVAS PARA FUTSAL. MATERIAL PALMA EM LATÉX MACIO E PUNHO EM PVC.	PARES	30	R\$ 91,87	R\$ 2.756,10	UMBRO
39	KIT DE BADMINGTON COMPLETOS (REDE, MAIS RAQUETES, MAIS PETECAS). CONTÉM 4 RAQUETES DE BADMINTON E 3 PETECAS; COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO E NYLON; DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 21X10X68CM; ALTURA DA REDE MONTADA COM AS HASTES: 1,70 MTS (FIXADA NA AREIA CHEGA A 1,50 MTS); MEDIDA DA REDE: 50CM LARGURA POR 6 METROS DE COMPRIMENTO.	UND	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00	YONEX
40	KIT MASTRO E BANDEIRA PARA ESCANTEIO COM MOLA DE METAL (FLEXÍVEL), MATERIAL EM PVC, CONTENDO 4 PEÇAS, COMPRIMENTO 1,50 M.	UND	5	R\$ 584,25	R\$ 2.921,25	DAEBOL
41	JOGO DE XADREZ: - TABULEIRO FEITO EM MADEIRA; - TAMANHO DO TABULEIRO: 39X39 CENTÍMETROS; - TAMANHO DA CASA: 4X4 CENTÍMETROS; - ESPESSURA DO TABULEIRO 2,7 CENTÍMETROS; - PEÇAS EM MADEIRA COM EXCELENTE ACABAMENTO; - TAMANHO DAS PEÇAS: - REI: 7,9 CM; - RAINHA: 7,1 CM; - BISPO: 5,8 CM; - CAVALO: 4,5 CM; - TORRE: 4,1 CM; - PEÃO: 3,3 CM.	UND	7	R\$ 125,62	R\$ 879,34	PAIS & FILHOS
42	KIT PARA TREINAMENTO 3 NÍVEIS + OS TUBOS COM 8 CONES, CONTÉM 8 CONES DE 24 CM E TRÊS NÍVEIS DE ALTURA PARA ENCAIXE DA BARREIRA E 4 BARREIRAS DE 68 CM.	KITS	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00	PULMAX
43	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. DOURADA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 8,25	R\$ 1.856,25	VITORIA



44	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. PRATA. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 8,25	R\$ 1.856,25	VITORIA
45	MEDALHA HONRA AO MÉRITO. MEDALHAS REDONDAS FUNDIDAS EM LIGA DE ZAMAK COM 79 MM DE DIÂMETRO, GRAVADA COM DIZERES HONRA AO MÉRITO EM BAIXO RELEVO COM GRAVURA DE ÁGUIA E UM RAMO EM ALTO RELEVO NA PARTE INFERIOR, COM ADESIVOS DE IGUAL FORMATO, RESINADO, COM IMPRESSÕES RELATIVAS AOS EVENTOS. BRONZE. 40MM COM ESPESSURA DE 1MM COM FITA NA COR AZUL 10MM DE LARGURA.	UND	225	R\$ 8,25	R\$ 1.856,25	VITORIA

46	MESA PARA TÊNIS DE MESA: MESA TÊNIS DE MESA EM MDF. ACABAMENTO EM PRIMER AZUL COM LINHAS DIVISÓRIAS BRANCAS. PÉS DE MADEIRA MACIÇA DOBRÁVEIS. PÉS DE 15MM, DIMENSÕES DO PRODUTO: 152 X 76 X 274 CM, TAMPO COM 15 MM DE ESPESSURA.	UND	6	R\$ 1.125,00	R\$ 6.750,00	KLOPF
47	MESA DE PEBOLIM EMBUTIDO: MESA EM MADEIRA MACIÇA. BONECOS EM POLIPROPILENO, VARÕES EMBUTIDOS PARA MAIOR SEGURANÇA DOS JOGADORES. MEDIDA EXTERNA: 1,38M X 0,79M, INTERNA: 1,09M X 0,70M E ALTURA: 0,95M. FABRICADO EM PAINEL DE MADEIRA, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS QUADRADOS, ACOMPANHADO DE 3 BOLAS DE PEBOLIM COM PESO LIQUIDO APROXIMADO DE 21 KG.	UND	3	R\$ 1.818,75	R\$ 5.456,25	KLOPF
48	PAR DE REDES PARA ARO DE BASQUETE, COM 10 ALÇAS EM CORDA DE POLIPROPILENO FIO 4MM.	PARES	10	R\$ 56,25	R\$ 562,50	MASTER REDES
49	PETECAS PARA BADMINTON. MATERIAL EM NYLON COM BASE EM CORTIÇA, DE PRIMEIRA SÉRIE, RESISTENTE E DURÁVEL. TAMANHO 7 CM X 7CM X 25CM. PESO 100 G.	UND	50	R\$ 8,70	R\$ 435,00	YONEX
50	OBSTÁCULO PARA TREINAMENTO DE AGILIDADE, MEDIDAS: 18CM/ 23CM/ 30CM/ 38CM/ 45CM; GARANTIA: 03 MESES; MATERIAL: PVC;	UND	10	R\$ 247,50	R\$ 2.475,00	BRAVUX
51	PANDEIRO COM CORPO DE MADEIRA COM PLATINELAS (FERRAGENS DOURADAS) E COM ABAFADORES; COR BRANCA. DIMENSÕES DE 25 X 25 X 8 CM.	UND	2	R\$ 225,00	R\$ 450,00	GOPE
52	PLACAR DE TÊNIS DE MESA. POSSUI SISTEMA ARTICULADO, MARCAÇÃO DE 7 SETS ATÉ 31 PONTOS, PINO PARA TRAVA NO SISTEMA CAVALETE, DOBRÁVEL, - PORTÁTIL TIPO PASTA. MEDIDAS DO MARCADOR: (38 X 21 X 40) CM, CUBAGEM: (0,1549 M³).	UND	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00	HYPER SPORTS
53	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 40MM DE 1X1.	UND	200	R\$ 114,00	R\$ 22.800,00	MUVIM
54	PRATINHOS (DISQUINHOS - MINI CONES - CHGAPÉU CHINÊS), CORES DIVERSAS. DIMENSÕES DE 6 CM ALTURA E 19CM LARGURA, UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E MALEÁVEL E DE ALTO IMPACTO.	UND	10	R\$ 5,85	R\$ 58,50	TKA ESPORTES



55	PLACAR ELETRÔNICO POLIESPORTIVO. FABRICADO COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA DE ALUMÍNIO E FRONTAL EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO; COM LEDS DE COR VERMELHA PARA USO INTERNO, OU LEDS DE COR ÂMBAR PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS; DISPLAYS DE LED'S DE TECNOLOGIA 100% DIGITAL, E MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, PROPORCIONA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES; COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO ESPORTIVO, O COMANDO PERMITE CONFIGURAR E ATUALIZAR COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES E MENSAGENS NO PAINEL, COMO SCORE, CRONÔMETRO, PONTOS, FALTAS, PEDIDOS DE TEMPO E PERÍODO DE JOGO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PERMITE GERENCIAR ATÉ 2 PLACARES SIMULTANEAMENTE, VIA CABO OU WIRELESS COM ALCANCE DE ATÉ 30 METROS EM LOCAIS FECHADOS E ATÉ 80 METROS NO AR LIVRE; PAINEL COM 04 DÍGITOS PARA INDICAR TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO - EM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO, PROGRESSIVO OU REGRESSIVO), 02 INDICADORES DE 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR SET/FALTAS DA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 02 INDICADORES DE 3 DÍGITOS CADA PARA INDICAR PONTOS EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR PERÍODO, 01 PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV-178); DÍGITOS DE 4 POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO), PROGRAMADO VIA. CONSUMO: 12W (FONTE 110V/220V AUTOMÁTICO).INSTALAÇÃO: POR SUSPENSÃO; MANUAL: PORTUGUÊS.	UND	2	R\$ 4.875,00	R\$ 9.750,00	OXY CLEAN
56	PLACAS DE TATAMES. MATERIAL EM "EVA". DIMENSÕES DE 20 MM 100X100 CM	UND	100	R\$ 70,87	R\$ 7.087,00	MUVIM
57	REDE DE FUTSAL (TAMANHO OFICIAL EM MALHA DE 10 X 10 CM FIO DE 6,00MM).	PARES	20	R\$ 348,75	R\$ 6.975,00	MASTER REDES
58	REDE DE VÔLEI (REDE OFICIAL EM SEDA, COM QUATRO FAIXAS EM ALGODÃO, COMPORTA ANTENA, DIMENSÕES DE 1 X 9,50M).	UND	20	R\$ 176,25	R\$ 3.525,00	MASTER REDES
59	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO PRODUZIDA EM NYLON (67% FIO DE NYLON E 33% FIO DE SEDA) TRANÇADO, COM ESPESSURA DE 4 MM, COM MEDIDA DE 7,32 POR 2,44 DE ALTURA, CONFECCIONADA COM NÓS CERRADOS, O QUE PROPORCIONA NA PRÁTICA MAIS RESISTÊNCIA ÀS REDES, EVITANDO QUE A MALHA AUMENTE SEU TAMANHO ORIGINAL, OFERECENDO MAIOR PODER DE RETENÇÃO. DEVERÁ TER AINDA PROTEÇÃO UV E SER RESISTENTE A ÁGUA.	PARES	20	R\$ 351,00	R\$ 7.020,00	MASTER REDES
60	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,20 CM, 1º COLOCADO.	UND	50	R\$ 337,50	R\$ 16.875,00	VITORIA
61	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 1,10 CM, 2º COLOCADO.	UND	50	R\$ 303,75	R\$ 15.187,50	VITORIA
62	TROFÉU COM 72 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL EM POLÍMERO. COR DOURADO.	UND	50	R\$ 157,50	R\$ 7.875,00	VITORIA
63	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 40 CM.	UND	50	R\$ 82,50	R\$ 4.125,00	VITORIA
64	TROFÉU CONFECCIONADO EM POLIETILENO, COM DOURAÇÃO INJETÁVEL COM PEDESTAL TEXTURIZADO, ALTURA 30 CM.	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00	VITORIA
65	TROFÉU DE GOLEIRO, INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 41CM, LARGURA MÁXIMA DE 15C M E PESO DE 1,750KG.	UND	50	R\$ 84,37	R\$ 4.218,50	VITORIA
66	TROFÉU PARA ARTILHEIRO TROFÉU COM ALTURA DE 40 CM, BASE QUADRADA COM 11 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA. SOBRE ESTA BASE UM CONE COM DETALHES EM POLÍMERO METALIZADO NA COR PRATA COM UMA TAMPA METALIZADA NA COR DOURADA. SOBRE ESTA TAMPA UMA BOLA LAPIDADA EM POLÍMERO METALIZADA NA COR PRATA INTERCALADA POR UM ANEL EM POLÍMERO METALIZADO NA COR DOURADA. ESTATUETA DE JOGADOR DE FUTEBOL NO TOPO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO.	UND	25	R\$ 108,75	R\$ 2.718,75	VITORIA



67	TROFÉU COM 95 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R\$ 243,75	R\$ 6.093,75	VITORIA
68	TROFÉU 52 CM DE ALTURA. HONRA AO MÉRITO. MATERIAL POLIPROPILENO, ACABAMENTO SUPERFICIAL METALIZAÇÃO BRILHANTE, MATERIAL BASE POLIPROPILENO. POLÍMERO DOURADO.	UND	25	R\$ 93,00	R\$ 2.325,00	VITORIA
69	TABELA PADRÃO PARA BASQUETE EM LAMINADO NAVAL, COM ARO PROFISSIONAL RETRÁTIL. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,80M X 1,05M. COR PRETA.	PARES	10	R\$ 1.875,00	R\$ 18.750,00	KLOPF
70	RAQUETES DE TÊNIS DE MESA. RAQUETES NO MODELO CLÁSSICO COM CABO LONGO, BORRACHA LISA DE AMBOS OS LADOS, ESPUMA AMARELA ENTRE A BORRACHA E A MADEIRA, EMBALADO EM EMBALAGEM APROPRIADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. DIMENSÕES APROXIMADAS (EXLXC): 2 X 15 X 25,5 CM.	UND	10	R\$ 59,63	R\$ 596,30	VOLLO
71	TÊNIS PARA ATLETISMO COM LINGUETA FLEXÍVEL MACIA EM MESH, MATERIAL DO CABEDAL SINTÉTICO MESH (FIBRAS EM MALHA COM TRAMAS ABERTAS) PALMILHA EVA REMOVÍVEL FORRADA, SOLADO BORRACHA. (TAMANHO DO 33 AO 44).	PARES	10	R\$ 181,87	R\$ 1.818,70	OLYMPIKU S

72	REDE DE TÊNIS DE QUADRA. MEDIDA: 1,15 M ALTURA X 12,50 M LARGURA FIO 2,0 EM POLIETILENO (NYLON) TORCIDO MALHA DE 4 X 4 CM FAIXA SUPERIOR EM COURO SINTÉTICO REDE COM SAQUE DUPLO NO CENTRO ACOMPANHA UMA FAIXA CENTRAL PARA INSTALAÇÃO NO CENTRO DA REDE.	UND	5	R\$ 499,87	R\$ 2.499,35	MASTER REDES
73	RAQUETES DE TÊNIS DE QUADRA, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO, ACOMPANHA CORDAS, CAPA PARA PROTEÇÃO DA RAQUETE, PESO 275 GRAMAS, CABEÇA 98 POLEGADAS, EQUILÍBRIO 335 MM, PADRÃO CORDAS 16 X 19, PADRÃO DE ENCORDOAMENTO 15X17, EQUILÍBRIO 335 CM, TAMANHO DE CABEÇA 98 POLEGADAS.	PARES	5	R\$ 357,00	R\$ 1.785,00	WILSON

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 422.912,88 (QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Pedro do Rosário, 16 de dezembro de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS Secretária Municipal de Administração	L. DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA LUCAS DOS SANTOS SILVA Representante Legal da Empresa Registrada
---	--

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a6d9ea74d707f21a46e5312addb48453

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 43/2024 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 06/01/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 16 de dezembro de 2024. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: d97c51343ed25d1000b8f01d83f3780e

RESENHA DO CONTRATO Nº 186/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 186/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E N PINHEIRO, CNPJ nº 14.726.992/0001-43. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021.VALOR GLOBAL: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: SUELI DE JESUS LOBATO; Secretária Municipal de Educação; EMERSON NUNES PINHEIRO - Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 65d296dea7af150ea49cdd46b6869cde

RESENHA DO CONTRATO Nº 187/2024



RESENHA.CONTRATO Nº 187/2024.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA E N PINHEIRO (CNPJ nº 14.726.992/0001-43). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: R\$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2024, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024. ASSINATURA: IOLANDA MARQUES SILVA, Secretária Municipal de Saúde; EMERSON NUNES PINHEIRO- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 0a54f7293ad397751b40354505dcdefc

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Gestora do FME do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 38/2024 referente à Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA -

43.484.140/0001-95

Valor Adjudicado: R\$ 422.912,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

Pedro do Rosário - Maranhão, 13 de Dezembro de 2024

SUELI DE JESUS LOBATO

Gestora do FME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Gestora do FME, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA

Fornecedor : L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA - 43.484.140/0001-95

Valor Homologado: R\$ 422.912,88 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e doze reais e oitenta e oito centavos)

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 13 de Dezembro de 2024

SUELI DE JESUS LOBATO

Gestora do FME

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 46b06fd230a637cb3eeafd1c507b1e56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

ERRATA Nº001/2024

ERRATA Nº001/2024

A SEMUC - Pinheiro, informa a seguinte retificação nos editais 003/2024 e 004/2024, referente ao cronograma oficial da Política Pública Aldir Blanc - PNAB.

Onde se lê;

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Dia 09 a 14/ 12
Avaliação do Projeto	Dia 14 e 15 /12
Divulgação / Resultado preliminar	Dia 16 /12
Período de recurso	Dia 17 a 18 /12
Análise de recurso	Dia 19/12
Resultado de recurso	Dia 20/12
Período de apresentação documental e análise	Dia 23 e 24/12
Divulgação de resultado final	Dia 26/12
Periodo do pagamento	Dia 27 a 31/12
Prazo final de apresentação do projeto	Dezembro 2025

Lê-se;

CRONOGRAMA OFICIAL ATUALIZADO

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	Dia 09 a 17/ 12
Avaliação do Projeto	Dia 18 /12
Divulgação / Resultado preliminar	Dia 19 /12
Período de recurso	Dia 20 /12
Análise de recurso	Dia 21/12
Resultado de recurso	Dia 23/12

Período de apresentação documental e análise	Dia 24 e 26/12
Divulgação de resultado final	Dia 27/12
Período do pagamento	Dia 30 a 31/12
Prazo final de apresentação do projeto	Dezembro 2025

Pinheiro - MA 16 de dezembro de 2024

Juliércio Jander Diniz Azevedo
Secretário Municipal de Cultura de Pinheiro - MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 764e923a244474b8ff5fea6a776d925a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2024-PMP - REF.: Processo nº 9.719/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** 349.984,63 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e três centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2467.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.365.0314.2469.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 03/12/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: 0806f29e8270cc40e32228f72b3a234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2024-PMP - REF.: Processo nº 9.720/2024; PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2023 SRP - **PARTES:** MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa **MOREIRA COMERCIO EIRELI - ME**; **OBJETO:** fornecimento de material de consumo (material de expediente, limpeza, descartáveis, higiene pessoal, copa e cozinha), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 449.917,99 (quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início: 03/12/2024; Término: 31/12/2024 - **BASE LEGAL:** com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - **SIGNATÁRIOS:** Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Carlos Danilo Froes Monteiro, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 03 de dezembro de 2024.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: ff6ca22074bd3b721fa3ab8dd5ed8165

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torno público o resultado do Pregão Eletrônico nº 003/2024, do tipo menor preço por item, visando a Contratação de empresa para fornecimento de Ambulância Tipo A - Simples Remoção para o Município de Pio XII/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas: LIZARD SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ 30.536.715/0001-24, com sede na Av. Goiás Norte, 7506, Res Humaita, Goiania/GO, vencedora do certame no valor total de R\$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais). Nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 007/2024, de 22 de fevereiro de 2024, Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas eventuais alterações posteriores. O Ordenador de Despesas informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente.

Pio XII/MA, em 16 de dezembro de 2024.

Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: d0368089f6c600af0fa9db04a2ec30f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA



PORTARIA DE Nº 079, DE 16 DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o disposto no artigo 55, incisos III e VI da Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

CONSIDERANDO o ofício de nº 188/2024/SMA/DECES, advindo do Prefeito Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, Sr. LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI, solicitando **prorrogação da cessão** de servidora de nossa municipalidade, SEM ÔNUS PARA A PREFEITURA CEDENTE.

CONSIDERANDO o deferimento por parte do Prefeito desta municipalidade realizado no ofício de nº 189/2024 GAB/PMMPD.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a cessão da Senhora **MARIA IRENILDA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **com ônus para o órgão cessionário**, qual seja Município de Águas Lindas de Goiás, Goiás, com o prazo de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo prorrogar por igual prazo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

RÔMULO CARVALHO ALVES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 07251a44cbf1de68f2670ee761d0d20c

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PE 010-2024

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054.03.07/2024-PMR

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA. Empresas vencedoras valor total: R\$ 946.488,02 (novecentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos): **JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, inscrita CNPJ 36.003.255/0001-55, no valor total de R\$ 946.488,02 (novecentos mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dois centavos):

RIACHÃO - MA, 02 de dezembro de 2024

ADEMILTON BATISTA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 9f5d4f409df6f3fa214c42352b92c91d

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 10-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Administrativo nº **054.03.07/2024-PMR**
b) Pregão Eletrônico nº 10/2024
c) Objeto da licitação: **Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte escolar dos alunos da zona rural do município de Riachão/MA**, conforme Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	Valor Total	Motivo
JHS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA, CNPJ 36.003.255/0001-55	R\$ 946.488,02	Adjudicado - menor preço por ITEM negociado

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro de 2024.

Ruggero Felipe Menezes dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 42d3fe420aa6bda6f3e9b4602c635e13

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015.1/2024 LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico Nº 015/2024 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2024
OBJETO REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 796.512,00 (setecentos e noventa e seis mil e quinhentos e doze reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 10 de Dezembro de 2024 FINAL: 10 de Dezembro de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR Secretaria Municipal de Infraestrutura ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)
DADOS DO BENEFICIÁRIO ALVORADA CONSTRUIR LTDA, CNPJ nº 05.703.869/0001-16 R Ceara: 65, Vila Mariana, Ribamar Fiquene, Maranhão alvoradoconstruir64@gmail.com, (99) 8132-2202 REINALDO GOMES DA SILVA, CPF nº 505.086.953-68

PREÂMBULO

Aos 10 de Dezembro de 2024, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que tem como objeto REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA DESTINADO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 015/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento

convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado,

conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Montes Altos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis

com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	CAMINHÃO BASCULANTE 10M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA.	MB 1620	MÊS	12	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
2	CAMINHÃO TOCO BASCULANTE, CAPACIDADE MÍNIMA 5 M³, DIST. ENTRE EIXOS 3,56 M, POTÊNCIA 185 CV.	MB 1620	MÊS	12	R\$ 15.100,00	R\$ 181.200,00
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMIONETE/PICK-UP, ANO/MODELO MÍNIMO 2017/2017 OU 2018/2018, COM 04 (QUATRO PORTAS), A ÓLEO DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CAVALOS, CILINDRADA MÍNIMA DE 2.000CM³, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, LONA MARÍTIMA, PROTEÇÃO DE CAÇAMBA, TRANSMISSÃO DE 05 (CINCO) VELOCIDADES À FRENTE DE 01 (UMA) À RÉ, TRACÇÃO 4 X 2 E 4 X 4 INTERCALADA, COM CAPACIDADE DE CARGA NO MÍNIMO 1.000KG, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) PASSAGEIROS, SOM COM RADIO/CD/MP3, COM PELÍCULA E ADESIVAGEM CONFORME ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO, SEM COMBUSTÍVEL E SEM MOTORISTA. VALOR DE LOCAÇÃO MENSAL.	CHEVROLET S10	MÊS	12	R\$ 12.280,00	R\$ 147.360,00
4	VEÍCULO POPULAR, SEM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, 04 (PORTAS) PORTAS LATERAIS, MOTOR DE POTÊNCIA MÍNIMA 1,0, CAPACIDADE PARA NO MÁXIMO 05 (CINCO) PESSOAS, DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS POR LEI, QUILOMETRAGEM LIVRE, COMBUSTÍVEL A GASOLINA.	RENAUT KWID	MÊS	12	R\$ 5.996,00	R\$ 71.952,00

Valor Total R\$ 796.512,00

Ribamar Fiquene - MA, 10 de Dezembro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Alves Dos Santos Secretário Municipal de Infraestrutura 007/2021	REINALDO GOMES DA SILVA CPF nº 505.086.953-68

Publicado por: JESSICA COSTA FERREIRA
Código identificador: 89ab64b1a7e8ec0a6b6aab522f8f504b

EDITAL Nº 003/2024 - ELEIÇÃO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

EDITAL Nº 003/2024 - PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

A Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Municipal nº 164 de 06 de novembro de 2024, e com os Editais nº 001 e 002/2024, vem publicar os resultados finais do processo misto eletivo dos Diretores eleitos para o cargo nas Unidades Escolares da rede de ensino do município para o biênio 2025/2028.

HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

NOME DA UNIDADE ESCOLAR	CHAPA/ CANDIDATURA ELEITA	APURAÇÃO
EM CECÍLIA MEIRELES	EVALDINA SILVA GUIMARÃES	105 Votos de Aprovação 88,13% dos Votos Válidos
EM EURIVAL GOMES	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MADEIRA	71 Votos de Aprovação 92,20% dos Votos Válidos
EM MARIA DAS DORES MARINHO	ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA	112 Votos de Aprovação 97,39% dos Votos Válidos
EM RAIMUNDO DE MORAES BARROS	FRANCISCA VALDIRA ARAUJO DOS SANTOS	110 Votos de Aprovação 89,09% dos Votos Válidos
EM SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE	MARIA NUBIA ALTINO CRUZ	98 Votos de Aprovação 95,14% dos Votos Válidos
EM WANDERLY FERRAZ	ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO	85 Votos de Aprovação 95,50% dos Votos Válidos

Ribamar Fiquene - MA, 16 de Dezembro de 2024.

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 208/2023 - GAB

SEBASTIÃO BARBOSA CHAVES
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 304/2024 - GAB

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 66dc377935c072994e35577a5c115c94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 474/2024/PMR

EXTRATO DE CONTRATO. Espécie: Termo de Contrato nº **474/2024/PMR - PARTES:** O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.996.436/0001-43, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Ordenadora de Despesas, Sr.ª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET, portadora do Cédula de Identidade nº 68978996-3 e do CPF nº 887.951.103-30, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ROLIM E ROLIM LTDA, inscrita no CNPJ: 09.420.750/0003-59, Insc. Estadual nº 126484643, localizada da na Rodovia BR 135 Km 48, Periz de Cima, CEP nº 65143-000, representada pelo sr. WELKER CARLOS ROLIM, portador do RG nº 62327096-0 e inscrito no CPF sob o nº644.821.203-59, doravante designada CONTRATADA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis automotivos com finalidade de atender o abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Rosário/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 75.609,76 (setenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 122 Administração Geral.12 122 3028 GESTÃO DA POLITICA ADMINISTRATIVA DE EDUCAÇÃO.12 122 3028 2075 0000 MANUT. DA SEC MUN. DE

EDUCAÇÃO.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2069 PROG. NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.02 PODER EXECUTIVO.02 14 00 SEC. MUNIC. DE EDUC CIÊNCIA E TECNOLOGIA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2157 0000 MANUTENÇÃO DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE/SED.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.01 COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.02 PODER EXECUTIVO.02 15 00 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2080 0000 MANUT. E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.02 PODER EXECUTIVO.02 16 00 FUNDEB - FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.12 Educação.12 361 Ensino Fundamental.12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. DO ENSINO FUNDAMENTAL.12 361 3030 2089 0000 MANUT. DO TRANSP ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL.3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar a partir da data de sua assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Processo Administrativo n.º 190/2024 - PMR-MA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 08/2024-PMR-MA, da Lei nº 14.133/2021. Pela Contratante assina a Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia- Ordenadora de Despesas, Sr.ª LÍCIA ROSÁRIO CARVALHO CALVET. Pela Contratada assina o Sr. WELKER CARLOS ROLIM, portador do CPF sob o nº644.821.203-59. Rosário/MA, 02/12/2024

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 655a3e84d8ea745a23e36dc68bdc0df7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

DECRETO Nº 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 016 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE O RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, FACE ÀS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO PERÍODO NATALINO E DE FINAL DE ANO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA/MA, MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e nos termos do que dispõe o a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica declarado “RECESSO” nas repartições públicas municipais, no período de 23/12/2024 a 03/01/2025, face às festividades alusivas ao período de final de ano.

Art. 2º- A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelas Secretarias da

Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos pelos respectivos Secretários.

Art. 3º- Consideram-se serviços essenciais aqueles organizados e prestados pelo Município e que não possam ser suspensos em razão de riscos de ocorrência de prejuízos à população ou à administração pública municipal.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SAMBAIBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 4c9ee4b1669157a04ccb70e7101f9472

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LUCAS GALVÃO DE LIMA - PREMIAÇÃO

RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - LUCAS GALVÃO DE LIMA - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB) - APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, INTITULADA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, nomeada através do Decreto nº 221/2024 de 10 de outubro de 2024, em atendimento ao disposto no Edital nº 003/2024 que trata do Processo de Premiação para agentes culturais, através da análise de Habilitação da entrega dos documentos que pedem o Edital referido acima. Ficando o seguinte resultado:

- CATEGORIA PREMIAÇÃO

Nº	NOME	CATEGORIA	PONTUAÇÃO	RESULTADO	HABILITADO
01	RAIMUNDO SIMÃO CORREIA SOUZA	PREMIAÇÃO	85	SELECIONADO	HABILITADO
02	LUIS ALVES NETO	PREMIAÇÃO	85	SELECIONADO	HABILITADO
03	DAYANNY MONTEIRO GOMES	PREMIAÇÃO	85	SELECIONADO	HABILITADO
04	FRAK WAGNER CAETANO E SILVA LOPES	PREMIAÇÃO	85	SELECIONADO	HABILITADO
05	MAYKON DA SILVA MELO	PREMIAÇÃO	83	SELECIONADO	HABILITADO
06	DENILSON DA SILVA SOUSA	PREMIAÇÃO	81	SELECIONADO	HABILITADO
07	EVALDO PEREIRA MERIM	PREMIAÇÃO	81	SELECIONADO	HABILITADO
08	ADILENE BARBOSA ANDRADE	PREMIAÇÃO	81	SELECIONADO	HABILITADO
09	LUIS MAGNO ALENCAR ANDRADE	PREMIAÇÃO	81	SELECIONADO	HABILITADO

10	JOÃO AMORIM GOMES	PREMIAÇÃO	81	SELECIONADO	HABILITADO
----	-------------------	-----------	----	-------------	------------

Santa Luzia do Paruá- MA, 09 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE PARECERISTAS

Dalva Maciel de Oliveira

José Antonio Serrão Carneiro

Lucas de Sá Araújo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Eulália Rodrigues Muniz Chaves
Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Valkeiane Oliveira de Sousa
Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Jocelmo Costa Aires
Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Fazedor de Cultura

Deydson Muriel Caetano e Silva
Representante da Sociedade Civil - Música

Rud'Erlhis Andrade de Oliveira
Representante da Sociedade Civil - Artes Plásticas

Cleomarques Carvalho Ramos
Representante da Sociedade Civil - Arte Circense

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 560fce1367fa320a8cb5ebbd17e34b6a

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 002/2024 PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DAS PROPOSTAS HOMOLOGADAS DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399/2022 (LEI PNAB) - APLICAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, INTITULADA LEI DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, nomeada através do Decreto nº 221/2024 de 10 de outubro de 2024, em atendimento ao disposto no Edital nº 002/2024 que trata do Processo de Seleção de Projetos de fomento à execução de ações culturais, através da análise de Habilitação da entrega das certidões negativas que pedem o Edital referido acima.

Ficando o seguinte resultado:

- CATEGORIA ARTESANATO

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	ETAPA DE HABILITAÇÃO
01	RAIMUNDO NONATO CARDOSO GOMES	ARTESANATO	TRANSFORMANDO A ARTE DA MÚSICA EM MINIATURAS ÚNICAS	127	SELECIONADO	HABILITADO
02	RANIELLA PINHEIRO DOS SANTOS	ARTESANATO	MULHERES TALENTOSAS	123	SELECIONADO	HABILITADO
03	FRANCISCA SIMONE DE MACEDO SILVA	ARTESANATO	MÃOS CRIATIVAS	122	SELECIONADO	HABILITADO
04	WALKIRA DO CARMO DE SOUSA	ARTESANATO	CULTURA E RESINA	119	SELECIONADO	HABILITADO
05	JOSÉ RIBAMAR DE ARAUJO ROSA	ARTESANATO	TECENDO SONHOS	110	SELECIONADO	HABILITADO

06	ALDA REGINA ROSA DO CARMO	ARTESANATO	ENCANTOS EM FELTRO	55	SELECIONDO	HABILITADO
07	MARINALVA DOS SANTOS	ARTESANATO	ATELIÊ DA NALVA	52	SELECIONDO	HABILITADO
08	JOELMA OLIVEIRA BRAGA ALVES	ARTESANATO	BISCUIT SEM IDADE	52	SELECIONDO	HABILITADO
10	TEREZINHA DE JESUS SOUSA	ARTESANATO	SABÃO DA COMUNIDADE ARTESANATO E SUSTENTABILIDADE	48	SELECIONDO	HABILITADO

- CATEGORIA MÚSICA

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	RAIMUNDO FREITAS KRAUSE NETO	MÚSICA	CONEXÃO MUSICAL	114	SELECIONADO	HABILITADO
02	ANDRÉ CHAVES DO CARMO	MÚSICA	TOCANDO VIDAS	111	SELECIONADO	HABILITADO
03	BRUNO LOPES DOS REIS	MÚSICA	BRUNO ESTILIZADO	105	SELECIONADO	HABILITADO
04	MARCIANO VIANA AMORIM	MÚSICA	NOTAS NA RUA: ENCANTANDO CORAÇÕES, INSPIRANDO VIDA	85	SELECIONADO	HABILITADO
05	TARCISIO MARIA LOPES DOS REIS	MÚSICA	CORAL VOZES CAEE	84	SELECIONADO	HABILITADO

- GRUPO DE DANÇA

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	MARCELO STEEVSON PEREIRA DA SILVA	DANÇA	LAS PERIGUETES	117	SELECIONADO	HABILITADO
02	WEMERSON DE JESUS LIMA	DANÇA	A ERA DOS PAJÉS	80	SELECIONADO	HABILITADO

- CATEGORIA ARTE VISUAIS

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	ROD ´ERLHIS ANDRADE DE OLIVEIRA	ARTE VISUAIS	OLHARES DO FUTURO	139	SELECIONADO	HABILITADO
02	DEYDSON MURIEL CAETANO E SILVA LOPES	ARTE VISUAIS	DESIGN NA MENTE	76	SELECIONADO	HABILITADO
03	GILBERTO ALMEIDA	ARTE VISUAIS	OS PONTOS TURISTICOS	55	SELECIONADO	HABILITADO

- CATEGORIA LIVRE

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	MARIA VILMA SANTOS SOUSA	LIVRE	CAMALEÃO FOLIA 2025	140	SELECIONADO	HABILITADO
02	WELINGTON ALMEIDA SILVA	LIVRE	NOSSA HISTÓRIA	135	SELECIONADO	HABILITADO

- CATEGORIA EVENTOS E FESTIVAIS

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	DENILSON DA SILVA SOUSA	EVENTO E FESTIVAIS	BANDA PRIMAZ A TOP DO MOMENTO	139	SELECIONADO	HABILITADO
02	CLEOMARQUES CARVALHO RAMOS	EVENTO E FESTIVAIS	TURMA DA ALEGRIA	135	SELECIONADO	HABILITADO

- CATEGORIA AUDIVISUAL

Nº	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO	
01	HELYDAIANE SOUSA DO NASCIMENTO ARAÚJO	AUDIOVISUAL	UM DIA NA VIDA DOS VENDEDORES LUSIENSES	120	SELECIONADO	HABILITADO
02	GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	AUDIOVISUAL	ARTE EM CENA	120	SELECIONADO	HABILITADO

Santa Luzia do Paruá- MA, 16 de dezembro de 2024

COMISSÃO DE PARECERISTAS

Dalva Maciel de Oliveira

José Antonio Serrão Carneiro

Lucas de Sá Araújo

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

Eulália Rodrigues Muniz Chaves

Presidente da Comissão de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Valkeiane Oliveira de Sousa
Servidora da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Jocelmo Costa Aires
Servidor da Secretaria Municipal de Educação e Fazer de Cultura

Deydson Muriel Caetano e Silva
Representante da Sociedade Civil - Música

Rud'Erlhis Andrade de Oliveira
Representante da Sociedade Civil - Artes Plásticas

Cleomarques Carvalho Ramos
Representante da Sociedade Civil - Arte Circense

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cef704baed875c1e83fa6bb560abc834

PORTARIA N.º 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

PORTARIA N.º 019, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024/SANTAPREV/2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para a função de Gestor de Recursos.

O Diretor de Previdência do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Paruá - SANTAPREV, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, nos termos desta portaria, Brunna Sousa Ferraz, CPF nº 051.121.163-58, atualmente ocupante do cargo de Chefe da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Santa Luzia do Paruá (Santaprev), para a função de **Gestora de Recursos**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 5 (cinco) de dezembro de 2024.

Art. 3º. Restam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de dezembro de 2024.

José Edinaldo Nunes Cabral

Diretor de Previdência
Instituto de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Paruá
SANTAPREV

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: bbcca9765152ff5fc6f13331ad5de1bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Ref.: Processo de Dispensa Física de Licitação de nº 021/2024.

Objeto: Aquisição de materiais para iluminação decorativa de final de ano do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

Vencedor: MARINETE S SOUSA de CNPJ 04.350.964/0001-10.

Valor: R\$ 44.078,20 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

Período/Vigência: 30 (trinta) dias.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de dispensa de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 16 de dezembro de 2024.

Lourival Leandro dos Santos Junior

Prefeito

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 035689588e15050fc2e0adb793b62386

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.768.172/0001-97.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**



BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006.

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E DARIO RODRIGUES RIBEIRO GUIMARÃES NOLETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4b8c71ec5eea54c2ca45c5d7501f673c

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - MA.

CONTRATADA: COMERCIAL MINEIRAO LTDA, CNPJ nº 21.131.675/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar as seguintes **CLÁUSULAS: CLÁUSULA I - DO OBJETO e CLÁUSULA V - DO VALOR CONTRATADO (art. 92, V)** referente ao Contrato Nº 052/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E HYASSANNA BELISARIO DOS SANTOS COUTO (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 42793336841f696d4e181c5db72671d7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: MARINETE S SOUSA de CNPJ 04.350.964/0001-10.

OBJETO: Aquisição de materiais para iluminação decorativa de final de ano do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa Física de Licitação nº 021/2024

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores e eventuais alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 44.078,20 (quarenta e quatro mil e setenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 (trinta) dias.

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas

3390.30.00 Material de Consumo

Tipo FR 1501 Fontes: 01.00.000000

Ficha 276

DATA DA ASSINATURA: 16 de dezembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E MARINETE S SOUSA (**CONTRATADA**).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: a5d0468ae25229937a8708a9f4d94359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 PARA AÇÕES DE FOMENTO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - ÁREA AUDIOVISUAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid- 19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de São Francisco do Maranhão.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, torna público o presente Edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste Edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1.OBJETO

- O objeto deste Edital é a seleção de Projetos Culturais de AUDIOVISUAL, alinhados à temática norteadora: **São Francisco do Maranhão o centenário chegou, em alusão aos 100 anos que o município completará em 2024.** Os Projetos poderão receber apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de São Francisco do Maranhão..

1.3 São partes integrantes deste Edital, compondo o seu conteúdo normativo, os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de Apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de Avaliação

Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Execução do Objeto; Anexo VI - Declaração Étnico-racial
Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e Anexo VIII - CRONOGRAMA

2.OBJETO

1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e detalhadas no Anexo I.
 - a. Produção de **curtas metragens** sobre a história de São Francisco do Maranhão (**produções acima de 10 minutos**)
 - a. Produção de **documentários** sobre manifestações culturais do município de São Francisco do Maranhão (festejos, grupos culturais, núcleos de produção cultural) - **Produções de até 10 minutos.**
 - a. Produção de **vídeo clips** que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental) do município de São Francisco do Maranhão - **Produções de até 10 minutos.**
 - a. Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de São Francisco do Maranhão aos bens culturais, e ou apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
 - a. Apoio a Projeto de **Formação em Audiovisual**, destinado ao desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, agentes culturais e interessados na área audiovisual

3.VALORES

1. **O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 71.435,97 dividido entre as categorias elencadas nas alíneas a, b c e, do item 2.1 deste Edital, e R\$ 14.647,64 para a categoria elencada na alínea d e e do item 2.1, distribuídos da seguinte forma:**
 - **O valor individual de R\$ 4.000,00, para 5 (cinco) projetos de produção de curtas metragens sobre a história de São Francisco do Maranhão (produções acima de 10 minutos)**
 - **O valor individual de R\$ 5.000,00 para 6 (seis) projetos de produção de documentários sobre manifestações culturais do município de São Francisco do Maranhão (festejos, grupos culturais, núcleos de produção cultural) - Produções de até 10 minutos.**
 - **O valor individual de R\$ 3.500,00, para 4 (quatro) projetos de produção de vídeo clips que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental) do município de São Francisco do Maranhão - Produções de até 10 minutos.**
 - O valor individual de **R\$ 14.647,64** para projeto apresentado por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de São Francisco do Maranhão aos bens culturais.
 - Apoio à realização de 01 (uma) ação de **Formação em Audiovisual**, no valor de **R\$ 7.354,06** destinado a fomentar projetos que visem o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse fomento, neste Edital, tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. **Deverá ser** apresentado: I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

- O valor total disponibilizado neste Edital é de **R\$ 86.083,61** distribuídos entre as categorias descritas no item 2.1 deste Edital.

1. A organização das produções audiovisuais, devem atentar para o seguinte:

- As 5 (cinco) iniciativas de curtas-metragens, com duração acima de 10 minutos, deve respeitar o máximo de 15 (quinze) minutos, podendo ser produzida nos gêneros ficção, documentário e animação. A proposta destinada a essa categoria poderá ser realizada com o uso do

aparelho celular ou através câmeras para gravar vídeos e deve valorizar as manifestações culturais de São Francisco do Maranhão e ser produzida de forma que se possa identificar os **fundamentos básicos do audiovisual como: direção, roteiro, montagem, enquadramento de câmera, luz e som**. Exigido ainda o uso de um dos **recursos de acessibilidade (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.

- As 06 (seis) iniciativas de Documentários, com duração de até 10 minutos, podem ser elaboradas no gênero documentário, o roteiro deve conter como temática as **manifestações, afeições, personagens e vivências peculiares ao território de São Francisco do Maranhão**, bem como a utilização dos fundamentos do audiovisual e de pelo menos um dos recursos de **acessibilidade, (legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.
- As 4 (quatro) propostas de vídeo clips, devem, pela natureza do gênero, integrar uma ou mais músicas com imagens e produzido para fins de expressão artística e cultural. Poderão ser utilizados, além de outros, câmeras para gravar as imagens, microfones para captar o áudio do seu vídeo, equipamentos de iluminação, suportes para os equipamentos, softwares de edição de vídeos etc. Atentando-se também aos fundamentos do audiovisual, **roteiro, montagem, enquadramento de câmera, luz e som** e aos recursos de acessibilidade **(legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição, libras, etc)**.
- Na propostas de reforma, restauro e manutenção, deve-se compreender **reforma** como modificações da edificação regular existente, com acréscimo, manutenção ou redução de sua área de construção, altura ou número de pavimentos; **restauro** como conservação de um patrimônio cultural, como intervenções feitas para conservá-lo sem alterar suas formas originais; **manutenção** como todas as despesas relacionadas a serviços que mantém um espaço cultural e o andamento das atividades operacionais como limpeza, compra de ferramentas de conserto, peças de reposição, segurança, reparo de máquinas, mão de obra, etc.
- Os espaços que podem ser beneficiados com recursos para reforma, restauro e manutenção são, os já existentes, e são os seguintes: a) salas de cinema públicas; b) salas de cinema privadas que não componham redes; c) as redes de salas de cinema com até vinte e cinco salas no território nacional; d) cinemas de rua; e) cinemas itinerantes.
- Os critérios de avaliação constam no Anexo III deste Edital.

2.3 Poderá haver incidência de impostos quando da utilização dos recursos na contratação de fornecedores, por parte dos agentes culturais proponentes, na execução dos seus projetos, devendo fazer as devidas previsões.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de São Francisco do Maranhão, há pelo menos dois anos, com exceção dos Projetos de Formação em Audiovisual, isso porque caso não haja pessoas habilitadas a realizar tal formação no âmbito do município de São Francisco do Maranhão, serão aceitas propostas de proponentes que residam fora da localidade, no entanto, há obrigatoriedade de ser residente dentro do Estado do Maranhão.
2. O agente cultural pode ser:
 - I. - Pessoa física, residente em São Francisco do Maranhão há pelo menos 02 anos, e exerça atividade cultural como principal atividade.
 - II. - Microempreendedor Individual (MEI), com sede e foro no município de São Francisco do Maranhão, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
 - III. - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) há pelo menos 02 anos de instituição, com sede e foro no município de São Francisco do Maranhão, que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
 - IV. - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc), com sede e foro no município de São Francisco do Maranhão, e que apresentem expressamente em seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico e/ou cultural.
 - V. - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física do grupo, residente e com atividades há pelo menos 02 anos em São Francisco do Maranhão.
 1. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
 2. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, de acordo com Anexo VII. Grupos ou coletivos com até 05 pessoas, todos os membros assinam a declaração, grupos ou coletivos com mais de 10 pessoas, pelo menos 05 pessoas assinam os documentos necessários para inscrição e recebimento do recurso desse edital.
 3. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
 4. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. COTAS

1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
 - a. no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - b. no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

1. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
2. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
7. O processo de heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão Avaliadora, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da inscrição.
8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
 - I. - Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 - II. - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
 - III. - Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
 1. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima sobre os procedimentos de heteroidentificação.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
 - I. - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - II. - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público vinculado à Prefeitura de São Francisco do Maranhão, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III. - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV- Um mesmo proponente e/ou interessado não poderá realizar mais de 01 (uma) inscrição neste Edital.

1. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
2. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.
3. É vedada a participação no edital da Lei Paulo Gustavo, projetos ou outros órgãos da administração pública do município.
4. Projetos ou atividades que façam parte de órgãos ligados a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 10/12 a 16/12 de 2024, e acompanhar conforme Cronograma constante no Anexo VIII.

7. COMO SE INSCREVER

1. **Os Agentes Culturais devem realizar suas inscrições no período de 10/12 a 16/12 de 2024, de forma presencial, no horário das 8:00h às 12:00h na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida Governador Luis Rocha, s/n, e deverá levar, devidamente organizada, toda a documentação obrigatória.**
2. O proponente deverá preencher o Anexo II (Ficha de Inscrição/ Plano de Trabalho), Anexo VII (Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo), se for grupo ou coletivo sem CNPJ, e Anexo VI (Declaração Étnico-Racial) para proponente que concorrer as cotas.
3. Os Proponentes, no ato da inscrição, devem anexar os seguintes documentos:
 - a. Currículo do proponente;
 - b. Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - c. Minicurrículo dos integrantes do projeto;
- a. Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- b. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- c. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com um projeto.
- d. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 06 (seis) meses, após o recebimento do recurso.
- e. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital no Diário Oficial da

Prefeitura Municipal de São Francisco do MA.

- f. As inscrições deste edital são gratuitas.
- g. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.9. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do proponente, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

7.10 Todos os itens dos Anexos são obrigatórios o preenchimento, a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho do projeto (ANEXO II)**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
2. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
3. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, comunidades quilombolas e tradicionais.
4. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
5. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.
6. O valor solicitado para realização do projeto, não poderá ser superior ao valor máximo destinado a categoria do edital, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº

13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

1. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

1. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no **mínimo 10% do valor total do projeto.**

2. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II. - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
 1. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
 2. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à

pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

1. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição/ Plano de Trabalho (Anexo II) e devem ser executadas até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

2. As contrapartidas devem ser comunicadas à Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão e à Secretaria Municipal de Cultura, informando o dia, o horário e o local de apresentação.
3. **As contrapartidas e apresentações devem ter obrigatoriamente em seus materiais de divulgação a logomarca da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão e da Lei Paulo Gustavo, disponibilizadas pelo Governo Federal.**

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. - **Avaliação e Seleção da trajetória cultural**, a ser realizada pela Comissão de Seleção, que estará instalada e funcionando na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Cultura.
- II. - **Habilitação**: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, constantes no item 7 deste Edital.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

1. Entende-se por "análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10
B	Relevância da ação proposta para a valorização da cultura do Maranhão/ São Francisco do Maranhão..	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto, as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente (Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e portfólio enviadas juntamente com a proposta).	10
H	Contrapartida que apresentem ações de inclusão de minorias como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mulheres, Negras, indígenas, LGBTQI+, negros.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

1. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, de suas propostas, impactos e relevância.
2. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 05 servidores, sendo 02 da Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 da Educação, 01 da Secretaria de Cultura e 01 da Secretaria de Administração de São Francisco do Maranhão e 01 parecerista externo contratado para este fim.
3. A Comissão de Seleção será coordenada por funcionário(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social indicado(a) pelo Prefeito Municipal o através de Portaria publicada no Diário oficial do município.
4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
 - I. - tenham interesse direto na matéria;

- II. - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
 - III. - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
 - 1. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
 - 2. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
 - 3. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Coordenador da Comissão de seleção na Secretaria Municipal de Assistência Social.
 - 4. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
 - 5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 04 (quatro) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

13.1.1. PESSOA FÍSICA

- I. - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. - Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Secretaria de Finanças do município.
 - I. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - II. - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais.
- III. - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- IV. - Número da conta bancária (Banco do Brasil), aberta especificamente para recebimento do recurso da Lei Paulo Gustavo.
 - 1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I. - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II. - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III. - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2. PESSOA JURÍDICA

- I. - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III. - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV. - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
 - V. - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
 - VI. - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
 - 1. As certidões positivas com efeito de negativas serviram como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
 - 2. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Presidente(a) da Comissão de Seleção.
 - 3. Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
 - 4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
1. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
- 2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até 30 dias após a homologação do resultado final.
- 4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias após, o resultado dos contemplados nesse edital e prazo publicado pela Prefeitura de São Francisco do Maranhão, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, será disponibilizado também pela Comissão de Seleção.
2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

15.8 Todos os projetos aprovados são obrigatórios divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação a administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V (O Relatório Final de Execução do Objeto) deve ser apresentado 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

1. Se comprovado que o agente cultural não utilizou os recursos para execução do projeto apresentado, o proponente será notificado para prestar informações e realizar a devolução do valor recebido.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão e da Secretaria Municipal de Assistência Social e em perfis específicos da área cultural do município.
2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão.
3. Demais informações podem ser obtidas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social onde a Comissão de Seleção funcionará.
4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão de qualquer responsabilidade civil ou penal.
7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até uma semana podendo ser prorrogado. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Seleção.
10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de São Francisco do Maranhão, disponível no link: <https://www.saofranciscodomaranhao.ma.gov.br/>

17.11 Os recursos destinados a serviços, pessoa física ou jurídica, apresentados no orçamento pelo proponente, incidirão na cobrança dos obrigatórios impostos.

1. Os agentes culturais contemplados que receberem recursos desse edital e forem denunciados por irregularidade das informações, o caso será encaminhado aos órgãos competentes.

1. DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

1. Entre em contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Cultura nos horários de 8:00 às 12:00.

São Francisco do Maranhão-Ma, 06 de dezembro de 2024

ADELBARTO RODRIGUES SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I - Categorias CATEGORIAS DE APOIO "AUDIOVISUAL"
PROJETOS CULTURAIS DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO 100 ANOS

RECURSOS DO EDITAL

O valor total disponibilizado neste Edital é de R\$ **86.083,61** distribuídos nas seguintes categorias:

- a. Produção de **curtas metragens** sobre a história de São Francisco do Maranhão (**produções acima de 10 minutos**)
- a. Produção de **documentários** sobre manifestações culturais do município de São Francisco do Maranhão (festejos, grupos culturais, núcleos de produção cultural) - **Produções de até 10 minutos.**

- a. Produção de **vídeo clips** que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental) do município de São Francisco do Maranhão - **Produções de até 10 minutos.**
- a. Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de São Francisco do Maranhão aos bens culturais, e ou apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.
- a. Projeto de **Formação em Audiovisual**, para fomentar projetos que visem o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes, agentes culturais e interessados na área audiovisual, abarcando técnicas relacionadas à linguagem audiovisual e novas tecnologias, incluindo os seguintes temas: **Roteiro para audiovisual em seus diferentes suportes e formatos; Produção; Trilha sonora; Montagem e edição; Pós produção.**

Anexo II- Formulário de Inscrição

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/ plano de TRABALHO "EDITAL de AUDIOVISUAL"

1.DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica? () Pessoa Física () Pessoa Jurídica **PARA PESSOA FÍSICA:**

Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

RG:

Data de nascimento: E-mail: Telefone: Endereço completo: CEP:

Cidade: Estado: **Você reside em quais dessas áreas?**

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica () Zona rural
() Área de vulnerabilidade social () Unidades habitacionais
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
Pertence a alguma comunidade tradicional?
() Não pertencem a comunidade tradicional () Comunidades Ribeirinhas
() Comunidades Rurais () Indígenas
() Povos Ciganos
() Pescadores(as) Artesanais

() Povos de Terreiro () Quilombolas

() Outra

Gênero:

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Pessoa Não Binária
() Não informar
() Outros

Raça, cor ou etnia:

- () Branca () Preta
() Parda
() Indígena () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física
() Intelectual () Múltipla
() Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal
() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
() Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
() Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.420,00.)

- () Nenhuma renda.
() Até 1 salário mínimo
() De 1 a 3 salários mínimos () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
() Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
() Não

- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil () Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

Vai concorrer às cotas ? () Sim () Não **Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins. () Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo: Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(Se o grupo ou coletivo tiver mais de 05 pessoas componentes, preencher os dados de pelo menos 05 participantes.)

Nome	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social Nome fantasia CNPJ

Endereço da sede: Cidade/ Estado: Número de representantes legais Nome do representante legal CPF do representante legal E-mail do representante legal Telefone do representante legal **Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero () Homem cisgênero
- Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Não BináriaBinária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca () Preta
- Parda

- Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva () Física
- Intelectual () Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo

2.DADOS DO PROJETO

(É obrigatório que toda a estrutura do projeto seja preenchida)

Nome do Projeto:

Marque em qual categoria do edital você vai concorrer:

- () Produção de **curtas metragens** sobre a história de São Francisco do Maranhão (**produções acima de 10 minutos**)
- () Produção de **documentários** sobre manifestações culturais do município de São Francisco do Maranhão (festejos, grupos culturais, núcleos de produção cultural) - **Produções de até 10 minutos.**
- () Produção de **vídeo clips** que tenham como referência o legado cultural (turístico e ambiental) do município de São Francisco do Maranhão - **Produções de até 10 minutos.**
- () Projeto desenvolvido por entidades, associações, visando **reforma, restauro e manutenção** de salas/recintos de exibição de obras audiovisuais de fruição coletiva (criando ou ampliando sua vocação cultural) para democratização do acesso da comunidade de São Francisco do Maranhão aos bens culturais.

Plano de Trabalho Audiovisual

Antes de preencher o Formulário de Trabalho do Projeto, é necessário ler, atentamente todo o conteúdo do Edital de Audiovisual, preencher as questões dados de inscrição, Anexo II- Plano de Trabalho do Projeto, Anexo - VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (para inscrição de grupos ou coletivos), Anexo - VII Declaração Étnico-Racial (para agentes culturais ou grupos e coletivos que concorrem as vagas de cotas). (A ausência de informações, ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada).

Para uso da Comissão de Seleção

Processo nº	Data de Encaminhamento	Observações
Aprovado em: Presidente da Comissão da Lei Paulo Gustavo - Pastos Bons - MA		

PARA PREENCHIMENTO DO PROPONENTE

Título do Projeto:		
Área de atuação:	Segmento:	
1. PROPONENTE (REPRESENTANTE LEGAL):		
Nome:	CNPJ/CPF:	
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	Conta:
Titular:		
2. PERÍODO E LOCAL DE EXECUÇÃO		
Duração: (Dia/mês/anos)	Início:	Termino:
Local de Execução do projeto (Município):		

1. OBJETIVOS
1. Objetivo Geral

1. Objetivos Específicos

5 JUSTIFICATIVA

6 METAS E PÚBLICO ALVO

7 ESTRATÉGIA DE AÇÃO

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade Geral	Etapa (Pré-Produção, Produção e Execução).	Início (Dia/ Mês e ano)	Fim (Dia/ Mês e ano)

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL

Os Membros das comissões e seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	10
B	Relevância da ação proposta para a valorização da cultura do Maranhão/São Francisco do Maranhão.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto, as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente (Será? considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e portfólio enviadas juntamente com a proposta).	10
H	Contrapartida que apresentem ações de inclusão de minorias como crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, mulheres, Negras, indígenas, LGBTQI+, negros.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5

K	Proponentes com deficiência	5
	Proponente é residente comunidades rurais, indígenas, povos ciganos, pescadores(as), artesanais, povos de terreiro, circenses quilombolas.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas que promovam experiências de impacto social que dão visibilidade a pluralidade de pautas e expressões que tragam causas dentárias e culturais;	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro, etc.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
- Caso haja algum empate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

-Será selecionado o proponente com maior idade.

-Serão desclassificados os projetos que:

- I. - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão

desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL AUDIOVISUAL

Termo de Execução Cultural nº / 2024, tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo edital nº __/2024 -, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), do decreto n. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. PARTES

1. A Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, neste ato representado pelo Senhor(a)

, firma o presente termo de Execução Cultural como o (nome do contemplado)

e o(a) portador(a) de RG nº

, CPF nº), residente e domiciliado(a) à

telefones: , de acordo com as seguintes condições:

1. PROCEDIMENTO

1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Agente Cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao Projeto Cultural , contemplado no conforme processo administrativo nº .

1. RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

reais).

1. Serão transferidos à conta do(a) (NOME DO AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO DO BRASIL, Agência , Conta Corrente nº , para recebimento e movimentação.

1. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

1. Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

1. OBRIGAÇÕES

1. São obrigações da Prefeitura de São Francisco do Maranhão:

- I. transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI. monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2
 1. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
 - I. executar a ação cultural aprovada;
 - II. aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
 - III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
 - IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
 - V. prestar informações à Prefeitura e Secretaria Municipal de Assistência Social apresentado no prazo máximo de 30 dias a contados do término da vigência do termo de execução cultural;
 - VI. atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura ou Secretaria de Assistência Social a contar do recebimento da notificação;
 - VII. divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da

Cultura;

- VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX. guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI. executar a contrapartida conforme pactuado.

1. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 2. O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- I. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

- II. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

- 1. Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- II. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

- III. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- IV. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

- 1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

- 2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I. - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- II. - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

- 1. O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- II. - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III. - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

- 1. O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- II. - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

- 1. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I. - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- II. - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- III. - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

- 1. O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I. - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- II. - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

- 1. O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da

notificação.

- III. O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I. - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
 - II. - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
 1. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
 - I. - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
 - II. - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
 - III. - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
 1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
 2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
 3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
 4. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

1. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
 - I. - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
 - II. - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
 1. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
 2. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
 3. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
 4. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

1. TITULARIDADE DE BENS

1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada são de titularidade da Secretaria Municipal de Cultural de São Francisco do Maranhão, podendo ficar com o agente cultural, diante de justificativa fundamentada, considerando sua utilização em benefício dos agentes culturais do município de São Francisco do Maranhão.

1. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
 - I. - extinto por decurso de prazo;
 - II. - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
 - III. - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
 - IV. - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
 - a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
 - b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- a. violação da legislação aplicável;
 - b. cometimento de falhas reiteradas na execução;
 - c. má administração de recursos públicos;
 - d. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

- e. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- f. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- g. A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- h. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- i. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- j. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

1. SANÇÕES

- 1. . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 2. A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 3. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

2. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de seis meses podendo ser prorrogado por.

1. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão- MA. São Francisco do Maranhão-Ma, / /2024

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO

AGENTE CULTURAL

ANEXO V **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto: Data de entrega desse relatório:

2.RESULTADOS DO PROJETO

2.1.Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2.As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3.Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4.Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META : [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3.PRODUTOS GERADOS

1. A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades. () Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line) () Vídeo

() Documentário () Filme

() Relatório de pesquisa () Produção musical

() Jogo

() Artesanato () Obras

() Espetáculo

() Show musical () Site

() Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

1. Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

1. De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto? () 1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

1. Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção. () Youtube

() Instagram / IGTV () Facebook

() TikTok

() Google Meet, Zoom etc.

() Outros:

6.3Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5Em que município o projeto aconteceu?

1. Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central.

()Zona urbana periférica. ()Zona rural.

()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.

()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ()Áreas atingidas por barragem.

()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

()Outros:

6.7Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.

()Espaço cultural independente. ()Escola.

()Praça.

()Rua.

()Parque. ()Outros

7.DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8.CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9.TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10.ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Assinatura do Agente Cultural Proponente

Anexo VI - Declaração Étnico-racial DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, , CPF

nº , RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital nº02/2024 que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Anexo VII- Declaração de representação de grupo cultural

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO SEM cnpj demais ÁREAS CULTURAIS

NOME DO GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico:

(NOME DO GRUPO) elegemos como representante do Grupo, (NOME DO REPRESENTANTE) ,RG: CPF : E-MAIL: TELEFONE:() ,como único e representante neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO / /

Anexo VIII- CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital	06/12/2024
Inscrições	10/12 a 16/12
Análise documental e do mérito cultural	17/12 a 18/12 de 2024
Publicação do resultado preliminar	19/12/2024
Recursos contra o resultado	20/12 a 23/12 de 2024
Divulgação dos resultados dos recursos	24/12 de 2024
Resultado Final	25/12 de 2024
Premiação	26/12 a 31/12 de 2024

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4e0200c4a58a47f2fdd325a61eb4da30*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO

PORTARIA DE REINTEGRAÇÃO

Roberto Regis de Albuquerque, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Com fundamento no acordo entabulado no processo 0801516-67.2024.8.10.0053.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reintegrados os seguintes servidores, :

- **DAMASIA ADRIANA LIMA DA SILVA** - CPF: 884.038.403-06
- **JOACYR SOARES MILHOMEM** - CPF: 409.513.751-72
- **MARIA APARECIDA BARROS DA SILVA** - CPF: 848.078.651-53
- **MARIA EDILEUSA DE ALMEIDA LIMA SILVA** - CPF: 002.163.603-66
- **MARIA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** - CPF: 888.308.703-82
- **MARIA NILCE BISPO BARROS** - CPF: 929.627.343-91
- **RAIMUNDA RIBEIRO BRAGA** - CPF: 477.453.631-87
- **RAIMUNDA RODRIGUES DE ASSUNCAO PEREIRA** - CPF: 003.890.503-50
- **RONALDO DA SILVA AGUIAR** - CPF: 909.290.801-06

Art. 2º Os mesmos devem ocupar seus respectivos cargos a partir do dia 02 de janeiro de 2025, com as devidas publicações e oficie as secretarias de lotação original dos mesmos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA, 16 de DEZEMBRO de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: cfbe73bfe730deedd99ddd969086b49a

PORTARIA Nº. 120/2024C

PORTARIA Nº. 120/2024C

“Nomeia o Servidor Público Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VANIA MARINHO ABREU**, portador (a) CPF: **040.559.973-02** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO (A)**, lotado na **SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO -SETOR DE CONTRAÇÕES (CPL)**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, aos 13 dias do mês de Dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: d9406869c5217401f1523a3e54dcb8e6

PORTARIA Nº. 121/2024C

PORTARIA Nº. 121/2024C

“Nomeia o Servidor Público Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **DOMINGOS CARLOS SOUSA** portador(a) CPF: **001.541.003-58** para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA 20H**, lotado(a) na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *205b339590fcb885281273b699b41a91*

PORTARIA Nº. 122/2024C

PORTARIA Nº. 122/2024C

“Nomeia o(a) Servidor(a) Publica Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO HENRIQUE TORRES DE ARAUJO**, portador (a) CPF: **072.177.583-78** para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA** lotado(a) na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) publico(a) Municipal inicia em **01/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito municipal

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *4ae1ddd0e4b54adbd50704a1c9534aa7*

PORTARIA Nº. 123/2024C

PORTARIA Nº. 123/2024C

“Nomeia o(a) Servidor(a) Publica Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS DA SILVA OLIVEIRA**, portador (a) CPF: **609.168.703-40** para exercer o Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado(a) na **SEC. MUN. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) publico(a) Municipal inicia em **02/01/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito municipal

Publicado por: *ILTON RODRIGUES DE SOUSA*
Código identificador: *c2fd02caf955fdbd389c16c585e73994*

PORTARIA Nº. 125/2024C

PORTARIA Nº. 125/2024C

“Nomeia o(a) Servidor(a) Publica Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providencias”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **CARMEN ALVES AGUIAR** portador (a) CPF: **011.310.543-69** para exercer o Cargo de **PROFESSORA DE MATEMÁTICA 20 HORAS** lotado(a) na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: bb3ed7574daa5c1f49b335c4014e80c7*

PORTARIA Nº. 126/2024C

PORTARIA Nº. 126/2024C

“Nomeia o Servidor Publico Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS BARROS DE CASTRO** portador(a) CPF: **012.088.603-05** para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE MATEMÁTICA - 20H**, lotado(a) na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 02b47ed2ea002cd3309d80da9ea3c141*

PORTARIA Nº. 127/2024C

PORTARIA Nº. 127/2024C

“Nomeia o Servidor Publico Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **ERICA FIGUEIRA DE MELO VIANA** portador(a) CPF: **053.354.653-28** para exercer o Cargo de **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS (6º ao 9º A NO) 20H**, lotado(a) na **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: a369c131d9433241911102b27e6073f8*

PORTARIA Nº. 128/2024C

PORTARIA Nº. 128/2024C

“Nomeia o Servidor Público Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **VALDONEI COSTA E SILVA**, portador (a) CPF: **649.025.523-53** para exercer o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS – 40HS**, lotado na **SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **023/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c352d2b200eb18c2be72ababab61b8b3*

PORTARIA Nº. 129/2024C

PORTARIA Nº. 129/2024C

“Nomeia o Servidor Público Municipal para o quadro Efetivo do Município de São João do Paraíso – MA e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, O Sr. ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a) **LENILSON SILVA MENDES**, portador (a) CPF: **608.751.263-24**, para exercer o Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL – 40HS**, lotado na **SEC. DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**.

Art. 2º - Suas atividades como funcionário(a) público(a) Municipal inicia em **02/01/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito municipal

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: e5197a58784e7e39b82b95906ac64216*

PORTARIA N. 119/2024

PORTARIA N. 119/2024

Exonerar, a pedido, realizado em 05 de dezembro de 2024, a servidora efetiva VALDECI VILELA DE QUEIROZ, do cargo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município, Lei 169/20, na Portaria 033/20 e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora, a pedido, VALDECI VILELA DE QUEIROZ, registrado o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº467.225.993-53, do Cargo de Agente Administrativo, lotada na

Biblioteca Pública, sob Portaria nº 039/2002.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4a6b9e82b04216d3ff299486932acc1a*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE

PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 031003/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 13/11/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:
EMPRESA: HIDROOF POCOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ: 03.922.738/0001-02
ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 16, Bairro Turu,
CEP: 65066-265, São Luís, Maranhão
TELEFONE: (98) 98158-7312
EMAIL: contato@hidroof.com.br

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 16 de dezembro de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: **d053b6085a17065355625ca23766711e**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico Nº 007/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e reparadora dos equipamentos odontológicos utilizados na saúde bucal da secretaria municipal de saúde de São Pedro dos Crentes - MA, durante o exercício de 2024**. Resultado: LICITAÇÃO REVOGADA.

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de dezembro de 2024.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: **6804ee2074c5e3b38b59cc5a843a1807**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 36/2024- OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades do Município de São Vicente Ferrer-MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/12/2024, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/01/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Comissão de Licitação de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 16 de dezembro de 2024. REGINALDO MELÔNIO - Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: **MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO**
Código identificador: **4573d712acbd9da65900b66813ffae28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO

Tasso Fragoso -MA

Prefeito gestão atual: ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Eleito: KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às dezesesseis horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, reuniu-se a Comissão de Transição de Governo, instituída pela Portaria Municipal nº 167, publicada no Portal da Transparência, para tratar das questões pertinentes à transição governamental entre a Gestão 2021/2024 e a Gestão 2025/2028. A reunião contou com a presença dos seguintes membros da Comissão de Transição do Prefeito Eleito: Vidal Luiz de Oliveira Filho, Leandro Sandes Oliveira, Larissa Figueira da Costa, Mariveth Paes de Oliveira, Marcos José Guimarães Lopes, Maristela Paes de Oliveira, Audiane Pereira Gomes, e dos seguintes Representantes da Atual Gestão, Evaldo Dias Rodrigues, Chefe de Gabinete, Igor Ribeiro Santos, Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças, Francisco de Assis Muniz Vieira Junior, Controlador Interno, Alessandro Abreu Soares, Secretário Municipal de Saúde, Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, Sebastião Dias Matos, Secretário Municipal de Planejamento, Eron Arruda Abreu, Assessor Contábil. Também compareceu o Prefeito Eleito, o Sr. KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA.

A transição de governo foi pautada pelos princípios de transparência e continuidade administrativa, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 80 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), de 24 de julho de 2024, e demais normativos aplicáveis da Constituição Estadual do Maranhão.

Abertura dos Trabalhos:

Os trabalhos foram abertos pelos coordenadores das comissões, que destacaram a importância crucial da transição de governo para a garantia dos princípios de transparência, continuidade administrativa e legalidade que regem a Administração Pública brasileira. Foi enfatizado que a transição é uma etapa essencial para assegurar que os atos de governo sejam conduzidos de forma formalizada, clara e responsável, facilitando o acesso às informações necessárias para a próxima gestão e permitindo a identificação de desafios, soluções e oportunidades. Ainda na abertura, foi apresentado o amparo legal do processo, com

destaque para a Instrução Normativa nº 80 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), de 24 de julho de 2024, que regula os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo no âmbito estadual. Também foram mencionados outros normativos aplicáveis da Constituição Estadual do Maranhão. Essa base normativa reforça o compromisso da atual gestão e da gestão futura em assegurar que a transição seja realizada de maneira eficiente e transparente. Os coordenadores enfatizaram que a reunião inaugural tinha como objetivo alinhar as expectativas das partes, definir a dinâmica de trabalho e reforçar o compromisso de todos os envolvidos na produção de relatórios completos e na transmissão de dados fundamentais para o planejamento da próxima administração. Por fim, ressaltaram a relevância da colaboração entre as equipes como fator decisivo para o sucesso da transição governamental.

Discussões e Deliberações

A equipe de transição do prefeito eleito apresentou uma lista de requerimentos formais de documentos à equipe da atual gestão, visando à efetividade dos trabalhos e ao cumprimento dos prazos estabelecidos. Ficou recomendado que houvesse a divisão de equipes e a indicação de pessoas adicionais para auxiliar no levantamento de informações necessárias. Foi requerido pela equipe do prefeito eleito a elaboração e entrega formal de um relatório completo contendo documentos e instrumentos da gestão atual, respeitando os princípios da transparência, continuidade e eficiência administrativa. O Sr. Igor Ribeiro Santos, Secretário Municipal de Administração, recebeu os requerimentos formais e comprometeu-se a repassá-los aos demais secretários e responsáveis.

Encaminhamentos e Acordos

A equipe da atual gestão comprometeu-se a iniciar os trabalhos conjuntos imediatamente, bem como incentivou a indicação de pessoas pela equipe do prefeito eleito para acompanhar a rotina dos secretários e da equipe técnica da gestão atual. Foram decididas as datas para as próximas reuniões: 9 de dezembro de 2024 e 17 de dezembro de 2024, sendo informado que tais datas poderão sofrer alterações conforme o andamento dos trabalhos. Um grupo no aplicativo WhatsApp foi criado para facilitar a comunicação entre os membros da comissão e demais interessados.

Encerramento

Os participantes tiveram a oportunidade de expor suas opiniões e considerações. Cada secretário apresentou um relato sobre os principais desafios e conquistas de sua respectiva pasta, comprometendo-se a repassar as informações aos futuros secretários da nova gestão. Por sua vez, os membros da comissão do prefeito eleito reforçaram a importância do acompanhamento próximo pelas futuras equipes. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezenove horas e dez minutos, e eu, Leandro Sandes Oliveira, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os presentes. Tasso Fragoso, 11 de novembro de 2024

Leandro Sandes Oliveira

Vidal Luiz de Oliveira Filho

Larissa Figueira da Costa

Mariveth Paes de Oliveira

Marcos José Guimarães Lopes

Maristela Paes de Oliveira

Audiane Pereira Gomes

Evaldo Dias Rodrigues

Igor Ribeiro Santos

Francisco de Assis Muniz Vieira Junior

Alessandro Abreu Soares

Adriano Ribeiro de Macedo Fernandes

Sebastião Dias Matos

Esron Arruda Abreu

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 98c38cd2a0a58cb36cba453f098fd99d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.1/2024 - P E Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.1/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana /MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.232.582,50 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de dezembro de 2024

FINAL: 13 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

WWR DOS SANTOS AMORIM

CNPJ: 11.661.354/0001-01

ENDEREÇO: RUA QUARENTA E NOVE, Nº13, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA

RESPONSÁVEL LEGAL: WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM

CPF: 002.920.433-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.1/2024

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 020/2024, processo administrativo nº 115/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana /MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	WWR DOS SANTOS AMORIM CNPJ: 11.661.354/0001-01 ENDEREÇO: RUA QUARENTA E NOVE, Nº13, VINHAIS, SÃO LUÍS - MA RESPONSÁVEL LEGAL: WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM CPF: 002.920.433-09	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
1	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 BTUS AMPLA CONCORRÊNCIA	AGRATTO	UNIDADE	150	R\$ 1.909,35	R\$ 286.402,50	90 dias
4	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUS A RESERVADO MICRO / EPP	AGRATTO	UNIDADE	50	R\$ 2.130,00	R\$ 106.500,00	90 dias
5	Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUS AMPLA CONCORRÊNCIA	AGRATTO	UNIDADE	150	R\$ 2.880,00	R\$ 432.000,00	90 dias
8	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUS RESERVADO MICRO / EPP	AGRATTO	UNIDADE	50	R\$ 4.240,00	R\$ 212.000,00	90 dias
10	Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUS RESERVADO MICRO / EPP	AGRATTO	UNIDADE	25	R\$ 4.890,00	R\$ 122.250,00	90 dias
14	Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 48.000 BTUS RESERVADO MICRO / EPP	ELGIN	UNIDADE	7	R\$ 10.490,00	R\$ 73.430,00	90 dias
Valor total: R\$ 1.232.582,50 (Hum milhão, duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)							

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de

preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata

de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de

preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana/MA, 13 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 416db49c86521570d6bb6e044c582e90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2/2024 - P E Nº 020/2024 -
PROCESSO Nº 115/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2/2024

LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico nº 020/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 115/2024

OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana /MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 1.748.749,50 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIAS

INICIAL: 13 de dezembro de 2024

FINAL: 13 de dezembro de 2025

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DADOS DO BENEFICIÁRIO

A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 45.410.474/0001-40

ENDEREÇO: Rua Prof. Luís Pinho, sala 103, nº 5, Renascença, São Luís- MA, CEP: 65075-740

RESPONSÁVEL LEGAL: Augustus Rodrigues Gomes

CPF: 803.313.191-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.2/2024

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 020/2024, processo administrativo n.º 115/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana /MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 45.410.474/0001-40 ENDEREÇO: Rua Prof. Luís Pinho, sala 103, nº 5, Renascença, São Luís- MA, CEP: 65075-740 RESPONSÁVEL LEGAL: Augustus Rodrigues Gomes CPF: 803.313.191-87						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
2	Ar-Condicionado Split Inverter 9.000 BTUs RESERVADO MICRO / EPP	ELECTROLUX	UNIDADE	50	R\$ 1.899,35	R\$ 94.967,50	90 dias

3	Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	SPRINGER MIDEA	UNIDADE	150	R\$ 2.070,00	R\$ 310.500,00	90 dias
6	Ar-Condicionado Split Inverter 18.000 BTUs RESERVADO MICRO / EPP	SPRINGER MIDEA	UNIDADE	50	R\$ 3.355,50	R\$ 167.775,00	90 dias
9	Ar-Condicionado Split Inverter 30.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	AGRATTO	UNIDADE	75	R\$ 5.700,00	R\$ 427.500,00	90 dias
12	Ar-Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs RESERVADO MICRO / EPP	PHILCO	UNIDADE	25	R\$ 7.970,00	R\$ 199.250,00	90 dias
13	Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 48.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN	UNIDADE	23	R\$ 10.470,00	R\$ 240.810,00	90 dias
15	Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 58.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN	UNIDADE	23	R\$ 13.389,00	R\$ 307.947,00	90 dias
Valor total: R\$ 1.748.749,50 (Hum milhão, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).							

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de

preços.

14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº

14.133, de 2021;

4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de

registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana/MA, 13 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f7dc0e9d6d25631ab3f8e5e4e5abb753

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.3/2024 - P E Nº 020/2024 - PROCESSO Nº 115/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.3/2024

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2024, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº

06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora, a Comissão de Contratação, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 020/2024, processo administrativo nº 115/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de refrigeração e ar-condicionado para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana /MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	ESPECIFICAÇÃO	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor total	Prazo garantia ou validade
7	Ar-Condicionado Split Inverter 24.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN	UNIDADE	150	R\$ 4.099,00	R\$ 614.850,00	90 dias
11	Ar-Condicionado Split Inverter 36.000 BTUs AMPLA CONCORRENCIA	ELGIN	UNIDADE	75	R\$ 7.870,00	R\$ 590.250,00	90 dias
16	Ar-Condicionado Split Piso Teto Inverter 58.000 BTUs RESERVADO MICRO / EPP	ELGIN	UNIDADE	7	R\$ 13.930,00	R\$ 97.510,00	90 dias
Valor total: R\$ 1.302.610,00 (Hum milhão, trezentos e dois mil, seiscentos e dez reais).							

1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

1. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a



contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item

4.6. Dos limites para as adesões:

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.10.

13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.6, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.6, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana/MA, 13 de dezembro de 2024.

Agente de Contratação
Órgão Gerenciador da ata

Fornecedor Registrado

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 41da20f7f95e2ae380f749ceace241e5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2024 - PE Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 585/2024, Pregão Eletrônico Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, FIRMADO EM 16/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-45.044.888/0001-00, END: AV CONS AGUIAR, 2333 - SALA 0504, EDF EMP JOAO ROMA - CEP: 51.020-020 BOA VIAGEM RECIFE - PE. Neste ato representada por ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO CPF: 192.772.104-00, a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de programa educacional o soninho do bebê para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/12/2024 e encerramento em 16/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica ; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ. Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL, 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.550 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12.361.0188.1043.0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educação Básica, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa

ABCD DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA-45.044.888/0001-00, END: AV CONS AGUIAR, 2333 - SALA 0504, EDF EMP JOAO ROMA - CEP: 51.020-020 BOA VIAGEM RECIFE - PE. Neste ato representada por ALBERTO EDUARDO SIMÕES FILHO CPF: 192.772.104-00.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 32c9ff096467c8f82ffaffdf284c078c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2024 - PE Nº 004/2024; PROCESSO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2024 - PE Nº 004/2024; PROCESSO Nº 028/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 586/2024, Pregão Eletrônico Nº 004/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024, FIRMADO EM 16/12/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - 46.873.189/0001-28, Rua Dr. Júlio Correia, 104, Centro, CEP 55.940-000, Condado/PE. Neste ato representado por Sérgio Ramos de Oliveira Silva, CPF: 052.298.524-61, a seguir denominada CONTRATADA. **OBJETO:** Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de programa educacional o soninho do bebê para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 16/12/2024 e encerramento em 16/06/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica ; 12 361 0188 1048 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educ. Básica; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL, 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.550 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE, 12 Educação, 12 361 Ensino Fundamental, 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica, 12.361.0188.1043.0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educação Básica, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, 1.500 Fontes de Recursos, Origem da Fonte de Recursos, Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício. **VALOR:** O valor do presente Contrato é de R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura E Lazer, a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa SIM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA - 46.873.189/0001-28, Rua Dr. Júlio Correia, 104, Centro, CEP 55.940-000, Condado/PE. Neste ato representado por Sérgio Ramos de Oliveira Silva, CPF: 052.298.524-61.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: cac32d3e881298e39f8a02cda7d44f1f

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024 - PROCESSO Nº124/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024 -PROCESSO 124/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **Fornecedor:** DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, CNPJ: 02.446.164/0001-72, Endereço: Avenida Guajajaras, nº 11, Área C, Lote 11, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA; CEP: 65055-285, **Valor total adjudicado:** R\$ 846.495,40 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **Fornecedor:** J. REINALDO M. OLIVEIRA, CNPJ: 05.232.881/0001-90, Endereço: Avenida Jorge Abraão Duailibe, 334, Citel, Viana/MA; CEP: 65215-000, **Valor total adjudicado:** R\$ 288.416,79 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). **Valor total adjudicado:** R\$ 1.134.912,19 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos). 12 de dezembro de 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f9f99e37e08a9c39426fb9ccaceaf3b9

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2024 - PROCESSO Nº 124/2024

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 022/2024 -PROCESSO Nº 124/2024

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 022/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Viana - MA, comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024, PROCESSO LICITATÓRIO 124/2024, que HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIANA/MA. **Fornecedor:** DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PECAS LIMITADA, CNPJ: 02.446.164/0001-72, Endereço: Avenida Guajajaras, nº 11, Área C, Lote 11, Jardim São Cristóvão, São Luís/MA; CEP: 65055-285, **Valor total homologado:** R\$ 846.495,40 (oitocentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). **Fornecedor:** J. REINALDO M. OLIVEIRA, CNPJ: 05.232.881/0001-90, Endereço: Avenida Jorge Abraão Duailibe, 334, Citel, Viana/MA; CEP: 65215-000, **Valor total homologado:** R\$ 288.416,79 (duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e setenta e nove centavos). **Valor total homologado:** R\$ 1.134.912,19 (Hum milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e doze reais e dezenove centavos). 12 de dezembro de 2024, RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: ec665bf7c393d30403cf32a756af8793



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br

